PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2026 – SME**

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de segurança privada, com efetivo exclusivo, monitoramento eletrônico e vigilância a distância, para atender a SME

**ENVIO DE PROPOSTAS:** até às 10h00min, do dia 15 de dezembro de 2026, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

**ENVIO DE LANCES:** 15 de dezembro de 2026 das 10h05min às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175, 3350-3009

Secretaria Municipal da Educação, 26 de novembro de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro
**Pregoeiro**

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-221369/2026**
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 5314**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS** cujo Edital assim se resume.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, conforme Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO:** O valor máximo estimado para 5 (cinco) anos é de: **R$127.839.645,50 (Cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor valor global.

**MODO DE DISPUTA**:
Aberto

**PROPOSTAS:**
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 10h, do dia 15 de dezembro de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **15 de dezembro de 2026 das 10h05 às 10h30.**

Curitiba, 26 de novembro de 2026.

GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
Digitally signed by GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
DN: cn=GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=givieira@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.26 16:17:43 -03'00'

Giovani Santos Vieira
**Superintendência Executiva**

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11596 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME),** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica,** utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

**1.2.** A licitação será do tipo "**menor valor global**", conforme autorização para licitar **nº 5314/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 1.809/2026, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023, 2051/2025 e 707/2026 suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

**1.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2056.339039.0.1.102
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2069.339039.0.1.102

**1.3.1.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

## 2. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**2.1.** A Pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 120/2026, Secretaria Municipal da Educação, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeiro(a):**

- **Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro**

**Equipe de Apoio:**

- **Idiana Faversani Delanhese**
- **Talitha Shara Miquelasso**

**2.2.** Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

**2.3.** O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**2.4.** Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

## 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância, abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, conforme Termo de Referência.

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

**3.3.** O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**3.4.** As especificações técnicas do objeto, inclusive as referências a marcas, modelos, fabricantes, plataformas tecnológicas e demais características técnicas constantes do Termo de Referência, encontram-se devidamente motivadas e justificadas no respectivo documento técnico, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo parte integrante deste Edital.

## 4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS

**4.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- crisguterres@curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116560 em 25/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



- cplsme@curitiba.pr.gov.br

**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

**4.5.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
4.5.2. **Comunicados -** informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
4.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

**4.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 Por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 09/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**4.8.** Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

**4.9.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.10.** Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.11.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1., será considerada intempestiva.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

**5.2.** Poderão participar da presente Licitação:

a) Empresas que satisfaçam integralmente as condições deste Edital; e

b) A licitante estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Para elaboração de proposta e participação na sessão pública de lances, a licitante deverá estar previamente pré-cadastrada na plataforma eletrônica do Município de Curitiba **(e-compras Curitiba), o que constitui requisito operacional de acesso ao sistema e não se confunde com a exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do licitante.**

5.2.2. Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

a. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante poderá estar **devidamente pré-cadastrada no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 2.051/2025.**

b. O pré-cadastro no Sistema e-Compras Curitiba **é necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.

c. O pré-cadastro no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Cerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

d. A pré-inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.

e. Nesta fase de participação, **não será exigida a apresentação dos documentos de habilitação**, devendo a licitante manter atualizadas as informações cadastrais no Sistema e-Compras Curitiba e, quando aplicável, no SICAF/PNCP.

f. A documentação de habilitação será solicitada **na fase de julgamento** ou sempre que a Administração julgar necessário, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.051/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

g. A ausência de pré-cadastro válida no Sistema e-Compras Curitiba impedirá a participação no certame, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.

**5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município n° 22/2023;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 26/01/2026 - por Cláudia Cristina Oliveira Cabral - Matrícula 1139961 em 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

XI. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

XII. Em observância ao inciso XX do art. 96 do Decreto Municipal nº 701/2023, fica vedada a contratação, no âmbito de um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço em uma mesma localidade, de modo a garantir a responsabilidade contratual e o cumprimento do princípio da padronização

**5.4.** Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

**5.5**. É vedada a subcontratação total do objeto.

**5.6**. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 10h, do dia 15 de dezembro de 2026.**

**6.2.** Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior a um centavo de real **(com até duas casas após a vírgula).**

**6.3.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
b. que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;

Exportado do Sistema Único de Processos 01-221369/2026 por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessáriospara a execução do objeto licitado.

**6.4.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.6.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.7.** Após o preenchimento dos campos do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.11.** Não será aceita:

6.11.1. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.11.2. Proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item 6.1.

**6.12.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.13.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

**7.2.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/ 2023.

**7.3.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **15 de dezembro de 2026 das 10h05 às 10h30**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

**7.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

**7.5.** Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

Exportado do Sistema Gestão de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Nunes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 27/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**7.6.** Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1 O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

**7.7.** O licitante poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor valor.

7.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

**7.9.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

**7.10.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor valor.

**7.11.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**7.12.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023:

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.12.2 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.
7.12.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
7.12.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Exportado do Sistema de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169601-8 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



7.12.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II. empresas brasileiras;
III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.7 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

**7.15.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.16.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

**7.17.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.18.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

## 8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento "menor valor global".

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.5.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

**8.7.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## 9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

**9.1**. Nesta licitação não será solicitada amostra.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital, bem como as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1.809/2026 e nº 2051/2025.

**10.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 24/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**10.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar a licitante, concedendo prazo para regularização ou atualização de documentos apresentados no processo eletrônico, sob pena de inabilitação.

**10.4.** A análise da documentação será efetuada apenas da licitante mais bem classificada, observando o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

## 10.6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. A licitante deverá comprovar:

a) a existência jurídica da pessoa, através da apresentação de documentação oficial, regular e ativa, destacando-se os documentos de registro, como o Contrato Social ou Estatuto Social (para empresas e outras entidades) e o Certificado de Registro e Identificação do Contribuinte (CNPJ); e

b) a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

## 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.8.** A Licitante deverá apresentar Certificado de que está registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, e possuir no Certificado em seu corpo técnico profissional (engenheiro), responsável técnico.

Solicitação realizada com base no ACÓRDÃO do Tribunal de Contas da União – TCU sob nº 1418/2023, conforme descrito abaixo:

*"Acórdão 1418/2023. Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira). Licitação.*

*Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Serviço de vigilância e guarda.Monitoramento eletrônico. Engenheiro. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnico profissional.Serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados junto a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado."*

**10.9.** A Licitante sediada **fora do Estado do Paraná** deverá apresentar certidão de registro no Crea de origem e **Visto (Registro Temporário) de empresa de fora do Estado** para execução de obras e serviços no Estado do Paraná.

***Solicitação realizada com base na orientação do CREA-PR**, conforme descrito abaixo:*

*"O visto de empresa é uma espécie de "registro" temporário, concedido quando uma empresa de outro estado precisa executar obras/serviços de curta duração ou **participar de licitações** dentro do estado do Paraná. A validade é de 180 dias a partir da data do visto (independente da validade da certidão). Caso a obra ou serviço ultrapasse este prazo deve ser*

Exportado do sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Christian Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



*solicitado um registro definitivo da empresa no Estado do Paraná antes do vencimento do visto."*

**10.10.** Comprovação de aptidão através de atestado (s) pertinente (s) e compatível (eis) em características ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o bom desempenho da proponente na execução dos serviços, objetos deste certame, em quantidades iguais ou superiores às abaixo discriminadas em prazo não inferior a **03 (três) anos** (Lei 14.133 Art. 67. § 5º) dos itens abaixo:

10.10.1. Fornecimento, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de câmeras de vigilância IP POE analíticas com características similares as solicitadas no termo de referência deste edital.
10.10.2. Fornecimento, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de Alarmes, Monitoramento e pronto atendimento tático móvel de no mínimo 25% da quantidade dos endereços onde serão prestados os serviços solicitados no Termo de referência e edital de embasamento.
10.10.3. Que comprove que a Licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis onde os serviços foram executados;
10.10.4. Que comprove que a Licitante já prestou serviços consertos, reparos, reestruturação e de reposição de bens furtados dos imóveis onde os serviços foram executados; Todos os sub itens acima deverão ser atendidos através dos atestados apresentados conforme tabela de indicativo abaixo, sob pena de inabilitação.
10.10.5. Para fins de comprovação de capacidade técnica prevista nos itens 10.10.1 a 10.10.4 poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo admitido o somatório dos quantitativos neles constantes para fins de atendimento aos percentuais mínimos estabelecidos neste edital, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.5.1. A exigência de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado fundamenta-se na dimensão, na complexidade e nos riscos operacionais do objeto, que envolve a prestação contínua e integrada de serviços de segurança monitorada em centenas de unidades educacionais, com atendimento simultâneo, monitoramento remoto, pronta resposta, manutenção, reposição de equipamentos e estrutura operacional permanente. Considerando que os serviços prestados em âmbito exclusivamente individual ou residencial não reproduzem integralmente a escala, a capilaridade, os níveis de serviço, a estrutura de supervisão e a responsabilidade institucional exigidos nesta contratação, busca-se assegurar que a experiência comprovada tenha sido adquirida em ambiente organizacional compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

| ITEM | PORCENTUAL MÍNIMO | UNIDADES SME | QUANTITATIVO MÍNIMO DE UNIDADES COMPROVADAS |
|---|---|---|---|

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.10.1. | 25% | 546 | 137 |
| 11.10.2. | 25% | 546 | 137 |
| 11.10.3. | 25% | 546 | 137 |
| 11.10.4. | 25% | 546 | 137 |

**10.11.** Os atestados apresentados devem ainda conter:

10.11.1. O CNPJ, a razão social, e endereço da empresa emitente.
10.11.2. O CNPJ, Razão Social e endereço da Licitante.
10.11.3. Prazo contratual data de início e término dos serviços, ou caso seja público o número do contrato;
10.11.4. Local onde o serviço foi prestado, à época ou a quem foi prestado;
10.11.5. Natureza da prestação dos serviços, descrição dos serviços;
10.11.6. Caracterização do bom desempenho do licitante;
10.11.7. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário; e,
10.11.8. Assinado pelo responsável da pessoa jurídica emitente, ou gestor contratual.

**10.12.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 anos será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

**10.13.** Atestado de Capacidade Técnica – CREA-PR que comprove instalação e configuração de controle de acesso através de Leitura Facial. (Sem necessidade de quantidade e tempo de contratação, pois refere-se somente a domínio técnico).

**10.14.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos de qualificação técnica, especialmente dos atestados de capacidade técnica, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.1. Serão concedidas à licitante até três oportunidades para atendimento das diligências relacionadas à qualificação técnica, observados os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
10.14.2. As diligências deverão se restringir ao esclarecimento, à complementação ou à comprovação de condições existentes na data de abertura do certame, não podendo ser utilizadas para constituir capacidade ou experiência técnica adquirida posteriormente.
10.14.3. Esgotadas as três oportunidades, não serão realizadas novas diligências para o saneamento das pendências relativas à qualificação técnica, ressalvada a necessidade de correção de erro imputável à própria Administração, devidamente justificada nos autos.
10.14.4. O não atendimento das diligências, seu atendimento incompleto ou a ausência de comprovação do requisito técnico após a terceira oportunidade implicará o julgamento com base na documentação disponível, podendo resultar na inabilitação da licitante.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116360 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**10.15.** A Licitante deverá comprovar possuir sede ou escritório de operações na cidade de Curitiba ou comprometer-se a possuir no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura contratual.
*Conforme § 2º, art. 47, Lei 14.133/2021:*
*"§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração."*

**10.16.** Conforme Inciso IV do art. 41, Lei 14.133/2021, a Licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante/Distribuidor informando que a tecnologia (hardware e software) destinada ao Licitante a atender o objeto do edital é compatível com o sistema já utilizado pela CONTRATANTE através de sua Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), e que é possível integrar com o sistema que está atualmente sendo utilizado, com os equipamentos requeridos pelo edital.

**10.17.** Deverá também a Licitante apresentar Carta de capacidade técnica do Fabricante/Distribuidor de que sua equipe técnica está capacitada e apta a instalar, configurar e ativar os equipamentos constantes no Termo de Referência deste edital e apresentados em sua proposta técnica.

**10.18.** A Licitante deverá apresentar Carta de capacidade técnica do fabricante/Distribuidor de que seu engenheiro e sua equipe técnica está apta para instalar, ativar e dar treinamento do Software de controle de acesso para a segurança.

**10.19.** Apresentação obrigatória da especificação técnica de cada equipamento através de catálogos dos fabricantes os quais deverão comprovar que as configurações mínimas desejadas estejam atendidas plenamente.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Experiência do Profissional Responsável Técnico

**11.1.** Na assinatura do contrato a proponente deverá comprovar possuir no mínimo um profissional de engenharia, responsável técnico da Licitante, apto a executar os serviços objeto desta contratação que será obrigatoriamente o responsável pela execução dos serviços.

**11.2.** O responsável técnico **deverá possuir registro no órgão profissional competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**, mediante apresentação, na assinatura do contrato, de Registro Profissional dentro do prazo de validade.

**11.3.** As licitantes deverão comprovar que o(s) responsável(is) técnicos, na data prevista para a entrega da proposta, possui(em) vínculo com a empresa, através de:

11.3.1. contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, livro ou ficha de registro de empregado; ou

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guerras de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



11.3.2. contrato de prestação de serviço do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional; ou
11.3.3. contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Documentos complementares

**12.1.** As Proponentes deverão ser obrigatoriamente da área de vigilância e segurança Privada, regidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e Portaria nº 18.045/2023 e demais legislações correlatas, para tanto, deverão apresentar:

12.1.1. **Autorização para Funcionamento** expedida pelo Ministério da Justiça ou por órgão competente conveniado com a Secretaria de Segurança Pública, credenciando o licitante a prestar serviço de vigilância; ou a **Revisão da Autorização para Funcionamento**;
12.1.2. **Certificado de Segurança** expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
12.1.3. Comprovante da **Comunicação** à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado do Paraná.
12.1.4. Comprovação de cumprimento às exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas; através do Certificado da pessoa com Deficiência.
12.1.5. Comprovação de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei **para aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, quando cabíveis; através da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes
12.1.6. Comprovação da adequação da estrutura operacional da licitante para a execução do objeto, demonstrando capacidade de atendimento às necessidades da Administração:
12.1.7. Apresentação de informações sobre o número de empregados vinculados à execução do serviço, indicando a estrutura mínima necessária para o contrato;
12.1.8. Declaração sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida;
12.1.9. Indicação do responsável técnico que atuará na execução contratual, quando exigido, com comprovação de vínculo profissional ou contratual;
12.1.10. Apresentação, quando aplicável, das fichas de EPI, políticas internas de prevenção a acidentes e demais documentos previstos no decreto.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Visita Técnica

**13.1.** Em razão da complexidade do objeto e das peculiaridades dos serviços a serem contratados, a Administração disponibilizará às licitantes a realização de visita técnica às unidades relacionadas neste Edital com o objetivo de proporcionar o conhecimento das condições locais de execução dos serviços e subsidiar a elaboração de suas propostas.

Exportado do sistema GPU Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiana Cleter de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.8904 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**13.2.** A visita poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal da Educação (SME). A não realização da visita técnica constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.3.** Para fins de visita técnica, a Administração disponibilizará, as seguintes unidades representativas do objeto da contratação:

Endereço 01: E.M Omar Sabbag - Rua Pedro Bocchino, 140
Endereço 02: CMEI Vila Diana - R. Tenente Coronel Muniz de Aragão, 535
Endereço 03: CMAEE Regina Nardino Pereira - R. Aarão Lamenha de Siqueira, 380
Endereço 04: UEI Nathalia do Conto Costa - Rua João Baptista Gabardo, 432
Endereço 05: CMEI Hermes Macedo - Rua Luis Bertoldi, 75
Endereço 06: CMEI Centro Cívico - R. Professor Benedito Nicolau dos Santos, 500
Endereço 07: E.M Ana Hella - R. José Hella, 93
Endereço 08: CMEI Tapajós - R. Vereador Osvaldo Nascimento Bittencourt, 680
Endereço 09: E.M Nair de Macedo – R. Fioravante Slaviero, 753
Endereço 10: CMEI Moradias Corbélia - Rua Victor Grycajuk, 121

13.3.1. **Verificação das condições físicas do local:** A visita técnica permite que a equipe responsável e engenheiro avalie as características do local onde serão instalados os conjuntos de equipamentos e softwares necessários para a execução do objeto. Isso inclui verificar a estrutura do imóvel, a existência de pontos de acesso suscetíveis a invasões, áreas sensíveis que precisam de maior proteção, entre outros aspectos relevantes para o planejamento da instalação.
13.3.2. **Avaliação da infraestrutura existente e integração tecnológica:** A visita técnica possibilita verificar a disponibilidade e adequação da infraestrutura necessária para a instalação do conjunto de sistemas e softwares. Isso inclui a existência de energia elétrica adequada, tubulações existentes e a construir, dutos, eletrocalhas e vias de passagem de cabos e fios, entre outros requisitos de integração técnicas, como switches e integrações de rede ethernet.
13.3.3. **Identificação de interferências e restrições:** Durante a visita técnica, é possível identificar eventuais interferências ou restrições que possam afetar a instalação do conjunto de sistemas e softwares. Isso inclui a presença de equipamentos ou estruturas que possam bloquear a recepção de sinais, a existência de obstáculos que impeçam a instalação adequada dos dispositivos de segurança, entre outros fatores que devem ser considerados para garantir a efetividade do sistema.
13.3.4. **Elaboração de propostas mais precisas:** Ao realizar a visita técnica, a equipe responsável pela instalação do alarme monitorado obtém informações mais precisas sobre o local, o que permite elaborar propostas mais adequadas às necessidades específicas do ambiente. Isso contribui para evitar custos adicionais ou retrabalhos decorrentes de informações imprecisas ou incompletas.
13.3.5. **Isonomia entre os licitantes:** A visita técnica é uma etapa importante para garantir a isonomia entre os licitantes. Ao permitir que todos os participantes

Exportado do SEI pelo usuário Patricia Cristina Cordeiro de Oliveira Rocha - matrícula 136960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



tenham acesso às mesmas informações sobre o local de instalação, cria-se um ambiente equitativo, onde as empresas podem desenvolver suas propostas com base em dados consistentes e realistas.

**13.4.** A visita técnica deve ser agendada por meio dos telefones: (41) 3350-3651/ (41) 3350-3128 e por meio do e-mail: **adequacaofisica@curitiba.pr.gov.br**.

**13.5.** A visita técnica tem por finalidade permitir aos licitantes a avaliação de risco, da quantidade e da natureza dos trabalhos, do parque tecnológico instalado (infraestrutura, equipamentos e softwares instalados), meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas Técnicas e de Preços.

**13.6.** A licitante deverá comparecer à visita técnica portando 02 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica. Após a realização da vistoria, uma via, devidamente assinada pelo representante da unidade visitada, permanecerá arquivada na respectiva unidade educacional, e a outra via deverá ser apresentada pela licitante juntamente com os documentos de habilitação do certame.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Declarações

**14.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos técnicos mínimos e itens da Licitação em quantidades e especificações contidas na planilha orçamentaria.

**14.2.** Que, antes da abertura desta licitação, leram e analisaram todas as condições exigidas no presente Edital e Anexos, estando em conformidade com suas exigências e concordando integralmente com o que está estabelecido;

**14.3.** Que tem conhecimento das penalidades que estão sujeitos, caso forneçam informações falsas ou descumpram quaisquer itens do Edital de Embasamento.

**14.4.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no e-compras, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal n° 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**14.5.** Declaração de cumprimento do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando que a licitante possui responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas e que mantém condições para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

**14.6.** Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**14.7.** Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**14.8.** Declaração de não incidência nas vedações do art. 78, parágrafo único, da LOM;

**14.9.** Declaração de idoneidade;

## 14.10. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.10.1. A licitante deverá apresentar:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade com a Seguridade Social e ao FGTS;
e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração referente ao art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de não enquadramento, se aplicável.

14.10.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

## 14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.11.1. A documentação econômico-financeira será exigida apenas do licitante melhor classificado, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.051/2025, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

14.11.2. A comprovação será feita mediante:
a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.11.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

14.11.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação.

14.11.5. Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:
a) Empresas S/A: seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
b) Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
c) Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - pdf gerado por Gutemberg de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1000660 em 26/1/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**14.12.** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, os seguintes documentos digitalizados e assinados digitalmente.

14.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG): superiores a 1 (um);

14.12.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.12.3. A licitante deverá comprovar o atendimento ao capital social mínimo integralizado previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.967/2024 e em seus regulamentos, aplicável à atividade objeto da contratação.

14.12.4. Os índices deverão ser acompanhados de memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado, e serão aferidos por contador da Administração.

## 14.13. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

14.13.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.

14.13.2. Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.

14.13.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

## 14.14. REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

14.14.1. Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.

14.14.2. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:
a) complementação de informações já apresentadas; ou
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1-6960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



14.14.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante despacho fundamentado.

## 14.15. OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

14.15.1. A habilitação de empresas estrangeiras observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.051/2025.

14.15.2. A habilitação de pessoas físicas, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

## 14.16. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

14.16.1. As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.051/2025:

a) Declaração de cumprimento do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
b) Declaração de não incidência nas vedações do art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica;
c) Declaração de idoneidade;
d) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;
e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
f) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.16.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.

14.16.3. A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por declaração de autenticidade assinada por advogado, conforme o art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Cunhares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 26/11/2026 às 16:31:53

## 15. RECURSOS

**15.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**15.2**. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.3**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**15.4**. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**15.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

15.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

**15.6**. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.
**15.7**. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**15.8**. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

15.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

15.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1**. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3**. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1** A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta, contida no ANEXO XIII.

**17.2.** Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

**17.3.** Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e seus anexos.

**17.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte CONTRATADA, durante o seu transcurso, desde que motivado, justificado e aceito pela Administração formalmente, objetivando o interesse público.

**17.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.6.** A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116990 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**17.7.** Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, assim como durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

**17.8.** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

**17.9.** Os termos contratuais na íntegra e as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão definidas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do contrato – Anexo IX, deste edital.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**18.1.** O Recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos dos arts. 96, 97, 98 e 59, § 5º da Lei 14.133/2021, alínea "m", inc. III, art. 18, do DM nº 700/2023, DM nº 2051/2025 e da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023 – SMF.

**18.2.** A empresa vencedora da licitação deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, em quaisquer das modalidades escolhidas pelo licitante.

**18.3.** A empresa vencedora do certame licitatório, ficará obrigada a depositar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, a título de Garantia da Execução Contratual, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** A validade das garantias, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

18.4.1. O prazo indicado no subitem 16.4 poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação. No caso da não contratação por descumprimento da adjudicatária ao estabelecido acima será aplicado o que preconiza os §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida as garantias garantirão:

a) o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Tutores de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**18.5.** Caso o contrato venha a ser prorrogado a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou prorrogação da garantia e na hipótese de alteração do valor contratual deverá efetuar o reforço da garantia.

**18.6.** A licitante perderá o direito a contratação, caso não apresente a comprovação da Garantia da execução contratual no prazo indicado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**19.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.2.** A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

**20.2.** Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna da CONTRATADA.

**20.3.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - Certificado Guilherme de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 - em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**20.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação os respectivos servidores abaixo nominados para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023, e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Lucas Bossoni Saikali, matrícula nº 196.561 e Gisele Pachulski**,** matrícula n°52737.

## 21. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**21.1.** Por tratar-se de despesa contínua, serão emitidos empenhos, não sendo necessária a retirada da nota de empenho pela empresa vencedora.

## 22. DA EXECUÇÃO

**22.1.** Os prazos e os métodos para a execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

**23.2.** No primeiro ano de execução do contrato, o valor total correspondente aos serviços de instalação será dividido em 4 (quatro) parcelas, a serem pagas do 1º ao 4º mês da contratação. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à execução e ao aceite da respectiva etapa prevista no cronograma de implantação aprovado pela CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não atestados. Os valores referentes aos serviços de manutenção e monitoramento serão pagos mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela CONTRATANTE.

**23.3.** . O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**23.4.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**23.5.** Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**23.6.** Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/

23.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

23.6.2. Para realização do pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas:

a) Certidão negativa de débitos previdenciários, referente ao mês imediatamente anterior;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
c) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;
d) Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
e) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
f) Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
g) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto, no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, horário de intervalo de cada empregado, motivo de eventual afastamento durante o mês, bem como, a qualificação civil e o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
i) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
k) Declaração do responsável legal pela empresa atestando regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
l) Comprovação de pagamento do auxílio transporte ou termo de renúncia para o caso de estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário conforme Lei nº 7.418/1985 e capítulo XIII do decreto nº 10.854/2021.
m) Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual;
n) Comprovação de pagamento do auxílio transporte da reserva destinada aos colaboradores que laborarem nos sábados e ou demais dias por solicitação da

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-221369/2026 - Cristiane Cristovam Ribeiro - Matrícula 1.8900 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



CONTRATANTE. Neste caso deverão compor o processo de pagamento do período os apenas os valores efetivamente utilizados no respectivo mês. Caso a CONTRATADA não possua comprovação de utilização do período e ainda assim o considere no pagamento mensal, este sofrerá a devida glosa integral dos valores não comprovados/repassados. Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

## 24. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**24.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data a partir da data da proposta ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

**24.2.** No caso de eventual repactuação e mediante solicitação da **CONTRATADA**, a variação dos custos contratuais de mão de obra será calculada conforme acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, e havendo alguma categoria laboral do presente que carecem de sindicatos representativos ou que não disponham de ato normativo que os contemplem, será adotado o Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

**24.3.** O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

24.3.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

24.3.2. Os componentes de custos envolvendo insumos com custos decorrentes do mercado serão repactuados, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa 03/2023 - SMF, ou normativa sucessora atualizada e índices definidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Curitiba ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cujo percentual fica limitado e não poderá ultrapassar a meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Exportado do Sistema 1Doc com Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**24.4.** A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de:

a. Demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos;
b. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
c. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
d. na hipótese de custos decorrentes do mercado correlatos aos preços de insumos, de materiais, serão efetuados com base na indicação dos índices oficiais de preços, fixados no Termo de Referência.

24.4.1. Em todos os casos de requerimentos de repactuação de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas separadas conforme a natureza do fato gerador, se se referem a custos decorrentes do mercado ou custos de mão de obra, com os respectivos documentos comprobatórios, em face de sua temporalidade.

24.4.2. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4.3. Em caso de repactuação de preços a alteração poderá se dar mediante apostilamento, cujo cálculo será de competência da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias e fundações.

24.4.4. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pelo contratado até a data da até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

24.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no artigo 122 deste Decreto.

24.4.6. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.4.7. Inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificada, ou aplicação de índice de atualização, preferencialmente pela adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;

24.4.8. É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuam efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora ocorridos após a prorrogação ou do término da vigência contratual, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guerrero de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 26/12/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



24.4.8.1 Na hipótese referida no caput deste artigo, deve haver a solicitação do contratado, em cujo processo administrativo deverão ser apurados:

I - as condições necessárias para a repactuação;
II - a verificação do fato gerador alegado pelo contratado;
III - os exatos impactos financeiros no contrato decorrentes do fato gerador.

24.4.8.2. A formalização da alteração de preços poderá ser feita por apostilamento, na hipótese de o contrato ainda estar vigente, ou por termo indenizatório, caso o contrato já tenha sido encerrado.

24.5. A revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

24.5.1. A revisão de preços poderá ser concedida, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

I. o evento seja futuro e incerto;
II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
V. a modificação seja substancial nas condições **CONTRATADA**s de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

24.5.2. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110060 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**25.1.** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

25.1.1. No curso da licitação

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. Fraudar a licitação;
VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.1.2. Na execução do contrato

I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV. Dar causa à inexecução total do contrato;
V. Apresentar declaração ou documento falso ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IX. Violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
23.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**25.2**. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**25.3**. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 21/11/2025 por Cristiana Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1659-0 em 21/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.4.** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.5.** A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. apelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
II. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

**25.6**. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal 700/2023.

I. As multas relacionadas ao contrato serão:
a. multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas d à h, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.
b. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;
c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências graves;
d. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências médias;
e. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do faturamento do mês em que foi constatada a irregularidade nas ocorrências leves.

25.6.1. Para os fins previstos no item 23.7 consideram-se ocorrências:

**I. GRAVÍSSIMAS:**

a. Reincidência em descumprimento dos itens 6.24 e 6.25 do Termo de Referência, seja pela indisponibilidade ou falta de qualidade dos EPIs ou evidenciada negligência do colaborador na utilização dos mesmos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Gaterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**II. GRAVES:**
a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos itens 6.16 e 6.17 do Termo de Referência.

**III. MÉDIAS:**
a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos itens "relacionados no Anexo A - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
b. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios da CONTRATANTE;
c. Não atender ou dar retorno ao CONTRATANTE em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência;

**IV. LEVES:**
a. Não atendimento as obrigações da CONTRATADA referente aos demais itens.

**25.7**. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**25.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**25.8**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**25.9**. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

Exportado do sistema único de protocolos - 01-221369/2026 - por Christiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 158960 em 26/11/2026 às 16:31:53

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1**. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**26.2**. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**26.3**. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

26.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**26.4**. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**26.5.** A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

**26.6**. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**26.6.1**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**26.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8**. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guerras de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**26.9**. Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

**26.10**. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**26.11**. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

**26.12**. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**26.13**. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)**"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)**"prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26.14**. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a

Exportado do sistema único de Protocolo 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - RF 116960 em 28/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**26.15**.O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

**26.16**.Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**26.17**.Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**26.18**. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**26.19**.Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**26.20**. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**26.21**.A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. link: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414

**26.22**.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.23.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

Exportado do sistema único de protocolo 01-221369/2026 por Cristiane Tatiane de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.7690-0 em 30/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**26.24.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

26.24.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**26.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

## 27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**27.1.** O prazo de vigência inicial do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2.** Os equipamentos mencionados no Termo de Referência terão o seguinte saldo de vida útil, conforme tabela abaixo:

| Ano | Idade | Saldo de vida útil (em meses) |
|---|---|---|
| Ano 1 | 0 | 60 |
| Ano 2 | 1 | 48 |
| Ano 3 | 2 | 36 |
| Ano 4 | 3 | 24 |
| Ano 5 | 4 | 12 |

**Anualmente será realizada a atualização do saldo de vida útil dos equipamentos, conforme **Nota Técnica SMF nº04/2024.**

27.2.1. A idade dos equipamentos deverá ser considerada, conforme quadro acima, independentemente do mês de sua fabricação.
27.2.2. A atualização do "Saldo de Vida Útil" será realizada até o limite de idade e saldo estipulado no item 26.2, sendo que a Contratada deverá **manter os veículos** conforme estabelecido em sua proposta. Dessa forma, fica a critério da Contratada e sem ônus ao Contratante a disponibilização de equipamento com idade e saldo de vida útil maiores que os considerados em sua planilha de composição de custos.
27.2.3. Na conta de remuneração de capital o parâmetro "Saldo de Vida Útil", será reduzido anualmente na data do aniversário da proposta com exceção dos equipamentos que se mantiverem compatíveis o saldo de vida útil da planilha de composição de custos (saldo de vida útil igual ou maior que os da planilha de composição de custos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 28. MATRIZ DE RISCOS

**28.1** De acordo com o art. 169 da lei 14.133 e com o mencionado no Manual de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Controladoria Geral do Município de Curitiba, a norma ABNT NBR ISO 31000/2018 considera que "o propósito da estrutura da gestão de riscos é apoiar a organização na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções, a eficácia da gestão de riscos dependerá da sua integração na governança e em todas as atividades da organização, incluindo a tomada de decisão.

| **Risco 01** | **PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 02** | **CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços. | Alto |
| 2. | Redução da qualidade dos serviços entregues. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| 2. | Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos. | Gestor do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, Identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos. | Gestor do Contrato |

| **Risco 03** | **FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA – ESTUDO E ANÁLISE PRÉVIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento das necessidades da contratação. | Alto |
| 2. | Rescisão contratual | Alto |
| 3. | Descontinuidade dos Serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades dos setores e aos objetivos da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem as necessidades e aos objetivos propostos. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 04** | **FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento ao princípio da | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cortes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | motivação dos atos administrativos. | |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Avaliarse os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Justificar a necessidade perante órgãos de controle. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação. | Autoridade Superior da SME |
| 3. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 5** | **FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Elevação do preço da contratação. | Alto |
| 2. | Suspensão da contratação. | Alto |
| 3. | Direcionamento indevido do objeto. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116360 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 2. | Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Supressão dos critérios restritivos. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 06** | **FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. | Alto |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo ao mínimo legal de propostas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. | Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos. | Unidade Administrativa da SME |
| 4. | Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16510 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| Risco 07 | IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MUITO ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| 2. | Suspensão da contratação. | Alto |
| 3. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela PGM, para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação. | Autoridade Superior da SME |
| 3. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| Risco 08 | DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento aos regramentos editalícios quanto a execução dos serviços contratados. | Alto |
| 2. | Atrasos na normalização dos serviços quando apontados possíveis descumprimentos | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Cutrim Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 3. | Baixa qualidade da prestação de serviços e equipamentos correlatos à execução dos serviços. | Alto |
| 4. | Descumprimentos das obrigações e responsabilizações diretas junto aos funcionários contratados. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 4. | Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual. | Gestores do Contrato |
| 5. | Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual. | Gestores do Contrato |
| 6. | Intensificação e/ou reorganização do processo de fiscalização e gestão contratual. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando cláusulas do contrato forem descumpridas. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicarglosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Instituir nova equipe de fiscalizações | Gestores do Contrato |

| **Risco 09** | **IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE QUESTÕES TRABALHISTAS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Aumento da rotatividade dos profissionais. | Alto |
| 2. | Aumento das demandas de ações trabalhistas dos profissionais prestadores de serviços. | Alto |
| 3. | Desmotivação dos profissionais | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 117960 em 06/12/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | prestadores de serviços | |
| 4. | Baixa qualidade da prestação de serviços. | Alto |
| 5. | Corresponsabilização de equipe de gestão de fiscalização. | Alto |
| 6. | Descontinuidade dos serviços. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades trabalhistas. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Avaliar os riscos de continuidade da prestação de serviços com a **CONTRATADA** e caso necessário ou prudente rescindir o contrato e instituir nova equipe de planejamento de contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços prestados e a responsabilização subsidiaria perante ações trabalhistas. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |

| **Risco 10** | **ALTA ROTATIVIDADE DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Ingressos frequentes de mais pessoas estranhas às unidades educacionais. | Alto |
| 2. | Aumento das demandas de ações trabalhistas dos profissionais prestadores de serviços. | Alto |
| 3. | Descontinuidade da prestação de serviços | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiani Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 27/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| 4. | Queda da qualidade da prestação de serviços. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar mecanismos de controle de ausências que deverão ser observados pela fiscalização e **CONTRATADA**, durante a execução do contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas recorrências de ausências injustificadas e consequente prejuízo à qualidade dos serviços prestados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| | | |
|---|---|---|
| **Risco 11** | **VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA** | |
| **Probabilidade** | **BAIXO** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Divulgação de informações restritas de alunos ou profissionais da SME. | Alto |
| 2. | Divulgação de vídeos/imagens de alunos ou profissionais da SME sem a devida autorização. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Exigir da **CONTRATADA** assinatura de Termo de Compromisso de obediência às normas de segurança da LGPD. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Exigir da **CONTRATADA** mantenha seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades e aplicar as sanções que julgar necessárias. | Fiscais e Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11695 em 21/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| Risco 12 | CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Comprometimento da economicidadeda contratação. | Alto |
| 2. | Não adjudicação do objeto. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Realizar as estimativas dos custos de acordo com os decretos e normativas pré estabelecidos pelo município. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Revisar as estimativas dos custos estimados na elaboração do orçamento básico. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Adequar as estimativas conforme orientações do órgão técnico competente. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| Risco 13 | ATRASO DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços contratados para solução | Alto |
| 2. | Comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Se atentar ao cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar mecanismos de planejamento e controle da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristina Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.6960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 1. | Acompanhamento direto da equipe de planejamento até a conclusão dos trâmites e apoio no início da prestação dos serviços contratados para minimização dos impactos. | Equipe de Planejamento da Contratação e Gestores do contrato |

28.1.1 Essa medida visa a proteção do patrimônio e bens escolares, prevenindo situações de risco e promovendo um ambiente seguro para alunos e profissionais da educação, a urgência de atendimento é caracterizada pela necessidade da constante manutenção destes espaços seguros.

**28.2.** O detalhamento e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos no anexo I do termo de referência.

**28.3.** O objeto desta contratação está previsto no atual Plano Anual de Contratações.

| **Risco 1** | **INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços contratados para solução | Alto |
| 2. | Comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Avaliar periodicamente se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 4. | Zelar pelo estrito cumprimento contratual de ambas as partes. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 5. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** | Fiscais e Gestores |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110060 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | quando forem identificadas quaisquer irregularidades percebidas que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços. | do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Avaliar os riscos de continuidade da prestação de serviços com a **CONTRATADA** e caso necessário ou prudente rescindir o contrato.<br>Instituir novo planejamento de contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços prestados e a responsabilização subsidiaria perante ações trabalhistas. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |
| **Risco 2** | **FALTA DE PESSOAL COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** | |
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na efetividade da prestação de serviço. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 3. | Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas. | Alto |
| 4. | Inexecução ou interrupção parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar planos de fiscalizações prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, mecanismos de aferição, check lists e/ou listas de verificação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutelles de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11[illegible] em 06/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 3. | Promover capacitações dos servidores e constantes otimizações das formas de fiscalizações. | Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Avaliar a necessidade de maior quantidade ou qualidade de mão de obra de fiscalização. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |

| **Risco 3** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS INEXPERIENTES OU SEM CAPACITAÇÃO ADEQUADO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Baixa qualidade nas prestações dos serviços. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 3. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência e edital que a **CONTRATADA** tenha a obrigação de realizar capacitações minimamente anual aos contratados e se for o caso que apresente manual de boas práticas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar planos de fiscalizações prevendo como deverá ser realizada a fiscalização relacionada a capacitação dos colaboradores. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando os requisitos do contrato não forem descumpridos. | Fiscais e Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116160 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| **Risco 4** | **NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Baixa qualidade nas prestações dos serviços. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 3. | Rotatividade | Alto |
| 4. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência e edital que a **CONTRATADA** e gestores utilizem mecanismos de aferição de serviços (Formulários/check list/Índices de mensuração de resultado (IMR)) que possibilitem identificar e sanar em curto prazo qualquer inconformidade na prestação de serviços. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar planos de fiscalizações conforme modelo ou a seu critério de forma a identificar e sanar em curto prazo qualquer inconformidade na prestação de serviços. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando os requisitos do contrato não forem descumpridos. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a | Fiscais e Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Ana Cristina Queiroz de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | coibir a reincidência. | |

| **Risco 5** | **NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASOS FORTUITOS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento a contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 4. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência e edital que a **CONTRATADA** seja obrigada a aceitar, alterações de condições contratuais estipuladas em legislações específicas para casos intempestivos (como pandemias, endemias e/ou outros casos de natureza imprevisível) sendo nesses casos obrigatórios que a CONTRATANTE e **CONTRATADA** sigam os trâmites específicos constantes nos decretos e regulamentações editados para este fim. Em caso de regulamentações que permitam a regionalização de efeitos, deverá prevalecer a regulamentação seguida pelo Município de Curitiba, local da prestação do serviço. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar planos de ações conforme necessidade. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** das necessidades de alterações pautadas em legislação aplicável. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Garantir o cumprimento das alterações necessárias pautadas em legislação aplicável. | Fiscais e Gestores do Contrato |

**28.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutelles de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 29 ANEXOS:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DETALHAMENTOS

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

ANEXO V- PLANO DE AÇÕES

ANEXO VI- MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO IX– PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPRENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XI – UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987

Digitally signed by GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987
DN: cn=GIOVANI SANTOS VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=givieira@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.26 16:18:31 -03'00'

Giovani Santos Vieira
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11[illegible]60 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA SEGURANÇA
## Secretaria Municipal da Educação
## Protocolo nº 01-221369/2026

## 1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, conforme Termo de Referência.

| SECRETARIA | CÓDIGO SGP | DESCRIÇÃO | OBJETO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| **SME** | 03.07.15.70676-0 | **MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SERVIÇO**, instalação e configuração de sistema de alarme, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, conforme especificações inseridas no termo de referência | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e | |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro Moreira - 695 em 21/10/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, conforme Termo de Referência. | |
| **TOTAL** | | | | **R$127.839.645,50** |

Tabela 1

**1.2.** O prazo de vigência inicial do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

**1.4.** O objeto é considerado como serviço.

## 2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a presente justificativa tem a finalidade de viabilizar a continuidade da prestação de serviços de proteção do patrimônio público, a integridade física das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como outras unidades da SME, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na necessidade de assegurar ambientes adequados ao funcionamento das unidades educacionais. Considerando que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores efetivos especializados para execução contínua dos serviços de vigilância patrimonial em todas as unidades escolares e CMEIs, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e

Exportado de Sistema Unico de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



profissional para atendimento da demanda existente. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior segurança às unidades educacionais, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços educacionais prestados à população, visto que a segurança patrimonial visa mitigar as ocorrências de furtos e vandalismo. O Agente de planejamento ao elaborar o processo licitatório também está em observância ao Decreto Municipal n.º 1453/2024. Os quantitativos solicitados foram baseados inteiramente nas disposições do atual contrato, acrescido dos equipamentos de câmeras em todos os locais e aumento de mão de obra relacionada a pronta resposta, monitoramento remoto e abertura remota em casos emergenciais e excepcionais.

**2.2.** Considerando que diante da necessidade de garantir a segurança das escolas e CMEIs de Curitiba, torna-se imprescindível a contratação de serviço de segurança monitorada. Essa medida visa a proteção imediata da comunidade escolar, prevenindo situações de risco e promovendo um ambiente seguro para alunos e profissionais da educação, a urgência de atendimento é caracterizada pela necessidade da constante manutenção destes espaços seguros.

**2.3.** O detalhamento e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos no anexo I deste termo de referência.

**2.4.** O objeto desta contratação está previsto no atual Plano Anual de Contratações.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência inicial do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução considerada para o presente termo de referência consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos.

**4.2.** A solução deverá consistir no monitoramento imediato das unidades que já possuem sistema de alarmes funcional e a implementação de um sistema de monitoramento remoto até 24 horas, utilizando câmeras de alta resolução, sensores de movimento, e alarmes conectados a uma central de monitoramento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 125960 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**4.3.** A central de monitoramento será responsável por acionar equipes de pronta resposta em caso de suspeita de invasão, sinistro, ou qualquer outra situação de risco.

**4.4.** A solução deverá considerar também a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no sistema de segurança utilizado na solução, tanto os da **CONTRATANTE** quanto os da **CONTRATADA**.

**4.5.** Deverá ainda considerar a previsão de um plano de manutenção dos locais sinistrados e reposição imediata de bens furtados durante o período de monitoramento, garantindo que a unidade educacional não sofra prejuízos prolongados.

4.5.1. O Objetivo principal é de assegurar e manter a segurança patrimonial das unidades de forma efetiva através de gerenciamento dos riscos e vulnerabilidades locais, gerenciando os acessos, e quando de ocorrências realizar o atendimento tempestivo e preventivo com a finalidade de impedir a continuidade do delito, efetuando a contenção, reparos e consertos necessários e por conseguinte a reposição de bens furtados se houverem. Para termos com eficiência o resultado do objetivo o Termo de Referência foi devidamente dividido em etapas:
4.5.2. Determinação da Tecnologia a ser usada
4.5.3. Infraestrutura e especificação de equipamentos
4.5.4. Monitoramento e Pronto Atendimento Tático
4.5.5. Contenção / Reestruturação / Consertos e Reparos e Reposição de Bens Furtados
4.5.6. Acordo de nível de serviço (SLA) Tempos

**4.6.** A CONTRATADA deverá garantir a integração entre todos os sistemas e softwares (monitoramento eletrônico, CFTV – Circuito Fechado de Televisão com analise de vídeo e inteligência artificial embarcada e pronto atendimento além de integração com o órgão de segurança SMDT/CODS), de forma a tornar automática a atuação da segurança frente a um evento.

**4.7.** A CONTRATADA deverá garantir a integração com os equipamentos existentes da CONTRATANTE com as soluções propostas neste Termo de Referência, nos quantitativos referenciados na planilha de custos orçamentaria.

**4.8.** A CONTRATADA deverá informar cada unidade com a disposição e aplicação de câmeras de vigilância e sensores cada unidade, além de localização de equipamentos centralizadores.

**4.9.** Cada unidade também deverá contar uma avaliação de riscos locais informados pela **CONTRATADA** e as contramedidas que esta devera efetivar, mitigando possíveis ações criminosas.

**4.10.** As definições quantitativas dos equipamentos, estabelecidas no termo de referência, deverão, obrigatoriamente, ser iguais as quantidades mínimas definidas na planilha de composição de custos, de forma a garantir os melhores resultados

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-221369/2026 por Crisiane Guerra de Oliveira Boeira - Criado em 11/2026 em 26/1/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



e desempenho operacional, conforme objeto contratual.

**4.11.** O número de chips, licenças e câmeras são estimadas de acordo com o número de unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, ou seja, unidades administrativas, faróis e CDPs não entrarão no rateio do software.

**4.12. Determinação da Tecnologia a ser usada**

4.12.1. Equipamentos modernos e com (IA) embarcada IA Generativa é a mais nova evolução na capacidade das organizações de detectar, prevenir e responder a ameaças de forma proativa e eficaz. Ela é capaz de “aprender” com dados históricos e identificar padrões emergentes que podem indicar perigo ou, podemos dizer, “atividades maliciosas”. No caso das unidades onde serão executados os serviços a IA estará embarcada nas câmeras de vigilância e nos novos NVR (Network Vídeo recorder), que trazem novos atributos como a identificação de forma humana, identificação facial, luz integrada quando de detecção humana, sirene integrada quando de detecção humana, além de áudio Bidirecional, na solução preventiva e eficiente frente ao avanço da criminalidade crescente.

4.12.2. Os equipamentos de controles de acesso, bem como os equipamentos de biometria FACIAL deverão ter sua capacidade e expectativa técnica efetivamente comprovados pelas especificações técnicas solicitadas neste termo de referência e deverão observar todos os critérios técnicos para que possa através de software atuar de forma a captar e identificar os terceiros cadastrados (com autorização da SME).

4.12.3. Além de uma pesquisa mercadológica entre marcas e modelos diferentes e a avaliação do custo-benefício de cada tecnologia, houve a necessidade de levarmos em consideração futura integração e compatibilidade com tecnologia usada atualmente pelos órgãos de segurança local SMDT/CODS.

**4.13. Infraestrutura e especificação de equipamentos**

4.13.1. Escopo de Execução dos Sistemas de Alarme/CFTV Infraestrutura para encaminhamento do cabeamento:

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa tensão
NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Segurança do Trabalho em Altura

4.13.2. É necessário que se dê preferência a passagem de tubulações (eletroduto/dutos) em locais o mais seguro possível distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua passando de preferência as tubulações próximas ao teto /forro quando for necessário.

4.13.3. Eletrodutos deverão ser utilizados onde for necessário execução de infraestrutura, interligação de um prédio a outro, ou onde não for possível o uso da estrutura existente. Caso utilize eletroduto deverá ser observado diâmetro necessário com conexões, caixas de passagem, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios. Poderão ser usados conduletes para conexões entre eletrodutos, e seal tubo para passagem/saída de cabeamento.

4.13.4. A canaleta plástica poderá ser utilizada para passar os condutores que interligam a central de transmissão aos sensores infravermelhos passivos, teclado, sirene.

4.13.5. Nos locais onde não houver infraestrutura de alarme instalada a empresa

Exportado do sistema de protocolo 01-221369/2026 - por Cristiane Soares Correia Ribeiro - cargo: 1 - 1090 em 10/11/2025 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

CONTRATADA deverá fazer uma infraestrutura próxima ao teto, com Canaleta de PVC com todos os acessórios e derivações, curvas, luvas e caixas de passagem conforme indicado:

4.13.5.1. Canaleta de PVC-antichama (10x20) mm x 2,10m sem divisória branca;
4.13.5.2. Canaleta de PVC-antichama (10x50) mm x 2,10m com três divisórias;
4.13.5.3. Caixas 75x75x31 mm;
4.13.5.4. Caixas 75x75x42 mm;
4.13.5.5. Caixas 75x75x31 mm com fixação lateral;
4.13.5.6. Cotovelo de 90º;
4.13.5.7. Cotovelos internos; externos;
4.13.5.8. Derivação T;
4.13.5.9. Luvas;

4.13.6. Quando for necessário que a canaleta seja instalada próxima ao piso, a mesma deve ser fixada a altura de 30 cm do piso acabado; A canaleta poderá ser fixada na parede com bucha plástica e parafuso S-6; No máximo a cada 1,5 m deve ser colocado 01(um parafuso S-06 com bucha plástica e parafuso S-06 com bucha plástica para fixação das canaletas de PVC na parede);

4.13.7. Poderão ser aplicados também infraestrutura em tubulação PVC ou aço carbono leve de acordo com as necessidades e ambientes internos e externos.

4.13.8. O cabo a ser utilizado para interligar a central aos seus componentes (sensores/teclado) será o cabo telefônico CCI dois pares com as seguintes características: Constituído por condutores de cobre estanhado, isolados em PVC, 3 pares, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa de PVC antichama; Malha de 65%.

4.13.9. O condutor a ser utilizado para interligar a central de transmissão a sirene será o fio paralelo bicolor 300 V com as seguintes características: Condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC, em duas cores com extrusão simultânea, senso veia na cor vermelha e a outra na cor preta.

4.13.10. Condutor para alimentação de energia elétrica para a central de transmissão: Os condutores a serem utilizados deverão ser usados de cobre flexível 1,5 mm², têmpera mole, encordoamento classe cinco, em PVC 750V 70ºC. Para os locais sujeitos a umidade e nos trechos onde os condutores forem expostos ao contato por pessoas não habilitadas, deverão ser utilizados condutores de cobre 1,5mm², flexíveis têmperas moles, encordoamento classe cinco, com isolação para 1000 V/75º C, tipo Sintenax flexível. Para a alimentação de AC a CONTRATADA solicitara junto a Secretaria uma posição com DISJUNTOR específico para o sistema de segurança que será ligado ao NO BREAK por cabo PP 3 vias 1,5mm.

4.13.11. **Condutor de interligação de câmeras IP POE:** para a interligação de câmeras IP POE, a CONTRATADA deverá utilizar **cabo de rede categoria 6 (CAT6)**, de **100% cobre**, conforme as normas **ANSI/TIA/EIA-568-C.2**, adequado ao ambiente (interno ou externo), com alimentação PoE integrada no próprio cabo de interligação, distância máxima de **90 metros** por trecho, e previsão de **switches PoE** adicionais quando ultrapassado este limite.

**4.14.** Equipamentos

Abaixo listagem com o quantitativo dos itens elencados no processo:

Marcas e modelos que estão assinalados no processo estão citados tão somente em

Exportado do sistema eletrônico de protocolo de 01-221369/2026 - Mariciane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.0000 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



caráter de compatibilidade com os equipamentos já existentes da SME e integração obrigatório com sistema da SMDS/CODS.

| Item | Tipo | QTDE |
|---|---|---|
| 1 | CENTRAL INNOVANET VW16 GPRS 4G IP - COMPLETA CX E TRAFO | 266 |
| 2 | FONTE CARREGADORA AUXILIAR 12VOLTS 2 AMP COM CX | 70 |
| 3 | BATERIA SELADA 12 VOLTS 7 AMP | 111 |
| 4 | SIRENE AUDIO VISUAL PIEZOELETRICA 120DB 300WATS | 97 |
| 5 | SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO INTERNO PET DIGITAL | 920 |
| 6 | SENSOR MAGNETICO DE PORTA DE AÇO | 1 |
| 7 | SENSORES IVP + MICROONDAS | 173 |
| 8 | SENSORES EXTERNOS DUPLO PIR +MO - ATE 15 METROS | 70 |
| 9 | AMPLIFICADOR DE SINAL GPRS 4G | 26 |
| 10 | MÓDULO GPRS UNIVERSAL 4G VIA WEB | 1 |
| 11 | EXPANSOR VW16 PLUS KIT VIA WEB 16 ZONAS COM CAIXA ABS | 84 |
| 12 | TECLADO ADICIONAL DE 32 ZONAS LCD VIAWEB | 39 |
| 13 | CAMERA DE DETECÇÃO E COMPARAÇÃO FACIAL 4MP COM IA MOTORIZADA | 1 |
| 14 | NVR IP POE 16 CANAIS 4K ANALITICO E DETECÇÃO FACIAL E HUMANA | 455 |
| 15 | NVR IP POE 08 CANAIS 4K ANALITICO E DETECÇÃO FACIAL E HUMANA | 178 |
| 16 | CAIXA PLASTICA PARA CFTV 4X2 | 5.789 |
| 17 | CAMERA DE SEGURANÇA IP POE 2MP LC 30M IA HUMANO/ AUDIO BID / LUZ / SIRENE BULLET (EXTERNA) | 4.338 |
| 18 | CÂMERA DE SEGURANCA IP POE 2MP LC 30M IA HUMANO/ AUDIO BID / LUZ / SIRENE BULLET (INTERNA) | 1.450 |
| 19 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMERA | 4.338 |
| 20 | HD Western Digital Purple, 6TB, 256mb, Sata 3 - WD64PURZ | 724 |
| 21 | SWITCH POE 9 PORTAS GERENCIAVEL | 1.451 |
| 22 | MINI RACK 8U X 480MM PAREDE - PADRAO 19POL / BANDEIJA E KIT PORTA GAI | 808 |
| 23 | REFLETOR LED COM HASTE 300W COM FOTOCELULA | 1.613 |
| 24 | KIT FILTRO DE LINHA E PLUGS E TOMADAS | 1.451 |
| 25 | SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000 | 563 |
| 26 | NO BREAK COMPACT PLUS 1.200VA | 808 |
| 27 | TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL COM INTERFONE VOIP IP PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO | 1.161 |
| 28 | FECHADURA ELETROIMA ADVANCE MULTIFUNCIONAL 120KGF COM SENSOR | 1.161 |
| 29 | MONITOR IP POE TELA 7 LCD VIA CABOTCP/IP (SECRETARIA) | 486 |
| 30 | MOLA DE RETORNO HIDRAULICA | 1.161 |
| 31 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO TEMPORIZADA 2 AMP | 1.163 |
| 32 | BOTAO DE SAIDA EM INOX DE SOBREPOR COM CAIXA | 1.161 |
| 33 | ROTEADOR Mikrotik Rb2011uias-2hnd-in Wi-fi | 1 |
| 34 | LINK DE INTERNET DEDICADA - (TRANSMISSÃO DE IMAGENS) VPN 10MBPS | 546 |
| 35 | CHIP GPRS - 4G/5G SERVIÇO | 549 |
| 36 | LINK DE INTERNET DEDICADA - LINKS CENTRALIZADORES (EMPRESA E CODS) | 2 |
| 37 | LICENÇA BASE DE HIKCENTRAL | 1 |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 as 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 38 | LICENÇA HIKCENTRAL - IMAGENS GRAVAÇÃO / EDIÇÃO / MONITORAMENTO | 5.789 |
| 39 | LICENÇA SOFTWARE DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO (PORTARIA REMOTA) | 1.161 |
| 49 | LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO / PRESENÇA / EVASÃO/ANALISE COMPORTAMENTO | 1 |

### 4.14.1. **Justificativa para indicação de marcas e modelos**

As marcas e os modelos indicados neste Termo de Referência são utilizados como referência para facilitar a compreensão das características dos equipamentos pretendidos, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos funcionais e de desempenho e às condições de compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A equivalência deverá abranger a compatibilidade com os equipamentos e componentes existentes expressamente previstos para manutenção e aproveitamento nesta contratação, bem como a integração com os sistemas de monitoramento e com a Muralha Digital, observados os requisitos de comunicação, interoperabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

O atendimento aos requisitos será verificado mediante documentação técnica dos equipamentos ofertados, conforme os procedimentos e a etapa de apresentação definidos no edital. Os custos dos componentes, das licenças e dos demais recursos necessários à integração prevista no escopo da contratação deverão estar incluídos na proposta.

### 4.14.2. Central de Alarme:

Central de alarme eletrônica monitorada com tecnologia avançada e de fácil configuração, compatível com até 16 zonas físicas e 128 dispositivos sem fio. Capacidade de conexão de até 04 (quatro) teclados e 04 (quatro) receptores para expansão da rede sem fio; 02 (Duas) saídas PGM programáveis; Conexão via GPRS (Dupla redundância);Entrada Ethernet RJ45 e RJ11;Tensão de alimentação: Fonte Chaveada Full Range 90 a 265 VAC (Automático); Consumo em Standby (127 V): 1,7071 Wh; Consumo em Standby (220 V): 1,6875 Wh; Consumo em operação (127 V / 220 V): Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a SAÍDA DE sirene; Temperatura de operação: -10° a 50°C, umidade relativa do ar até 90%; Corrente saída auxiliar: 1,2 A / 14,5 VDC; Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene: Sim, necessário resistor 2K2 Ω. ; Corrente de saída de Sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria; Buffer de eventos: 256 eventos com data e hora. Memória para dispositivos sem fio: 128 dispositivos (Com receptor sem fio); Supervisão e proteção do barramento BUSS; Conexão direta ao sistema de monitoramento de alarmes; Software emulador da receptora atual, que atenda a necessidade técnica da instalação; Controle interno de qualidade

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 146900 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



de sinal (estável);Permite conexão com até 2 servidores simultâneos 1 Principal dentre outros possíveis; 1 Secundário; fácil configuração local pelo usuário, não necessita de software específico; Vias de comunicações configuráveis para trabalhar como 1ª ou 2ª via; permite a configuração de servidor de DNS.

4.14.3. Fonte de Carregadora auxiliar com Bateria 12 volts 2 amp: É o dispositivo usado para transformar a tensão da concessionária para a tensão de trabalho da central de alarme; e alimentar uma quantidade mais abrangente de sensores instalados, necessária para dar estabilidade energética e autonomia pois é dotado de bateria, tensão geralmente entre 12volts e 2 amperes e bateria 12 Volts 7 A.

4.14.4. Bateria Selada 12volts 7 amp: bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento. Uma bateria para uso geral e com uma vida útil de 5 anos em regime de flutuação.

4.14.5. Sirene áudio Tensão de Funcionamento: 12Vdc, Corrente: 0,3ª, Pressão Sonora aprox: 120dB, Som: Bitonal, Tipo: Piezoelétrica, Material: ABS, Base: Fixa

4.14.6. Sensor Infravermelho passivo interno Pet Digital: Tipo de Detecção: Infravermelho passivo (PIR); Alcance de Detecção: Até 12 metros; Pet Digital até 15Kg; Ângulo de Detecção: Aproximadamente 110 graus; Alimentação: Geralmente 9-15V DC.

4.14.7. SENSOR MAGNÉTICO DE PORTA DE AÇO: Aplicação: Portas e janelas de madeira ou metais pesados, Ambiente de instalação: Internos e Externos. Comunicação com central de alarme: Com fio. Fixação: Parafusos. Detecção: Reed Switch. Indicação de disparo: Contato aberto. Resistência a impactos: Até 2 toneladas. Saída de alarme: NF. GAP de abertura: 50 mm (±15%). GAP de fechamento: 35 mm (±10%). Corrente operacional: 500 mA. Características mecânicas: Dimensões do sensor (L × A × P): 105 × 9,6 × 37,5 mm ±2 mm. Dimensões do ímã (L × A × P): 106,5 × 15,2 × 16 mm ±2 mm. Dimensões do suporte (L × A × P): - / 105 × 50 × 50 mm ±2 mm.

4.14.8. SENSOR IVP + MICRO-ONDAS, Método de detecção: Infravermelho passivo, Micro-ondas, Alcance de detecção: 15 m, Ângulo de detecção: 85,9°, Velocidade detectável: 0,3 ~ 2 m/s, Sensibilidade: Automática, Baixa. Filtro de luz branca: 6500 Lux. Frequência de micro-ondas: 24 GHz (24,15 ~ 24,25 GHz). Compensação digital de temperatura. Proteção de zona rasteira. Processamento digital. Óptica selada. Proteção contra violação (tamper). Anti-masking, Anti-cloaking, Anti-bloqueio. Saída de alarme: Normalmente fechado. Indicador LED: Verde (PIR), Vermelho (Micro-ondas), Azul (Alarme). Transmissão: Método de transmissão: Com fio. Fonte de alimentação: 9 a 16 VDC. Tensão típica: 12 VDC. Consumo de energia: Corrente máxima: 25 mA @ 12 VDC, Corrente em repouso: 17 mA @ 12 VDC

4.14.9. SENSOR EXTERNO DUPLO PIR + MO - ATÉ 15 METROS; Especificações Técnicas; Sensor piroelétrico: Dois canais piroelétricos digitais com duplo elemento. Micro-ondas: Um canal 10.525 GHz. Imunidade PET: Até 30 kg. Níveis de sensibilidade: Três níveis de sensibilidade do piroelétrico. Ajuste de sensibilidade do micro-ondas: Sim. Imunidade à luz branca: Até 10.000 lux. Chave Tamper: Sim. Ângulo de detecção de movimento: 90°. Alcance de detecção de movimento: Até 15 metros. Função anti-mascaramento: Sim. Compensação de temperatura: Sim. Temperatura de operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F). Tensão de operação: 9V c.c. ~ 16V c.c. Índice de proteção IP: IP65. Consumo: 77 mA / 12V c.c. (em repouso) | 100 mA / 12V c.c. (em acionamento)

Exportado do Sistema Único de Protocolo 1.5.0.0 - 2026 - © Curitiba - Usuário: Tatiane Caetano Ribeiro - Matrícula: 1.0.0.0 em 21/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.14.10. AMPLIFICADOR DE SINAL GPRS 4G. Especificações Técnicas: Conexão integrada de Internet para longo alcance: 2G/3G/4G com antena heptaband integrada. Protocolos: IPv4 e IPv6. Conector TNC fêmea: Para antena externa opcional. Tensão de alimentação: 110/240 VAC. Produto protegido: Contra raios UV e entrada de água e poeira. Instalação: Em mastro ou parede. Função economia: Limita a taxa máxima de dados. Operadoras testadas: Vivo, Claro, Oi, Nextel, TIM, Algar e Sercomtel. Bandas de frequência:4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz. 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz. 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz

4.14.11. Expansor vw16 plus kit viaweb 16 Zonas com caixa ABS: 16 zonas na placa (8+8), com divisão resistiva; 3 saídas para automação (PGMs) (1 com relé de 10A e 2 de 80mA cada); saída auxiliar 1,2A; Fonte supervisionada automática 110/127/220V; saída de sirene 2,5A; 34 agendas avançadas; 15 condições supervisionadas; caixa ABS para acondicionar bateria.

4.14.12. Teclado adicional 32 zonas LCD viaweb: Teclado 128S LCD - 3.02.00.0015 - Funções especiais; - Visualização de partições restritas; - Luminosidade de backlight e leds programável. Visualização 128 zonas Senhas especiais 100 Teclas especiais programáveis 10 Usuários 100 Zona independente sim PGM 1 Dimensões 15,5 x 10,5 x 3 cm.

4.14.13. NVR POE 16 canais 4K Analítica **(SEGURANÇA)**: Entrada de vídeo IP 16 canais; Tipo de fluxo Vídeo, vídeo e áudio Interface PoE em 16 canais RJ-45; com Interface Ethernet auto adaptável de 10/100 Mbps 2 interfaces SATA para HD; Capacidade de até 10 TB para cada HDD Detecção de movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP, humano e de veículo para reduzir alarmes falsos.

4.14.14. NVR POE 08 canais 4K Analítica **(SEGURANÇA)**: Entrada de vídeo IP 08 canais; Tipo de fluxo Vídeo, vídeo e áudio Interface PoE em 16 canais RJ-45; com Interface Ethernet auto adaptável de 10/100 Mbps 2 interfaces SATA para HD; Capacidade de até 10 TB para cada HDD Detecção de movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP, humano e de veículo para reduzir alarmes falsos.

4.14.15. Caixa Plástica para CFTV 4x2: Caixa em plástico ABC com tampa e parafusos, resistência ao tempo IP66, gabarito para furação.

4.14.16. Câmera **(SEGURANÇA)** BULLET IP POE 2MP LC30m IA humano/áudio/luz/sirene: Câmera IP Resolução máxima 1920x 1080 ( 2 MP ); Iluminação mínima 0,005 Lux ; Lente focal fixa de 2,8 e 4 mm opcional; Tipo de luz suplementar IR, luz branca podendo ser utilizado sistema inteligente de iluminação; Alcance da luz suplementar até 30 m; Compressão de vídeo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264; Sistema de alimentação PoE: IEEE Classe 3, máx. 9 W; Detecção de movimento, suporte ao disparo de alarme por tipos de alvo especificados humano e veículo, alarme de violação de vídeo, exceção. Com notificação a central de vigilância, disparar gravação, captura de disparo, aviso sonoro, luz intermitente; 1 microfone embutido Alto-falante embutido, nível máximo sonoro 95 dB a 10 cm.

4.14.17. Câmera **(SEGURANÇA)** DOME IP POE 2MP LC30m IA humano/áudio/luz/sirene: Câmera IP Resolução máxima 1920x 1080 ( 2 MP ); Iluminação mínima 0,005 Lux ; Lente focal fixa de 2,8 e 4 mm opcional; Tipo de luz suplementar IR, luz branca podendo ser utilizado sistema inteligente de iluminação; Alcance da luz suplementar até 30 m; Compressão de vídeo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264; Sistema de alimentação PoE: IEEE Classe 3, máx. 9

Exportado do sistema Tramita - Protocolo 01-221369/2026 no Cartório Oficial Cartório Oficial Ribeiro - Ofício 11690 em 01/12/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



W; Detecção de movimento, suporte ao disparo de alarme por tipos de alvo especificados humano e veículo, alarme de violação de vídeo, exceção. Com notificação a central de vigilância, disparar gravação, captura de disparo, aviso sonoro, luz intermitente; 1 microfone embutido Alto-falante embutido, nível máximo sonoro 95 dB a 10 cm.

4.14.18. Grade de Proteção para Câmeras: Confeccionada em chapa e aramado de aço com pintura epóxi; Dimensões em mm: 200(A)x200(L)x200(C) Dimensões em cm: 20(A)x20(L)x20(C) Medidas entre eixos dos furos: 19cm (LADO MAIOR); Medidas entre eixos dos furos: 17.5cm (LADO MENOR).

4.14.19. HD Western Digital Purple 6TB 256mb Sata3 – WD64PURZ: Capacidade de armazenamento 6TB; tamanho de 3.5 "; Interface de conexão: SATA III; Adequado para DVR

4.14.20. Switch POE 9 portas Gerenciável: Tipo De Porta; Porta RJ45, full duplex, adaptável MDI / MDI-X Modo De Trabalho; Modo padrão (padrão); Modo estendido Padrão; IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Modo De Encaminhamento; Comutação armazenar e encaminhar Portas Para Transmissão De Longa Distância; Portas 1 a 8 Tabela De Endereços MAC; 2 K Cache Interno; 1 Mbits Capacidade De Comutação; 1,8 Gbps Taxa De Encaminhamento De Pacotes; 1,339 Mpps Portas De Alta Prioridade; Portas 1 a 2 • Fonte De Alimentação PoE PoE Padrão; IEEE 802.3af, IEEE 802.3at PoE Power Pin; Extensão final: 1/2 (-), 3/6 (+) Vão médio: 4/5 (+), 7/8 (-) Potência de 8 pinos: 1/2 (-), 3/6 (+), 4/5 (+), 7/8 (-) PoE Port; Portas 1 a 8 Máx. Port Power; 30 W PoE Power Budget; 60 W • Função De Discagem Longo Alcance; Portas 1 a 8: até 300 m; e a taxa de velocidade da porta é de 10 Mbps. • Em Geral Dimensão (L × A × P); 170 mm × 27,6 mm × 93,1 mm Peso Líquido; 0,35 kg (0,77 lb) Consumo De Energia Em Inatividade; 5 W Concha; Material metálico, design sem ventoinha Fonte De Energia; 48 VCC, 1,35 A Máx. Consumo De Energia; 65 W.

4.14.21. Mini Rack 8U x 480mm parede – Padrão 19pol com bandeja e kit porta Gaiola: Rack Indoor padrão 19'', Estrutura soldada em chapa aço SAE 1020 0,75 / 0,9mm de espessura, porta frontal embutida com armação em chapa de aço 0,75mm de espessura, com visor em acrílico cristal 2,0mm de espessura, com fecho e chave, laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, pré-disposição pra instalar até dois ventiladores, abertura superior e inferior para a passagem de cabos. kit de 1º plano de fixação móvel com furos 9x9mm para porca gaiola para modelos de até 380mm de profundidade e de 480mm. Tratamento por fosfotização a zinco por imersão e pintura epóxi-pó.

4.14.22. REFLETOR LED COM HASTE 300W COM FOTOCÉLULA. Principais características: Potência: 300 W ; Temperatura de cor: 6.500 K (Branco Frio); Fluxo luminoso: 24.000 lm; Tensão: Bivolt. Grau de proteção: IP66 (resistente à água e poeira). Resistência a impacto: IK08. Dimensões aproximadas (CxAxL): 320 × 30 × 270 mm. Sensor de fotocélula fotovoltaica. Alimentação: Bivolt (110/220 Vca) Corrente máxima: 4 A Consumo máximo: 1,5 W Tempo de atraso: 30 a 180 segundos. Acionamento: 5 ~ 20 Lux Desacionamento: < 40 Lux, Grau de proteção: IP54

4.14.23. KIT FILTRO DE LINHA E PLUGS E TOMADAS: Comprimento cabo de força: 1 metro, Tensão Nominal: 100 ~ 240Vac (Bivolt Automático), Corrente Máxima: 10ª, Potência Máxima de Operação: 1270W (127V) e 2200W (220V), Frequência de rede elétrica: 50 ou 60Hz, Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR

Exportado do sistema único de protocolo (nº 22136/2026) por Luciana Cristina Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.4[illegible] em 25/03/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



14136) 10ª, Quantidade de tomadas: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10ª, Chave liga/desliga: Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento, Tecnologias de Proteção: Varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga, Máxima absorção de Energia: 125 Joules.

4.14.24. Switch GIGABIT 8 portas 10/100/1000: Estrutura externaMetal material, Fonte de alimentação 5 VDC, 1 A; Modo de instalação Metal material, fan-free design; Parâmetros de rede; Portas8 × Gigabit RJ45 port; Tabela de endereços MAC4 K; Capacidade do switch16 Gbps; Taxa máxima de pacote11.90 Mpps; cache interno1.50 Mbits.

4.14.25. No Break Compact Plus 1200VA: Oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais Nobreak Bivolt automático na entrada Tecnologia Line Interactive com forma de onda semi senoidal; Nobreak micro processado com memória flash interna; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); DC Start que permite ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Rápido acionamento do inversor; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Circuito desmagnetizador; Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Painel frontal com plástico anti chama; Gabinete metálico com pintura epóxi; Design do produto simples e robusto; Estabilizador interno; Bateria selada tipo VRLA interna de longa duração e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Tensão de saída nominal 120V(padrão).

4.14.26. TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL COM INTERFONE VOIP IP PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO: Principais características: Capacidade: até 1.500 rostos e 3.000 cartões; Tela: LCD de 4,3" sensível ao toque (272 × 480); Câmera: 2 MP, lente grande-angular, suporte WDR; Reconhecimento facial: distância de 0,3 a 1,5 m, tempo < 0,2 s, precisão ≥ 99%. Suporta reconhecimento com máscara; Áudio bidirecional: microfone omnidirecional e alto-falante embutido; Conectividade: TCP/IP, Wi-Fi, PoE padrão IEEE802.3at; Autenticação múltipla: rosto, cartão M1 (13,56 MHz), PIN pessoal; Compatibilidade: ISAPI, ISUP5.0, Push SDK, servidores SIP (Asterisk, 3CX, Elastix, etc.); Funções adicionais: checagem de duplicidade de rosto, função apenas de ponto eletrônico, sincronização de horário. Especificações Técnicas: CPU: 900 MHz; Memória: DDR3 512 MB; Armazenamento: Flash 4 GB; Sistema operacional: Linux; Iluminação suplementar: IR; Interfaces: RS-485, Wiegand, saída para fechadura, botão de saída, entrada para contato de porta, tamper, USB; Capacidade de eventos: até 150.000 registros; Idiomas: inglês, espanhol, árabe, russo, português brasileiro, francês, turco, japonês, coreano, entre outros; Plataformas: Hik-ProConnect e HikCentral

Exportado do sistema único de protocolos de 22/01/2026 16:16:50 (Horário Padrão de Brasília) por Juliana Ferreira Coelho Prado - Matrícula: 1.***.*10-9 em 22/01/2026 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Professional; Dimensões e Construção; Dimensões: 91,3 × 181,3 × 24,5 mm; Peso: líquido 0,36 kg / bruto 0,93 kg; Instalação: montagem em parede; Proteção: IP65 (resistente a poeira e jatos d'água); Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C; Umidade: até 90% sem condensaçãoFunções de Segurança; Reconhecimento de QR Code 2.0; Anti-spoofing facial; Visualização ao vivo; Áudio com cancelamento de eco e supressão de ruído; Criptografia para cartões M1; Suporte a autenticação multifatorFunção "primeira pessoa entra".

4.14.27. FECHADURA ELETROÍMÃ ADVANCE MULTIFUNCIONAL 120KGF COM SENSOR. Principais características: Dimensões (CxAxP): 44 × 21 × 145 mm, Peso: 0,7 kg, Força de ataque: 120 kgF, Potência: 4,32 W, Tensão de alimentação: 12/24 VCC,Consumo: 360 mAh (12 V) / 180 mAh (24 V), Consumo mensal: ~3,11 kWh, Sensor embutido: opcional, Material: aço inoxidável, Temperatura de operação: -20 °C a 60 °C.

4.14.28. MONITOR IP POE TELA 7" LCD VIA CABO TCP/IP: Características: Tela: TFT colorida de 7" sensível ao toque (1024 × 600) Sistema operacional: Linux; Processador: embutido de alto desempenho, Controle via aplicativo Hik-Connect (receber chamadas, abrir portas e visualizar câmeras remotamente), Configuração simples: todo o sistema pode ser configurado diretamente na tela, Integração: suporta ligação com sistemas de CFTV, controle de elevadores e alarmes, Funções adicionais: mensagens de voz quando não há resposta, notificações de alarme, acesso remoto via celular. Especificações Técnicas: Memória: ROM 32 MB / RAM 128 MB, Áudio: microfone omnidirecional embutido, alto-falante integrado, supressão de ruído e cancelamento de eco; Compressão de áudio: G.711, Opus, AAC-LD/LC, G.726, G.722.1; Compressão de vídeo: H.265 / H.264; Capacidade de mensagens: até 200 registros (com cartão TF até 128 GB); Extensões internas: até 16 (ou 6 com dispositivos MinMoe); Porta de rede: RJ-45 10/100 Mbps; Wi-Fi: 2.4 GHz (IEEE802.11b/g/n); Entradas de alarme: 8; Saídas de alarme: 2; Controle de fechadura: 2 relés (máx. 30 VDC / 0,3 A); Interface RS-485: meia dúplex; Dimensões e Construção; Dimensões: 175 × 113,5 × 21 mm; Peso: líquido 355 g / bruto 683 g; Instalação: parede ou mesa; Consumo de energia: ≤ 5 W; Fonte de alimentação: 12 VDC / 1 A ou PoE padrão IEEE802.3af; Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C; Umidade: 10% a 90% (sem condensação); Ambiente de aplicação: interno; idiomas suportados: Inglês, português (Brasil e Portugal), espanhol (Europa e América Latina), francês, alemão, russo, árabe, turco, italiano, polonês, ucraniano, grego, hebraico, sueco, finlandês, entre outros.

4.14.29. MOLA DE RETORNO HIDRÁULICA: Principais características: Dispositivo para fechamento automático e suave de portas; Disponível nos acabamentos: prata, preto e branco; Funcionamento mecânico-hidráulico; Regulagem de fechamento: 150° a 15°; 15° a 0° (duas válvulas independentes); Instalação em portas internas e externas, com abertura à direita ou à esquerda; Braço reforçado com dupla regulagem por rosca (ajuste sem remover o produto); Corpo em alumínio; braço, articulações e parafusos em aço; Disponível também em embalagem blister; Aplicação; Indicada para portas internas e externas que necessitam de controle de fechamento automático. Modelos: Força 2: portas até 850 mm de largura, 2100 mm de altura, peso 25-45 kg. Força 3: portas até 1000 mm de largura, 2300 mm de altura, peso 45-65 kg. Força 4: portas até 1100 mm de largura, 2400 mm de altura, peso 65-90 kg. Dimensões e construção. Regulagem por válvulas independentes (15° até 0° e 150° até 15°).

Exportado do Sistema Único de Protocolos do 221369/2026 - Doc Digitalizado Interessado: Cristina Ribeiro - 12960 em 27/01/2026 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

4.14.30. FONTE DE ALIMENTAÇÃO TEMPORIZADA 2ª: Corrente máxima total: 2ª; Tensão média de saída da fonte: 13,8 Vdc; Tensão de alimentação da rede elétrica: 100 a 240 volts (automático) - 60/50 Hz; Led indicador de bateria baixa; Proteção de entrada da rede elétrica com fusível e varistor; Proteção independente da saída da fonte por fusível rearmável (polyswitch); Temporizador selecionável 5, 10 ou 15 segundos e saída do relé NA ou NF; Gabinete em ABS com espaço para bateria de 12V/7ª; Dimensões: 19 x 17 x 85 cm.
4.14.31. BOTÃO DE SAÍDA EM INOX DE SOBREPOR COM CAIXA: Características: Instalação de sobrepor; Acionamento via botão único contato NA; Design moderno com acabamento polido; Funciona juntamente com porteiro eletrônico, acionador de fechadura e controle de acesso; Cor: Inox; Dimensões: A9 x P2 x L3,5; Dimensões da caixa: A11,3 x P4,3 x L16,5; Peso líquido médio: 109g; Peso bruto médio: 163g; Máxima corrente: 3ª; Vida útil de 500.000 ciclos; Fabricado em inox de alta qualidade;Índice de Proteção: X4.
4.14.32. ROTEADOR MikroTik RouterBoard 2011UAS-2HnD-IN: Principais características; CPU: Atheros AR9344, 600 MHz; Memória: 128 MB DDR2 SDRAM; Ethernet:5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps, Auto-MDI/X); 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps, Auto-MDI/X); Wireless: dispositivo integrado 2 GHz dual chain 802.11b/g/n; Inclui 2 antenas giratórias de 4 dBi; Expansão: 1 slot SFP Gigabit (Mini-GBIC, módulo não incluso); Extras: botão de reset, jumper de reset, porta serial RJ45, painel LCD, sensores de temperatura e voltagem, conector USB, beeper; Consumo máximo: 11 W Saída de energia: 500 mA na porta 10 Fonte inclusa: adaptador 24 V / 1.2 A; Dimensões: 230 × 90 × 25 mm; Peso: 233 g (com LCD); Gabinete: desktop; Temperatura de operação: -40 °C a 60 °C; Sistema operacional: MikroTik RouterOS (licença L5); Recursos adicionais: display LCD integrado para monitoramento
4.14.33. Chip de dados 4G/5G para veículo 5G conecta-se às redes móveis de quinta geração, oferecendo velocidades de download e upload ultrarrápidas, latência extremamente baixa e alta capacidade para conectar múltiplos dispositivos simultaneamente. Ele é compatível com os formatos SIM, Micro SIM e Nano SIM, e também suporta as gerações anteriores (3G e 4G), garantindo ampla cobertura e flexibilidade. Para atender às demandas de transmissão de dados intensiva, como vídeos e imagens em alta resolução, o chip deve incluir um pacote de 10 GB de dados, proporcionando desempenho confiável e contínuo em aplicações móveis e remotas.
4.14.34. Receptor VW1664-PTK: 16 zonas, até dois sensores por zona; Modelos de sensores compatíveis: Sensor IVP VW-PTK e Sensor magnético VW-PTK; Duas zonas com fio (1+1), com divisão resistiva; Duas PGMs saídas programáveis; Permite a instalação de 64 controles remotos; Modelos de controles remotos compatíveis: Controle remoto VW-PTK, controle remoto iBUS V3, botão de pânico iBUS V3, controle remoto VIAWEB Smart e Pulseira de pânico PratiKa; Conectado via barramento Innovabus no painel de alarme;Permite a instalação de receptores adicionais para ampliar alcance dos sensores (Dividir os 32 sensores entre os receptores); Limite ideal de instalação até 200 m. Permite a instalação de 32 dispositivos de automação Interruptor sem fio PratiKa (futuros lançamentos).
4.14.35. Sensor Magnético de porta de aço: Sensor magnético metálico com fio p/ porta, contato magnético casca de metal tipo de conexão: nc folga ativa: 65 mm, alimentação 12vdc.

Exportado do sistema eletrônico de Protocolo (v. 2.38.0/2026) por Cristiana Gutierrez de Oliveira Ribeiro - 116990 em 03/02/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.14.36. Sensor infravermelho passivo área semiaberta Micro-ondas: Um detector de movimento digital de alta segurança com dupla tecnologia Infravermelho e micro-ondas: Dupla detecção; Processador digital; Ângulo de 85,9 a 90 graus; até 15 metros; Processamento de pulso automático e manual digital; compensação automática de temperatura; Software algoritmo digital.
4.14.37. Sensor infravermelho passivo para uso externo (área aberta): Dois canais de PIR Quad e um canal de micro-ondas; Antimascaramento; Duas opções de detecção; Três níveis de sensibilidade do PIR; Três níveis de sensibilidade do Micro-ondas; Ajuste de distância de detecção do micro-ondas; Chave Tamper; Função PET imune a animais até 30kg; Cobertura de 12 metros e ângulo de 90º; Resistor Fim de Linha (EOL); indicado para ambientes externos, fechados e semiabertos.
4.14.38. Sensores Externos -Barreiras 4 e 6 Feixes: Sensores Ativos 12 ~ 18 Vdc; Corrente de consumo (TX + RX): 100 mA @ 12 Vdc; Canais de frequência: 2 canais, frequências A e B; Níveis de potência: 3 níveis: Baixa (C) Média (M) e Alta (L); Distância máxima de proteção, distância máxima de 60 a 100 metros.
4.14.39. Fonte de Alimentação adicional para modulo GPRS: É o dispositivo usado para transformar a tensão da concessionária para a tensão de trabalho da central de alarme; e alimentar uma quantidade mais abrangente de sensores instalados, necessária para dar estabilidade energética e autonomia pois é dotado de bateria, tensão geralmente entre 12volts e 2 amperes e bateria 12 Volts 7 A.
4.14.40. Sensor Infravermelho sem fio com bateria; sensor de movimento infravermelho, dupla lente, duplo elemento; Criptografado AES 128 CBC, com chave criptográfica diferente por instalação; Comunicação bidirecional, autenticação e anti-clonagem; informa o nível de tensão da bateria, número de transmissões, tempo desde a última transmissão, nível de sinal recebido e transmitido; utiliza duas pilhas alcalinas AAA.
4.14.41. NVR POE 08 canais 4K Analítica **(ACESSO)**: Entrada de vídeo IP 08 canais; Tipo de fluxo Vídeo, vídeo e áudio Interface PoE em 16 canais RJ-45; com Interface Ethernet auto adaptável de 10/100 Mbps 2 interfaces SATA para HD; Capacidade de até 10 TB para cada HDD Detecção de movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP, humano e de veículo para reduzir alarmes falsos.
4.14.42. Câmera **(ACESSO)** BULLET IP POE 4MP Moto 2,8mm a 12mm IA ; Res 2688x1512; Excelente desempenho em baixa luminosidade com a tecnologia DarkFighter 2.0 n Imagens nítidas em ambientes com forte luz de fundo graças à tecnologia AWDR de 150 dB; Tecnologia de compressão H.265+ eficiente para economizar largura de banda e armazenamento; suporta detecção e captura simultâneas de corpo humano, FACE e veículo. possui 7 recursos faciais, possui 13 recursos corporais, possui 2 recursos veiculares, Suporta contagem do número de alvos que cruzam a linha por tipo, incluindo corpo humano, veículo não motorizado, veículo motorizado, suporta máscara; detecta até 120 FACES simultaneamente, captura até 40 FACES por quadro simultaneamente e carrega até 10 fotos de rosto por segundo. Suporta oscilação para a esquerda e direita de -60° a 60°, inclinação para cima e para baixo de -30° a 30°. Carrega FACE em close; possui 7 recursos de FACE, comparação de face com até 10 bibliotecas com 30.000 rostos por biblioteca, possui áudio, recursos como contagem de pessoas, por grupos, IP 67.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 22/01/2026 16:31:53 - Juliane Cristina Cortes de Oliveira Lobo - Protocolo 01-221369/2026 em 22/01/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**4.15.** Os equipamentos mencionados terão o seguinte saldo de vida útil, conforme tabela abaixo:

| ANO | IDADE | SALDO DE VIDA ÚTIL (EM MESES) |
|---|---|---|
| ANO1 | 0 | 60 |
| ANO2 | 1 | 48 |
| ANO3 | 2 | 36 |
| ANO4 | 3 | 24 |
| ANO5 | 4 | 12 |

4.15.1.A idade dos veículos/equipamentos deverá ser considerada, conforme quadro acima, independentemente do mês de sua fabricação.

4.15.2.A idade máxima permitida será de até 5 (cinco) anos. A utilização, pela CONTRATADA, de veículos/equipamentos com saldo de vida útil superior ao estabelecido na planilha de composição de custos vigente não implicará aumento ou alteração do saldo de vida útil nela previsto, devendo ser mantido, para todos os efeitos de cálculo, remuneração e execução contratual, o parâmetro constante da referida planilha.

4.15.3.A atualização do "Saldo de Vida Útil" será realizada até o limite de idade e saldo estipulado no item 4.15, sendo que a Contratada deverá manter os veículos/equipamentos conforme estabelecido na planilha vigente. Dessa forma, fica a critério da Contratada e sem ônus ao Contratante a disponibilização de equipamento com idade e saldo de vida útil maiores que os considerados na planilha de composição de custos vigente.

4.15.4.Na conta de remuneração de capital o parâmetro “Saldo de Vida Útil”, será reduzido anualmente na data do aniversário da proposta com exceção dos equipamentos que se mantiverem compatíveis o saldo de vida útil da planilha vigente.

**4.16. Softwares – Gestão de Controle de Acesso (Abertura Remota)**

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.16.1.Controle de Acesso e Segurança através de reconhecimento FACIAL identificado na entrada e saída de terceiros, através de controles faciais.

4.16.2.Identificação FACIAL de terceiros e visitantes autorizados.

4.16.3.Reconhecimento facial por leitor especifico para liberação de entrada e saída das dependências da escola.

4.16.4.O Sistema não deverá conceder acesso a pessoas sem cadastramento ou não autorizadas pela unidade escolar e SME.

4.16.5.Possibilidade de integração com banco de dados de segurança pública SMDT/CODS para alerta de foragidos, ou indivíduos procurados.

4.16.6.Dashboard e Relatórios

4.16.7.Possibilidade de integração com sistemas oficiais (Secretaria de Educação, etc.).

4.16.8.Armazenamento em nuvem com backup automático.

4.16.9.Gravadores locais com armazenamento redundante em caso de falhas de

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-221369/2026 por Cristiano Cortes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116520 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



conectividade.

**4.17. Softwares – Segurança visualização e gravação de imagens (Câmeras de Vigilância);**

4.17.1. A plataforma deve possuir arquitetura Web baseada em HTML 5, compatível com os navegadores Chrome, Firefox e Edge.
4.17.2. O software deve operar em máquinas virtuais (VMs) ou servidores físicos de nível Enterprise.
4.17.3. A solução deve manter compatibilidade em caso de migração para nuvem pública, respeitando os requisitos de infraestrutura.
4.17.4. Deve oferecer suporte a alta disponibilidade nos modos ativo-ativo ou ativo-passivo.
4.17.5. A plataforma deve permitir integração com sistemas de sonorização para vincular alarmes a alto-falantes IP.
4.17.6. As licenças do software devem ser do tipo perpétuo.
4.17.7. O software deve permitir acesso ao servidor VMS por endereço IP ou nome de domínio.
4.17.8. Deve possibilitar a adição de câmeras de diferentes fabricantes por meio do protocolo ONVIF.
4.17.9. Deve permitir a gestão de dispositivos IP.
4.17.10. A plataforma deve suportar a adição de múltiplos dispositivos como câmeras IP, NVRs, Decoders, sistemas de controle de acesso, terminais faciais, entre outros.
4.17.11. Deve possibilitar detecção automática de dispositivos na mesma subnet.
4.17.12. Deve permitir adição por IP ou nome de domínio.
4.17.13. Deve permitir definição de faixa de IP ou porta.
4.17.14. A plataforma deve permitir o gerenciamento de recursos por áreas (câmeras, alarmes, pontos de acesso).
4.17.15. Configuração e Gravação: O software deve suportar armazenamento de vídeo em dispositivos de codificação (NVR/câmeras IP com SD) ou em servidores (LUN via SAN/iSCSI).
4.17.16. Deve permitir gravações contínuas, por evento ou acionamento manual.
4.17.17. Deve oferecer agendamento de gravação customizável.
4.17.18. Armazenamento de Imagens: A plataforma deve armazenar imagens geradas por eventos, reconhecimento facial e de placas em LUN.
4.17.19. Imagens carregadas manualmente, como mapas e rostos, também devem ser armazenadas na LUN.
4.17.20. Gerenciamento de Pontos de Acesso: O software deve permitir edição de parâmetros básicos, configuração de contatos de porta, botões de saída, alarmes, vinculação de câmeras, entre outros ajustes.
4.17.21. Ajustes de Aplicação: A plataforma deve permitir configurações como anti-passback, abertura por primeiro cartão, ajustes de hardware, controle de leitura e alarmes.
4.17.22. Configuração de Eventos e Alarmes: O software deve monitorar eventos de câmeras, controle de acesso, entradas de alarme, reconhecimento facial.
4.17.23. Deve gerar alarmes para falhas de dispositivos e servidores.
4.17.24. Deve registrar eventos de autenticação de usuários.
4.17.25. A plataforma deve permitir ações automáticas como iniciar gravações,

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116900 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



capturas, envio de e-mails e notificações visuais/auditivas.
4.17.26. Deve permitir definição de agendas e categorias de alarmes.
4.17.27. Gerenciamento de Pessoas: O software deve possibilitar inclusão individual ou em lote, com importação de imagens faciais nos formatos JPEG/PNG.
4.17.28. Gerenciamento de Controle de Acesso: A plataforma deve permitir criação e aplicação de grupos de acesso com agendas específicas.
4.17.29. Comparação Facial: Deve permitir configuração de grupos de comparação, limite de similaridade e aplicação a dispositivos de reconhecimento.
4.17.30. Gerenciamento de Regras e Usuários: O sistema deve possibilitar criação, edição e associação de usuários a regras, com permissões diferenciadas e integração com Active Directory e Azure AD via LDAPS.
4.17.31. Configurações de Segurança: A plataforma deve bloquear acessos por falhas de login, exigir senhas fortes, encerrar sessões inativas e permitir ajustes administrativos.
4.17.32. Configurações Gerais: Deve permitir configuração de GIS, NTP, AD, IP estático, NIC, e-mails, HTTPS, backup e restauração.
4.17.33. Modo Ao Vivo: O software deve oferecer visualização em tempo real com controle PTZ, snapshots, reprodução instantânea, zoom, áudio bidirecional, seleção de stream e layout ajustável.
4.17.34. Modo Reprodução: A plataforma deve permitir acesso a gravações com reprodução sincronizada ou não, reversa, quadro a quadro, controle de áudio e zoom.
4.17.35. Configuração Local: O sistema deve suportar configurações de rede, uso de GPU, seleção de fluxo, timeout, formatos de imagem e caminhos de gravação.
4.17.36. Controle do Cliente: O software deve permitir decodificação por GPU, receber eventos de câmeras, autenticação por domínio, personalização de visualizações e controle de alarmes.
4.17.37. Reprodução Avançada: Deve permitir reprodução inteligente, adição de tags, proteção de arquivos, downloads, zoom e troca de fluxo.
4.17.38. Gerenciamento Local de Imagens e Clipes: O software deve armazenar capturas feitas em tempo real e na reprodução localmente.
4.17.39. Mapas Sinóticos: A plataforma deve exibir locais geográficos, permitir controle de alarmes, busca histórica, atalhos e notificações.
4.17.40. Central de Eventos: Deve apresentar eventos com horário, nome, status, permitir reprodução, marcação, tratamento e alertas visuais/sonoros.
4.17.41. Comparação Facial: Deve exibir e detalhar rostos capturados, permitir buscas e alertas.
4.17.42. Controle de Acesso: O software deve permitir visualização ao vivo, reprodução de eventos, controle de portas, registros e alertas.
4.17.43. Relatórios: Deve gerar relatórios, com possibilidade de exportação e armazenamento.
4.17.44. Monitoramento do Sistema: A plataforma deve indicar status online/offline de recursos como câmeras, servidores e NVRs.
4.17.45. Central de Downloads: Deve permitir visualização de tarefas de download, acesso a player e dashboards personalizados.
4.17.46. Gestão de Evidências: O sistema deve permitir configuração de servidores, upload de arquivos, busca por critérios variados, controle de integridade, edição, permissões e vinculação a casos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiana Guerras de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116900 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.17.47. Gerenciamento de Casos: A plataforma deve permitir busca, edição, controle, vinculação a arquivos, relatórios, compartilhamento
e edição de vídeo com licença específica.

**4.18. Ativação e Gerenciamento do sistema com integração com órgão de segurança local**

4.18.1. O Sistema proposto e acima especificado deverá a qualquer tempo ser integrado com SOFTWARE do sistema do atual órgão responsável pela segurança de onde a CONTRATADA deverá levar LINK ponto a ponto para que esta possa conectar os equipamentos instalados.

4.18.2. Desta forma a tecnologia de integração ativada deverá ser compatível com a já utilizada pela GM/CODES/SMDT. Contudo a operação visualização e administração do sistema (software) do atual órgão será exclusivamente desta, bastando somente que a CONTRATADA disponibilize o LINK de acesso para a conexão integrada.

**4.19. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

4.19.1. Promover os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.

4.19.2. Avaliar e validar junto a CONTRATADA o plano de implementação e instalação do parque do sistema de alarme monitorado.

4.19.3. Acionar o sistema de alarme eletrônico e desligá-lo na oportunidade própria. Se houver problemas no acionamento do alarme a unidade deverá comunicar imediatamente a empresa e ao Departamento de Logística.

4.19.4. Zelar pela integridade do sistema de alarme eletrônico.

4.19.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação.

4.19.6. Designar os servidores que serão treinados pela CONTRATADA para a operação dos sistemas de cada unidade. Os servidores deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE e em número reduzido de (03 a 05) pessoas, a fim de facilitar o controle. Todos os responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade.

4.19.7. Indicar para o registro de atendimento tático pela CONTRATADA, e-mails nos locais onde serão prestados os serviços para encaminhamento desta informação.

4.19.8. Manter local adequado com identificação de todas as chaves da unidade

4.19.9. Entregar cópias das chaves dos locais monitorados, em até 10 (dez) dias úteis após o início da execução ou no mesmo dia a cada troca de fechadura, à CONTRATADA, mediante recibo em 2 vias, que deverá dar acesso até o teclado do sistema e áreas pertinentes, podendo restringir alguns lugares de pouco acesso, tal como escritórios, setores administrativos, etc.

4.19.10. Registrar Boletim de Ocorrências no prazo máximo de 15 dias após o sinistro, podendo o mesmo ser complementado em até 5 dias, descontando o período de férias, recesso ou feriados prolongados.

4.19.11. Durante a vigência do contrato, fica vedada ao CONTRATANTE a autorização de execução serviços por outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA.

4.19.12. Se houver necessidade de instalação ou manutenção de equipamentos

Exportado do Sistema de Tramitação de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Caetano de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.6900 em 03/11/2025 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

que trabalhem conjuntamente com os da CONTRATADA, este deverá ser devidamente acordado entre as partes.

4.19.13. Quando solicitada, pelo atual órgão responsável pela segurança poderá acompanhar a ocorrência no local nos casos em que houver necessidade justificada.

4.19.14. Receber a prestação do serviço e relação de funcionários atuantes no contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.19.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.19.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

4.19.17. Efetuar o pagamento do objeto contratado no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.19.18. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

4.19.19. Adequar seus espaços em termos de estrutura física para receber equipamentos e sistemas de forma a trazer segurança para os usuários e para os equipamentos como, locais com cobertura, acesso facilitado e protegido por portas ou grades, enfim auxiliando a CONTRATADA na facilidade de acesso a estrutura das suas unidades.

4.19.20. Encaminhar para o órgão gerenciador as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

## 4.20. Monitoramento e Pronto Atendimento Tatico da CONTRATADA

4.20.1. Assumir, imediatamente após assinatura do contrato, a responsabilidade integral por todos os locais previstos no edital e intensificar as rondas nas unidades até a conclusão das instalações e início do monitoramento, de forma a evitar ocorrências nas unidades.

4.20.2.Em caso de ocorrências no período de instalação a responsabilidade e consequências de atos, serão exclusivamente da CONTRATADA.

4.20.3.Realizar as instalações respeitando os horários possíveis e prioridades que serão passadas pelos gestores de contrato, o registro das instalações deverá constar o horário de início e término dos serviços, assinatura do técnico e de um servidor com matrícula responsável pela unidade.

4.20.4.Colocar toda a fiação interna relativa ao sistema de alarme e câmeras de segurança embutida em conduíte, canaletas e sinalizá-la, separando de outras fiações existentes no local.

4.20.5.Adequar toda a fiação necessária do local (**rede lógica padrão ABNT categoria 6 – CAT6**), devidamente embutida em conduíte, canaleta, (parede, teto/forro). Quando não houver possibilidade técnica de instalação com tubulação interna, deverão ser utilizados sensores sem fio, mediante autorização prévia dos gestores. O cabeamento estruturado deverá atender integralmente às normas **ABNT NBR 14565 (Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais)** e **ANSI/TIA/EIA-568-C.2**, utilizando cabos de **100% cobre**, certificação mínima de 250 MHz e conectores RJ-45 compatíveis categorias 6.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutter de Oliveira Scheffer_Matrícula: 1698900 em 10/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.20.6. Fornecer ao término da primeira instalação ou readequação comprovante de funcionamento do alarme, assinado pelo técnico responsável em 3 (três) vias, sendo que a 1ª ficará na unidade, a 2ª com a CONTRATADA e a 3ª deverá ser encaminhada após efetivação dos serviços ao Departamento de Logística.
4.20.7. Deixar a unidade em condições adequadas, corrigindo toda e qualquer avaria (telhado, lajes, paredes, forros, pintura, reboco entre outros) causados por força da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato. As intervenções não podem comprometer a volumetria nem os detalhes e acabamentos originais da edificação, não sendo permitidas as alterações de cor nas alvenarias, e a colocação indiscriminadas de pregos, equipamentos e/ou elementos de fixação, não previstos e pré-autorizados.
4.20.8. Disponibilizar, para cada equipamento, sistemas que visem evitar danos causados por descargas elétricas e que estejam em conformidade com normas da ABNT, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.20.9. Efetuar quando solicitado pelo CONTRATANTE e devidamente justificado e autorizado e/ou se necessário, a relocação dos sensores e/ou câmeras, quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo inteiramente a segurança do imóvel, mesmo que o CONTRATANTE não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Esta alteração deverá ser imediatamente comunicada aos gestores e o novo esquema da barreira virtual encaminhado por meio eletrônico. Os custos destas adequações/realocações ficarão por conta da CONTRATADA.
4.20.10. Efetuar obrigatoriamente em até 90 (NOVENTA) dias após a emissão da ordem de serviço a elaboração e distribuição, de MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA MONITORADO, contendo todas as instruções para a utilização do sistema instalado para as unidades, além dos cuidados e atenção devida ao sistema conjunto de segurança (o prazo de instalação poderá ser aumentado por solicitação e justificativa).
4.20.11. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre o uso dos manuais. Orientar a equipe diretiva da unidade quanto à utilização do sistema e prestar todas as informações sobre o uso dos manuais.
4.20.12. Garantir, durante toda a vigência contratual, a reposição de peças, componentes, acessórios e equipamentos originais ou compatíveis, de qualidade igual ou superior aos originalmente instalados, necessários à manutenção do perfeito funcionamento das Centrais de Alarme, sensores, gravadores de vídeo (NVRs), câmeras de vigilância e demais dispositivos que integram o sistema de segurança eletrônica, responsabilizando-se pela reposição integral dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal da Educação, sempre que constatada a necessidade de substituição.
4.20.13. Providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a instalação de novos equipamentos para atender locais ampliados, coberturas de novos espaços, ou evolução tecnológica de acordo com as condições de preços estabelecidos nas planilhas de composição de custos. Esses equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, através de locação mensal.
4.20.14. Cumprir prazo máximo de até 30 dias as adequações de novos equipamentos acrescidos e autorizados pela CONTRATANTE em aditivos, contudo, dependendo das quantidades este prazo poderá ser ampliado.
4.20.15. Para todas as mudanças de endereços, novas unidades e/ou locais ampliados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento detalhado em planilha

Exportado do sistema Fórum - Protocolo 01-221369/2026 - Juntada GED - Cláudia Roberto - Mat 116910 em 26/11/2025 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



com todos itens, prevendo todos os efeitos financeiros da instalação de equipamentos conforme a necessidade do local, sempre com aprovação do gestor do órgão, para aditar ao contrato.

4.20.16. Nos casos de mudanças de endereço, novas unidades e/ou ampliação de espaços, o prazo de instalação/conclusão deverá ser agendado de acordo com necessidade da unidade, após a comunicação da CONTRATANTE, no prazo de até 2 dias.

4.20.17. Os funcionários que irão prestar os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, com crachá, credencial e todos os equipamentos de proteção, em conformidade com a Portaria MTB nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho ou demais legislações vigentes.

4.20.18. Para cada vigilante, tático, operador e supervisor, componente da Equipe de atendimento deverá ser fornecido EPIs e uniformes constantes da planilha orçamentaria de custo C4.

## 4.21. Monitoramento e pronto atendimento

4.21.1.A contar do início do contrato a CONTRADA deverá iniciar os serviços de monitoramento e pronto atendimento em todas as unidades previstas no processo.

4.21.2.O Efetivo mínimo necessário está previsto na planilha orçamentária e é imutável para o sucesso dos trabalhos de segurança patrimonial e eletrônica, o que deverá ser comprovado através de documentos enviado mensalmente junto com a fatura de prestação de serviços.

| Função | Quantitativo total | Escala | Horário |
|---|---|---|---|
| Vigilante Tático Noturno (Moto) | 26 | **12 x36** | 19h às 7h |
| Vigilante Tático Diurno (Moto) | 20 | **12 x36** | 7h às 19h |
| Vigilante Noturno | 10 | **12 x36** | 19h às 7h |
| Supervisão Noturna | 4 | **12 x36** | 19h às 7h |
| Supervisão Diurna | 2 | **12 x36** | 7h às 19h |
| Monitorador (operador) Noturno | 10 | **12 x36** | 19h às 7h |
| Monitorador (operador) Diurno | 6 | **12 x36** | 7h às 19h |
| Coordenador | 1 | **40 horas semanais** | De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora |

4.21.2.1. Para a execução dos serviços de pronto atendimento tático móvel, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

a) 13 (treze) motocicletas disponíveis por turno, destinadas ao atendimento dos agentes táticos móveis, 2 (dois) veículos de passeio;

4.21.2.2. As motocicletas deverão permanecer em quantidade suficiente para atender integralmente ao efetivo escalado, durante as 24 (vinte e quatro) horas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristina Cisneres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116990 em 26/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



do dia, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente licenciadas e equipadas, observadas as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de composição de custos

4.21.2.3. Toda a mão de obra indicada no quadro será disponibilizada com dedicação exclusiva à execução do contrato, sendo vedada sua utilização, seu remanejamento ou seu compartilhamento para atendimento de outros contratos ou clientes da CONTRATADA.

4.21.3. Com o sistema instalado e ativado a operação inicia os procedimentos de segurança das unidades com as programações analíticas de câmeras e sensores, integrando a iluminação com refletores de led para compor o cenário proposto pelo projeto de segurança integrada, conforme o escopo de cada situação de segurança.

4.21.4. A Central da CONTRATADA deverá ter instalações e sistemas redundantes de energia como Nobreaks para manter o funcionamento da operação 24 horas por dia, esta necessidade poderá ser diligenciada pela CONTRATANTE.

4.21.5. Assegurar que a central de monitoramento funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, de forma ininterrupta.

4.21.6. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme e câmeras de vigilância instalados remotamente nos pontos estratégicos e/ou vulneráveis, conectada ao módulo de transmissão, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA;

4.21.7. Compete ao Operador de Monitoramento: Profissional atuante dentro da central de operações, ANALISAR todo e qualquer evento através dos softwares de monitoramento;

4.21.8. Operadores previstos são profissionais que ficam na base da empresa, monitoram a central de alarmes e imagens de câmeras de segurança, que tem que analisar as informações dos equipamentos de segurança e se houver disparos de alarmes ou detecção de câmeras analíticas somados a comportamento suspeito tomará as medidas necessárias em acionamento de equipe tática e apoio do órgão de segurança local;

4.21.9. Caberá também ao operador emitir relatórios de locais que estejam apresentando falhas sistêmicas; emitir ordens de serviço técnicas e contenção das unidades que estejam apresentando problemas sistêmicos, e de sinistros; acionar os dispositivos de IA como Sirene, e AUDIO BIDIRECIONAL com o aval da supervisão em ações coordenadas de segurança das unidades; solicitar equipe de apoio para efetuar abordagem; acionar órgão públicos policiais e outras secretarias no caso de moradores de rua, bem como tomar todas as medidas cabíveis para o encaminhamento das ocorrências com aval de sua supervisão e da CONTRATANTE.

4.21.10. Conhecer software de gerenciamento de câmeras analíticas, com análise crítica de unidades que estejam apresentando vulnerabilidade para que em conjunto com a supervisão/coordenação e área técnica estabelecer metas de melhorias;

4.21.11. Atender a ligações telefônicas, sendo cordial, e canalizando as informações aos setores responsáveis;

4.21.12. Orientar ao tático móvel quando houver ocorrências com invasão pelas

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1-6960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



câmeras estabelecendo cautela quando tiver riscos eminentes;

4.21.13. Interagir sempre com a supervisão quando houver ocorrência de grande monta.

4.21.14. O Sistema de Controle de acesso deverá ser monitorado e fiscalizado, bem como o pleno funcionamento dos conjuntos de equipamentos pertencentes a este como Leitores Faciais com IA e demais equipamentos pertencentes ao Termo de Referência.

4.21.15. Os sinais (alarmes) deverão ser transmitidos por sensores infravermelhos ou tecnologias similares em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas, entre outros, dentro das dependências do imóvel monitorado;

4.21.16. As imagens serão transmitidas por câmeras de vigilância IP com tecnologia Analítica. A instalação das câmeras deverá ser feita em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis nas áreas externas;

4.21.17. A guarda ordinária das gravações será de 30 (trinta) dias, após os quais deverá ocorrer sua eliminação ou sobrescrita segura. Os registros relacionados a ocorrências, requisições oficiais ou solicitações justificadas de preservação deverão ser segregados e mantidos pelo período necessário à finalidade documentada, mediante controle de acesso e registro da respectiva destinação.

4.21.18. Em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/18) a disponibilização de imagens captadas será cedida apenas aos gestores do contrato (quando requisitada) e só serão disponibilizadas através de ofício, expedido por **órgãos oficiais, Juizados, Ministério Público, Policias Civil e Militar, Defensoria Pública.**

4.21.18.1. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso aos sistemas de videomonitoramento e de controle de acesso ocorra mediante credenciais individuais e intransferíveis, com permissões limitadas às atribuições de cada usuário. Deverão ser mantidos registros auditáveis dos acessos, consultas, extrações, compartilhamentos e alterações cadastrais, contendo a identificação do usuário, a data, o horário e a operação realizada, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual sempre que solicitados.

4.21.18.2. A CONTRATADA deverá tratar as imagens, os registros de acesso e os dados cadastrais e biométricos exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato e conforme instruções documentadas da CONTRATANTE. Ficam vedados o uso para publicidade, comercialização, treinamento ou aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial e quaisquer outras finalidades estranhas à execução contratual.

4.21.19. A CONTRATADA deverá possuir sistema de transmissão via GPRS através de APN própria ou de terceiros devidamente comprovada, assim como utilizar o LINK de transmissão de dados previstos para ter a redundância devida, usando-as para otimizar a segurança dos locais monitorados. Itens que deverão ser subcontratados pela CONTRATADA.

4.21.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de 6 (seis) supervisores, sendo 4 (quatro) vinculados à escala noturna e 2 (dois) à escala diurna, em regime de trabalho 12×36, conforme o quadro de efetivo previsto neste Termo de

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-221369/2026 - 00 Lucas Gabriel Cordeiro de Abreu - Matrícula 1.6210 em 28/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

Referência. os mesmos serão responsáveis pela resolução de situações apontadas pela unidade e/ou empresa e comunicação entre as partes, também deverão responder e encaminhar mensagens das ocorrências no grupo de Whatsapp; onde as ocorrências serão encaminhadas em tempo real.

4.21.21. Compete ao supervisor: Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança; Realizar relatórios operacionais sobre as atividades sob sua responsabilidade; Preparar, administrar e se responsabilizar pelo cumprimento das escalas de serviços dos táticos e vigilantes de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE; Supervisionar, inspecionar e orientar, “in loco”, a execução das atividades da vigilância e monitoramento patrimonial das unidades; Visitar periodicamente, os pontos bases de vigilância e conversar com os vigilantes que trabalham no local; Mudar quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE os pontos base de unidade; Administrar os problemas operacionais das equipes de táticos e vigilantes, tomando todas as providências necessárias a prestação dos serviços contratados; Fazer reuniões periódicas com o pessoal operacional sob sua responsabilidade, repassando as inconformidades, adaptações e/ou otimizações a serem adotadas para constante melhoria da prestação dos serviços; Elaborar um cronograma de visita as unidades mais sinistradas, verificando layouts, elaborando e aplicando soluções para diminuição dos incidentes; Elaborar relatório mensal sobre as unidades sinistradas e solução a ser aplicada para diminuição da sinistralidade; Participar de reuniões com a CONTRATANTE para tratar de assuntos inerentes ao contrato de prestação de serviço; Manter os gestores informados sobre os assuntos relevantes as suas atividades; Encaminhar, acompanhar e solucionar toda e qualquer situação de acionamento ou visualização de sinistro ou tentativa frustradas, solicitações ou ocorrências recebidas em grupo de mensagem instantânea a ser criada que contenha Chefes de Núcleo, gestores e ou demais membros autorizados pela CONTRATANTE, incluindo finais de semana e feriados; As ocorrências recebidas por meio de mensagens de representantes da CONTRATANTE deverão ser acompanhadas e informadas diretamente ao reclamante até que haja uma solução para o ocorrido; Responder a todas as mensagens de (pedidos de informações e/ou dúvidas) dos Chefes dos Núcleos no grupo de mensagem instantânea a ser criada, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.

4.21.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE, equipe exclusiva composta por 46 (quarenta e seis) Vigilantes na função de Agentes Táticos Móveis (Motocicleta), 10 (dez) Vigilantes exclusivos à execução dos serviços nas unidades escolares, em regime de trabalho 12x36, 06 (seis) supervisores exclusivos, em escala 12x36, 16 (dezesseis) Operadores de Monitoramento exclusivos, em escala 12x36, e 01 (um) Coordenador exclusivo, em horário comercial.

4.21.23. Os **10 (dez) Vigilantes exclusivos** deverão permanecer permanentemente vinculados à execução contratual da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização, remanejamento ou compartilhamento para atendimento de quaisquer outros contratos ou clientes da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato.

4.21.24. A CONTRATADA deverá designar PESSOAS DE SUA EQUIPE TÁTICO MÓVEL, para ter acesso aos locais de acionamento e desligamento do sistema de alarme;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - 105 Cristiane Gutierres Correia Ribeiro - Mat. 1.890 em 10/02/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.21.25. Compete ainda ao Agente tático móvel: Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro); realizar deslocamentos as unidades monitoradas para atendimentos de vários eventos propiciado pelo sistema de alarme e câmeras; preservar o local em caso de sinistro; Ter técnicas operacionais para atendimentos de alarmes e câmeras; Realizar cadastro de senhas, resgate de chaves, rondas preventivas e ostensivas; Efetuar vistorias minuciosas nas unidades checando o correto fechamento de portas e janelas; Efetuar vistorias em falhas de energia, identificando curtos, furtos, outros que possam afetar o funcionamento correto das câmeras e alarmes; Ter conhecimento das leis de trânsito, e legislação vigente para atuação dos serviços de tático móvel; Ser conhecedor das normas e procedimentos internos a fim de atender todas as demandas dos alarmes e câmeras das unidades; Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto do Desarmamento, além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que se refere a Lei federal nº 14.967/2024, Portaria 18.045/2023 para o desenvolvimento da profissão; Ativar e desativar alarmes de segurança das unidades quando necessário: Acessar todas as dependências das unidades para atender os eventos de quaisquer naturezas.

4.21.26. CONTRATADA deverá deslocar equipe tática móvel (devidamente uniformizada e identificada) até os locais onde se encontram instalados os sistemas de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, ou receber o alerta de corte de sinal/energia elétrica, para verificar as causas do disparo/alerta, bem como, por qualquer outro motivo em que a central não esteja enviando mensagens.

4.21.27. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos, sendo que a ocorrência com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) deverá ser enviado diretamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado da unidade para conhecimento toda vez que for necessário tal atendimento.

4.21.28. Caso haja qualquer impedimento sistêmico da vigilância eletrônica a CONTRATADA deverá manter um vigilante no local até o restabelecimento da segurança do local.

4.21.29. A CONTRATADA deverá chegar ao local sinistrado no prazo máximo de 10 (dez) minutos, entre o tempo do acionamento do alarme e a chegada do tático móvel no local onde o alarme for acionado.

4.21.30. A CONTRATADA deverá comprovar a chegada dentro do prazo máximo de até 10 minutos no local após acionamento do alarme a partir de relatório enviado eletronicamente a unidade ou caso haja necessidade de rastreamento próprio. Quando necessário, a informação poderá ser complementada através de relatórios retirados do sistema informatizado.

4.21.31. A CONTRATADA deverá informar imediatamente, quando solicitado, o local (endereço) onde está instalado o Ponto Base (Posto de Atendimento) dos táticos móveis ao Departamento de Logística.

4.21.32. A CONTRATADA deverá encaminhar nos casos de sinistro/roubo/furto, cópia do comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 2[illegible]/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) comprovando o atendimento no prazo máximo de 10 (dez) minutos com assinatura do tático responsável, que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística - CONTRATANTE no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados), ou quando esta solicitar.

4.21.33. A CONTRATADA deverá monitorar diariamente as centrais que não emitiram sinais de alarmes ou câmeras e encaminhar equipe técnica ao local para resolução do problema no prazo máximo definido em SLA.

4.21.34. A CONTRATADA deverá encaminhar o tático móvel imediatamente após recebimento da informação pelo responsável da unidade que não foi possível acionar o alarme no término do expediente, por problemas técnicos, entre outros, ficando a CONTRATADA responsável pela segurança do local a partir do comunicado, contudo a CONTRATANTE está ciente que a responsabilidade de ativação do sistema é de sua responsabilidade e que deverá cobrar os gestores.

4.21.35. Quando houver ausência de energia no local monitorado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (nobreak / baterias ou tecnologia similar) capaz de suportar o funcionamento ininterrupto de toda solução adotada, por no mínimo 2 (duas) horas, permanecendo a ausência de energia, a CONTRATADA deverá providenciar sistema de energia com baterias automotivas de longa duração para o sistema de alarme e rondas ostensivas ou deixar o vigilante no local. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.21.36. A CONTRATADA deverá possuir em sua sede, Centrais de Monitoramento equipadas com NOBREAK, grupo gerador de energia, com backup de equipamentos vitais (receivers, servidores), para o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA compondo a infraestrutura de manutenção do atendimento.

4.21.37. Promover rondas periódicas preventivas e ostensivas em locais com maior índice de sinistros.

4.21.38. Providenciar, no prazo de até 02 (duas horas), desde que fique caracterizado que não há condições de segurança, a cobertura do local que necessite de manutenção corretiva na solução de monitoramento ou na estrutura física, com vigilante em caráter emergencial, até que seja restabelecido o funcionamento normal da solução ou garantida à segurança plena da unidade, até a chegada do vigilante o tático móvel deverá estabelecer ponto base.

4.21.39. Deixar o tático móvel no local até a chegada do responsável técnico pela manutenção das unidades da CONTRATANTE, encaminhado pela CONTRATADA, que deverá restabelecer as condições originais do imóvel para todo e qualquer dano causado por tentativa de roubo e/ou furto quando o dano for em área descoberta e exija serviços de obras.

4.21.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 (dez) bases operacionais, localizadas nas respectivas regiões de abrangência e nos locais em que serão prestados os serviços. Considera-se base operacional o local destinado à permanência dos agentes táticos enquanto aguardam acionamento, devendo possuir condições adequadas para a guarda de pertences, alimentação e recarga de baterias dos equipamentos utilizados no atendimento das ocorrências.

4.21.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 10 (dez) Vigilantes

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Caterina de Oliveira Ribeiro - Matrícula 126900 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

para atendimento as necessidades da CONTRATANTE; tais vigilantes realizarão cobertura/permanência em unidades que a CONTRATANTE denomina como sensíveis e importantes, sendo a escala de 12x36 efetivamente, a escala dos mesmos deverá ser definida em comum acordo com a Gerência de Segurança da SME e informada no grupo de sinistros todos os dias.

4.21.42. Os vigilantes devidamente uniformizados que tratam o item anterior deverão estar munidos com equipamentos de rádio comunicação fornecidos pela CONTRATADA e prontos para deslocamento aos locais informados pela CONTRATANTE. Estes locais poderão ser alterados livremente pela CONTRATANTE sob sua demanda, ou em caráter emergencial pela CONTRATADA.

4.21.43. Caberá ao vigilante; Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto da Segurança Privada , além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que ser refere a Lei 14.967/2024 e Portaria 18.045/2023 para o desenvolvimento da profissão; Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro); Efetuar cobertura física e ininterrupta dentro de jornada de 12 horas noturnas nas unidades que estejam com quaisquer divergências; Efetuar rondas preventivas na unidade que está efetuando cobertura, preservando toda dependência física do imóvel (portas, janelas, fiação elétrica, canos de água, entre outros); Manter-se em alerta, para identificar intenções e ações que podem gerar risco às pessoas e patrimônio, por isso, a cautela e a diligência são atributos indispensáveis.

4.21.44. A CONTRATADA deverá ter condições de acionar a central de alarme remotamente, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual (por falha humana ou da solução), no horário previamente determinado. Caso não o tenha deverá providenciar o acionamento de outra forma.

4.21.45. A CONTRATADA deverá ter condições de cadastrar senhas remotamente quando solicitado pela Gerência de Segurança da SME.

4.21.46. Garantir total monitoramento no período em que a unidade estiver fechada e nos dias em que não houver expediente. O monitoramento deverá garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local;

4.21.47. Nos locais onde houver funcionários, informá-los do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

4.21.48. Estar ciente de que não é permitido a supressão dos itens descritos na solução indicada neste termo, sem que haja a autorização expressa dos gestores do contrato. Caso seja instalado algum equipamento sem a prévia autorização não caberá a empresa CONTRATADA o direito ao seu pagamento.

4.21.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) coordenador (exclusivo) para coordenar as atividades da equipe de segurança, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e garantindo que as operações ocorram conforme os procedimentos estabelecidos. Identificar, avaliar e mitigar riscos potenciais, além

Exportado do sistema oficial de protocolos - 22/01/2026 - Adriana Cristina Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.8911-0 em 26/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



de gerenciar conflitos que possam surgir no ambiente de trabalho ou em situações de emergência. Desenvolver e colocar em prática planos de segurança, políticas e procedimentos, incluindo medidas de prevenção de perdas e controle de acesso. Realizar treinamentos para a equipe, disseminando conhecimentos sobre normas, procedimentos, uso de equipamentos e técnicas de segurança. Monitorar e analisar ocorrências de segurança, investigando as causas e sugerindo medidas preventivas e corretivas. Manter contato com os Gestores, autoridades públicas, e outros departamentos da empresa, garantindo uma comunicação eficaz e alinhada. Controlar e otimizar os recursos disponíveis, como equipamentos, materiais, para garantir a eficiência das operações. Identificar e avaliar ameaças potenciais à segurança da organização, como furtos, roubos, incêndios, acessos não autorizados, entre outros. É fundamental ter conhecimento sobre legislação de segurança, sistemas de segurança eletrônica, técnicas de vigilância e gestão de riscos. É preciso ter habilidades de liderança para coordenar equipes, motivar os profissionais e garantir o cumprimento das normas de segurança, ter boa capacidade de comunicação para interagir com a equipe, outras áreas da empresa e, se necessário, com autoridades.

4.21.50. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional responsável pela gestão dos cadastros no sistema de reconhecimento facial, competindo-lhe realizar contato direto com as empresas terceirizadas que prestam serviços às unidades educacionais, tais como empresas de alimentação, manutenção, obras e demais contratadas pela SME, para coleta das informações necessárias e efetivação dos cadastros.

4.21.51. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), inclusive em situações emergenciais que demandem acesso imediato às unidades educacionais, a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento de terceiros e visitantes no sistema de reconhecimento facial, assegurando que, previamente à conclusão do cadastro, seja obtida a manifestação de ciência e aceite do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). O aceite poderá ser realizado por meio físico ou eletrônico, conforme procedimento adotado pela SME, devendo a CONTRATADA manter os respectivos registros organizados, íntegros e disponíveis para consulta sempre que solicitado pela Administração.

4.21.52. Após os 12 primeiros meses de vigência do contrato, reduzir o Aviso Prévio Trabalhado a um décimo do percentual apresentado pelo contrato em seus encargos sociais, limitado ao no máximo 0,194%.

4.21.53. Em específico para os combustíveis a atualização dos preços se dará através da aplicação da variação de preços obtidos da tabela da ANP.

**4.22. Contenção / Reestruturação / Consertos e Reparos e Reposição de Bens Furtados.**

4.22.1. Para o completo atendimento a CONTRATANTE foi dimensionado na composição de custos equipe permanente de CONTENÇÃO / REPAROS E REESTRUTURAÇÃO compostos de efetivos necessário para as tarefas e ocorrências nas unidades onde serão executados os serviços.

4.22.2. Havendo ocorrência esta equipe deverá realizar restauração provisória imediata quando o sinistro ocorrer em finais de semana, ou feriados prolongados e

Exportado do Sistema de Protocolo 01-221369/2026 - da Cidade Gerente Fabio - Matrícula 1899-0 em 11/02/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



colocar um vigilante e/ou intensificar o monitoramento no local quando não for possível restabelecer a segurança;

4.22.3. Estão abrangidas pelo presente contrato todas as ocorrências caracterizadas como atentatórias à segurança patrimonial, incluindo, mas não se limitando a: furto, tentativa de furto, arrombamento com ou sem subtração de bens, atos de vandalismo, pichações em paredes e muros, furto de cilindros de gás, estruturas metálicas em geral, esquadrias de alumínio e fiação elétrica interna das unidades.

4.22.4. Não estão incluídas na cobertura contratual as reposições de fiação elétrica externa, entendida como aquela localizada em padrão de energia voltado para a via pública, cuja responsabilidade pela reposição caberá à concessionária de energia elétrica e/ou à Coordenadoria de Obras da SME. Da mesma forma, a reposição de hidrômetro e cavalete de água não será objeto deste contrato.

4.22.5. Não estão cobertas pelo contrato todas as situações adversas em relação a clima, tempestades, vendaval, enchentes, raio incêndio e explosão, queda de aeronave, quedas de árvores, batida de veículos, além de situações relacionadas com atos de terrorismo contra pessoas, dentro e fora do expediente normal da unidade onde serão prestados os serviços.

4.22.6. Não está coberto igualmente desaparecimento/sumiço de máquinas, equipamentos etc. do interior das unidades em horário de expediente.

4.22.7. Efetuar o restabelecimento da estrutura física definitiva dos locais sinistrados, que deverá iniciar no primeiro dia útil subsequente ao sinistro ou no prazo máximo de 12 (doze) horas, executando serviços de reparos e reforma completa, deixando o local em perfeitas condições de funcionamento e segurança, como anteriormente ao sinistro, sem ônus para o CONTRATANTE. Na impossibilidade de a CONTRATADA restabelecer a segurança deverá deixar um vigilante no local

4.22.8. Nos casos de ultrapassagem de SLA onde a justificativa seja (CONFECÇÃO DE ESTRUTURA / ITEM COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO/ CORTES E DIMENSOES PERSONALIZADAS, ou qualquer fator que seja necessário um maior tempo de entrega a CONTRATADA registrará em GRUPO para que a gestão de contratos tenha evidenciado a situação e anuído ao prazo.

4.22.9. Utilizar na execução dos reparos, materiais iguais ou com qualidade superior àqueles que foram danificados. Os serviços deverão ser executados dentro do horário de funcionamento da Unidade, exceto nos casos de feriados prolongados, recessos, férias ou finais de semana sem ônus para o CONTRATANTE;

4.22.10. Enviar relação das ocorrências de furto/roubo via e-mail, semanalmente ao Departamento de Logística.

4.22.11. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas em tempo real, por meio de mensagens, contendo detalhadamente fatos e fotos que deverão ser enviadas no momento que a empresa tiver ciência do sinistro para um grupo de mensagens criado em aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp ou aplicativo similar), a ser criado, indicado e/ou disponibilizado pela CONTRATANTE;

4.22.12. Efetuar rondas nas imediações das unidades e/ou nos casos de disparos do alarme nos locais contratados e encaminhar prontamente o tático da região para averiguação do local.

4.22.13. A CONTRATADA deverá fazer a reparação estrutural quando houver furto/roubo ou tentativa que cause danos nas estruturas de acessos das edificações

Exportado do sistema Fênix Contratos - Doc ID 22080/0005 por Cristiane Cotera de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1690 em 10/02/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



(janelas, portas, esquadrias, caixilhos, forros, telhado, entre outros) por ocasião do sinistro, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos nas unidades onde serão prestados os serviços.

4.22.14. A CONTRATADA deverá repor todos os bens (comprovados e de propriedade da unidade furtada/roubada); os bens de consumo (inclusive gênero alimentícios) para efeitos de reposição, deverão ser considerados os relacionados no Boletim de Ocorrência, bem como os bens permanentes, devendo ser repostos pela CONTRATADA, para comprovação de que os bens pertencem a unidade sinistrada, valerá os seguintes documentos: (nota fiscal no nome da unidade e /ou lista de patrimônio e /ou termo de doação carimbado e com data anterior ao sinistro).

4.22.15. Se houver tentativa de arrombamento/intrusão (que ocasione danos a estrutura física (portas e janelas), ainda que não haja efetiva intrusão (com ou sem disparo de alarme), a empresa deverá realizar os reparos sem custos ao CONTRATANTE;

4.22.16. Fazer a reposição total dos materiais, bens de consumo (inclusive gêneros alimentícios) e permanentes, relacionados no Boletim de Ocorrência emitido por ocasião do sinistro, nas Unidades relacionadas, quando houver furto/roubo, com acionamento do alarme, quando este estiver ligado e monitorado pela central;

4.22.17. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que forem furtados/roubados nos horários em que a Unidade não estiver em funcionamento, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos. Os furtos ou desaparecimentos de equipamentos diversos durante o expediente da unidade não será foco de reposição.

4.22.18. Realizar a reposição dos bens instalados nas áreas contempladas pelos sensores e câmeras abrangidos pelo contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, após a devida comprovação da propriedade dos bens, observando o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do processo de reposição encaminhado pela Gerência de Segurança da SME, devidamente instruído com toda a documentação pertinente.

4.22.19. Nos casos em que houver necessidade de fabricação sob medida, pré-fabricação ou prazo adicional para fornecimento de determinado bem, a CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo para até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE. Não haverá reposição de bens pertencentes a terceiros.

4.22.20. Fazer a reposição seguindo os dados e descrições constantes nos documentos anexados ao processo de reposição, (BO, Relatório Circunstanciado); não serão repostos bens de terceiros e valores em espécie. Anexar relação das reposições realizadas onde houve ocorrências de furto/roubo.

4.22.21. Em se tratando de reposição de bens de consumo e/ou permanentes, esta deverá ser feita por bens de mesma natureza, com característica igual, similar ou superior, com nota fiscal datada posteriormente ao sinistro, mediante Termo de Entrega em 2 (duas) vias, sendo:

4.22.22. A 1ª via ficará para Empresa CONTRATADA,

4.22.23. A 2ª via será destinada para o local,

4.22.24. Caso as partes definam o processo poderá ser totalmente eletrônico e digitalizado, sendo enviado para registro por e-mail.

Exportado do sistema único de protocolo - 01-221369/2026 - Cristiane Cutrim de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1599 em 26/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



4.22.25. Em se tratando de reposição de bens de TI, a reposição deverá seguir descrição estabelecidas pelo NIT (Núcleo de Informação e Tecnologia) da Secretaria Municipal da Educação.
4.22.26. Fica estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que os Boletins de Ocorrência deverão ser registrados no órgão competente até 15 dias do fato ocorrido excluído os dias de férias, feriados ou recesso. O Boletim de Ocorrência poderá ser complementado até 5 dias contados a partir da primeira data de registro do mesmo.
4.22.27. Fazer a troca das fechaduras danificadas por mau uso (devidamente comprovadas) por parte da CONTRATADA, para os locais previstos no termo de referência e posteriores termos aditivos, sem custos para o CONTRATANTE e ao final do contrato, a devolução de todas as chaves, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. Em caso de acréscimo de novas unidades e/ou perda das chaves que estão em posse da **CONTRATADA**, caberá a ela fazer a substituição das fechaduras, e todas as cópias que o local necessitar, sem custo para a **CONTRATANTE**.
4.22.28. Considerar o monitoramento e a manutenção como serviços permanentes, devendo fazer quando necessária a substituição dos equipamentos, bem como a locação de equipamentos novos, promovendo a manutenção preventiva e corretiva.
4.22.29. Disponibilizar quadro técnico próprio para atendimento ao contrato, sendo vedada a terceirização do atendimento técnico, sem rematada justificativa que comprove a necessidade de atendimento por terceiro. Prestar as manutenções dos equipamentos da seguinte maneira: A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças não ajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em toda a solução, ambientes internos e externos. Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparada. Posterior a realização da manutenção o responsável pela unidade poderá receber o chamado técnico por e-mail comprovando o atendimento.

4.22.29.1**.** Os profissionais responsáveis pelos serviços técnicos de instalação e manutenção dos sistemas de alarmes e demais equipamentos de segurança eletrônica não serão disponibilizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter equipe técnica suficiente para atender às demandas da contratação, observados os prazos, as condições e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.22.29.2**.** Todos os custos relacionados à equipe técnica, incluindo salários, encargos, benefícios, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de proteção e demais despesas necessárias, deverão estar contemplados nos valores relativos à instalação, à manutenção e ao suporte técnico constantes da planilha de composição de custos.

4.22.30. Realizar a revisão/manutenção, a qualquer tempo, quando detectado o

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - 105 Cópia do Sistema © Curvello Tecnologia - Matrícula 19990 em 10/02/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA

4.22.31. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês. Adequar equipamentos durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA. Sempre que houver necessidade da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para acionamento do alarme e/ou câmeras. Apresentar relatório dos serviços executados aos gestores das unidades, bem como uma cópia ao Departamento de Logística.

4.22.32. Realizar, sempre que solicitado e sem ônus para o CONTRATANTE, testes nos equipamentos, com a presença do técnico da CONTRATADA e do representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Logística.

4.22.33. Substituir os equipamentos que apresentem obsolescência, por equipamentos compatíveis com as tecnologias utilizadas pelo mercado atual, válido especificadamente para os equipamentos pertencentes a CONTRATANTE que fazem parte do contrato de integração de tecnologia; na instalação de novos itens, caso algum item tenha sido descontinuado pelo fabricante, a contratada poderá entregar item de qualidade superior, desde que tenham as características exigidas no TR. A substituição deverá ser realizada sem custo à contratante.

4.22.34. Providenciar o descarte correto dos equipamentos que porventura apresentem danos irrecuperáveis, de acordo com a classificação dos componentes dos equipamentos. Respeitando assim as normas ambientais Decreto 1753/2021.

4.22.35. Fazer a apresentação do funcionamento conjunto de sistemas, bem como dirimir todas as dúvidas apresentadas pelos servidores, promovendo um treinamento inicial a todos os usuários do sistema, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com planejamento conjunto, bem como fornecimento de material didático. A reciclagem deverá acontecer com periodicidade anual, ou todas as vezes que houver solicitação pelo CONTRATANTE.

4.22.36. Sempre que houver evolução tecnológica dos equipamentos deverá a CONTRATADA promover treinamentos a todos os usuários do sistema.

4.22.37. Realizar todos os treinamentos sem ônus ao CONTRATANTE.

4.22.38. Emitir relatórios de acesso às áreas monitoradas dos locais relacionados, no horário em que as unidades não estiverem em funcionamento.

4.22.39. Disponibilizar acesso a relatórios do conjunto de sistemas, para a CONTRATANTE.

4.22.40. Tomar as devidas medidas corretivas quando unidade sofrer mais que duas ocorrências no período de dez dias consecutivos, com relação a posicionamento e quantidade de equipamentos ou aplicação de tecnologia que resulte na eliminação ou diminuição gradativa da situação. Poderá ser solicitada a avaliação da CONTRATANTE e quando for o caso, os mesmos serão ampliados via aditivo contratual.

4.22.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologias, para integrar o sistema de segurança a outros sistemas contratados pela Secretaria Municipal da Educação.

4.22.42. A CONTRATADA deverá disponibilizar link de dados (VPN), com dois

Exportado do Sistema 1Doc (26/11/2025) - 22.206.433/0001-09 - 100 Cristiane Ribeiro Caires (Chefe) - Matrícula 1.439.1 em 26/11/2025 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



pontos centralizadores: Central de Monitoramento da CONTRATADA e a SMDT/CODS deverão ter possibilidade de visualização de câmeras de todas as unidades.

4.22.43. Estar ciente de que em todas as reuniões feitas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, para discussões sobre a execução do contrato, poderá ser lavrada Ata, a qual será assinada por todos os presentes.

4.22.44. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente somente os serviços acessórios e complementares do objeto, ou seja, LINKS / VPN, reparos, reestruturação, consertos, instalação de equipamentos, lançamento de infraestrutura porém, permitido fazê-lo parcialmente, desde que com empresa, profissional e/ou técnico especializado e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.22.45. Não será admitida a subcontratação dos serviços principais de monitoramento de sistemas eletrônicos, de câmeras de vigilância, controle de acesso, softwares, pronto atendimento tático móvel, serviços de vigilância, operador e supervisão operacional, coordenação e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.22.46. A CONTRATADA poderá a seu critério, subcontratar os serviços técnicos e acessórios destinados à preparação da infraestrutura aparente necessária à instalação do sistema.

4.22.47. A CONTRATADA poderá a seu critério, subcontratar serviços de manutenção estrutural causadas por danos estruturais ocorridos durante sinistros dos locais monitorados, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, desde que mantenha o efetivo mínimo para atendimento das demandas evidenciada nas planilhas de custos.

4.22.48. Para as subcontratações possíveis nos itens acima, a CONTRATADA deverá ser a única responsável legal e operacional, sendo a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades.

## 4.23. Acordo de nível de serviço (SLA) Tempos

| Tipo de Situação | Ação CONTRATADA | SLA - Tempo Reação/ Duração |
|---|---|---|
| Manutenção Corretiva não critica, (falha em equipamento, periférico), ou item que não gera inoperância do sistema. | Abertura de chamado técnico corretivo normal para atendimento da demanda. | **24 horas** |
| Manutenção Corretiva, com falha de item relevante ( leitor facial/câmera com / central / expansor/ NVR/ alimentação energia) para a operação e segurança da unidade. | Abertura de chamado técnico **URGENTE** corretivo para atendimento da demanda. Acionamento da equipe Tática para | **6 a 8 horas** |

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Roberto - Matrícula 1.690.6 em 26/01/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | Rondas e Ponto Base até a chegada do técnico. | |
| Falta ou falha de energia no local de execução dos serviços, provocada por fatores climáticos, tentativas de furto, ou curto-circuito. | O Sistema prevê bateria que sustenta o sistema de alarme e No Break para o restante dos sistemas Nobreak de 1.200 VA que terá autonomia de 2 horas. Acionamento da Equipe tática para acompanhamento. | Após o período sem restauro de energia elétrica a empresa CONTRATADA deverá em até 4 **Horas** instalar Baterias com autonomia de até 24 horas para os sistemas de Alarme. |
| Falha de comunicação de Sistemas de Alarmes ou sistema de câmeras de vigilância. | Falha crítica evidenciada, deslocamento do Tatico, abertura de chamado técnico com urgência até o atendimento e restabelecimento. | **6 horas** |
| Falha de conexão em (01) equipamentos do conjunto de sistemas. | Abertura de chamado técnico corretivo normal para atendimento da demanda. | **24 horas** |
| Falha de conexão em vários equipamentos do conjunto de sistemas. | Abertura de chamado técnico URGENTE corretivo para atendimento da demanda. Acionamento da equipe Tática para Rondas e Ponto Base até a chegada do técnico. | **6 horas** |
| Falha de conexão em LINK (VPN) de transmissão de dados. | Link VPN contratado por empresa Telecom, quando falhar abertura de chamado. | **8 horas** |
| Arrombamento com quebra de janela/porta ou estrutura que facilite a entrada indevida. | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar a CONTENÇAO através de TAPUME até o REPARO. | **2 horas** |
| Reparo/Conserto/Substituição de estrutura civil Porta e/ou Janela com medidas padrão de mercado. | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar o CONSERTO/REPARO | **12 Horas em dias uteis** |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cateres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| | OU SUBSTITUIÇÃO. | |
| Reparo/Conserto/Substituição em Estrutura em Madeira. | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar o CONSERTO/REPARO OU SUBSTITUIÇÃO. | **48 horas em dias uteis** |
| Reparo/Conserto/Substituição em estrutura Metálicas / Ferro e Alumínio. | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar o CONSERTO/REPARO OU SUBSTITUIÇÃO. | **24 horas em dias uteis** |
| Reparo/Conserto/Substituição em ato de Vandalismo / Pichações, vidros etc... | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar o CONSERTO/REPARO OU SUBSTITUIÇÃO. | **24 horas em dias uteis** |
| Reparo/Conserto/Substituição em materiais e infraestrutura em cobre /gás/ ar-condicionado; | Equipe de contenção acionada através de chamado técnico para realizar o CONSERTO/REPARO OU SUBSTITUIÇÃO. | Gás / Botijões – **02 Horas**<br>Infra/Gás – 12 **Horas**<br>Demais itens **48 Horas (dias comercias)** |
| Reparo de estrutura Física de qualquer natureza sob medida ou fora de padrão comercial de mercado, ou sob medida exclusiva instalado ou disposto no local. | Até a confecção da estrutura a Contenção efetuara cobertura com TAPUME, Ponto Base da equipe Tática e/ou Vigilância Presencial. | 30 dias para confecção e entrega personalizada. |
| Furto de fiação elétrica | Equipe de contenção acionada através do chamado técnico para realizar a reposição. | 24 horas- dias úteis<br>48 horas – fins de semana |

4.23.1. Demais especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado constam no Anexo I.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1 O serviço, objeto da licitação, será executado nas unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba, inicialmente contidas neste termo de referência.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Terres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

5.1.2 A vigência inicial do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.2. SUSTENTABILIDADE

5.2.1 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a **CONTRATADA** se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" ( https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

5.2.2 Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

5.2.3 A Licitante deverá declarar ciência e que cumpre os termos do decreto municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, conforme modelo sugerido.

5.2.4 Cumprir diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. priorização da utilização de fontes alternativas de geração de energia em detrimento à utilização de combustíveis fósseis no transporte motorizado de mercadorias e pessoas;
IV. maior eficiência, inclusive financeira, na utilização de recursos naturais, de forma a garantir o maior nível de proteção à saúde humana e ao meio ambiente;
V. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, conforme normativa específica que vier a ser publicada;
VI. maior ciclo de vida dos bens utilizados para a execução dos serviços contratados, inclusive o menor custo de manutenção;
VII. uso de inovações e tecnologia que reduzam a pressão sobre recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa;
VIII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços;
IX. utilização de materiais que reduzam a necessidade de manutenção e que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
X. logística reversa dos produtos (equipamentos e EPIs), embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XI. fortalecimento da economia local com aquisição de produtos (equipamentos e EPIs) de fornecedores locais ou regionais.

Exportado do Sistema 1Doc - Protocolo 01-221369/2026 pela Cristina Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169230 em 20/02/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá executar a solução seguindo rigorosamente as exigências contidas neste termo de referência sendo totalmente responsável pela segurança e integridade dos ambientes e dos bens localizados dentro dos ambientes monitorados.

6.1.1 A empresa deverá fornecer os equipamentos e efetivos em quantidades suficientes para execução da solução **CONTRATADA** serviços na unidade, ficando sob sua inteira responsabilidade as alocações/deslocamentos que deverão ser compatíveis com a necessidade de cada local.

6.1.2 Evidenciada a ineficiência da solução a empresa poderá ser penalizada nos termos da legislação vigente e do item respectivo das penalidades previstas neste termo de referência.

## 7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** A gestão dessa contratação, será acompanhada e fiscalizada, conforme regras constantes do Decreto Municipal nº 195, de 1º de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.1 Para esta contração haverá a designação de equipe de fiscalização para apoio ao gestor do contrato, composta por servidores efetivos, sopesadas as características do objeto contratual e a forma de execução do ajuste. Tanto os gestores quanto os fiscais do contrato, deverão conhecer e aplicar as normativas do Decreto Municipal 195/2021 que trata dos procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva especialmente no que se refere aos capítulos II e IV, artigos 4º e 5º.

7.3.2 Conforme art. 5º, a fiscalização ordinária de todos os contratos deverá exigir da **CONTRATADA**:

**7.3.2.1 no primeiro mês** de prestação dos serviços:

Exportado do sistema Tipo de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiane Guterres de Oliveira Barbosa - Matrícula 1169643 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



a) relação dos empregados vinculados ao contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) 10% (dez por cento) das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) os empregados alocados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela **CONTRATADA**.

**7.3.2.2 mensalmente:**

a) as guias de recolhimento fundiário (FGTS);
b) comprovante de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS;
c) cópias dos registros de ponto dos empregados envolvidos na execução do ajuste;
d) extrato analítico da folha de pagamento;
e) relatório completo do SEFIP e respectivo protocolo de envio oficial;
f) comprovantes de pagamento dos salários de cada empregado envolvido na execução do ajuste;
g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.3.2.3 trimestralmente**:

a) comprovantes de cumprimento das obrigações afetas a vales-transporte, a vale-refeição, a auxílio-alimentação e a plano de saúde de cada empregado evolvido na execução do ajuste;
b) comprovantes de gozo de férias no período aquisitivo, com pagamento do terço devido.
c) Encaminhar as ordens de serviços das manutenções preventivas.

**7.3.2.4 semestralmente**:

a) comprovante de cumprimento dos demais benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, não abrangidos pela fiscalização mensal ou trimestral.

**7.3.2.5 Anualmente**

a) no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, o comprovante de pagamento de 13º salário dos empregados alocados.

7.3.3 Quando verificada na SEFIP a ocorrência de rescisão de contrato de trabalho, cópia do termo de rescisão, do aviso-prévio e da guia de recolhimento rescisório do empregado desligado.

7.3.4 No mês de encerramento do ajuste, a demonstração final de cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes do ajuste firmado com a Administração.

7.3.5 A verificação de toda a fiscalização documental prevista neste artigo deverá

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



ser registrada em formulário específico.

7.3.6 Em caráter excepcional, quando se tratar de contrato com grande número de trabalhadores alocados e mediante autorização motivada do Superintendente do órgão ou Diretor Administrativo da entidade, a fiscalização de que trata este artigo poderá se dar por amostragem e, à exceção do inciso I, "b", adotado percentual nunca inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo de trabalhadores.

7.3.7 Cumpre ainda aos gestores e fiscais de contrato:

a) Estabelecer rotina de fiscalização de documentos recebidos e de verificação in loco na sede da **CONTRATADA** para acompanhamento dos controles de frequência, jornada de trabalho, aquisição e entrega de EPIs e documentação comprobatória de cumprimento de todos os direitos e encargos previstos em lei e em normas coletivas daquela categoria profissional;

b) Definir mecanismos de comunicação com a **CONTRATADA**, para efeito de fiscalização do contrato, adotando somente aqueles que puderem gerar comprovação de entrega e reprodução para demonstração de efetiva fiscalização e eventual instrução de procedimento penalizatório;

c) Realizar entrevistas aleatórias com o preposto e com qualquer empregado da **CONTRATADA** cuja mão-de-obra foi alocada na execução do contrato administrativo, para verificar se estão recebendo corretamente seus direitos trabalhistas, observada a cientificação formal do empregador acerca do resultado desse trabalho;

d) Adotar fiscalização por amostragem, em especial quando o contrato envolver elevado contingente de mão-de-obra alocada, mediante controle não integral dos dados a partir da fixação de percentuais que se mostrem suficientes para efetiva fiscalização;

e) Providenciar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA** caso não corrigida irregularidade contratual referente às obrigações trabalhistas anteriormente determinada;

f) Providenciar a retenção da garantia contratual até plena comprovação, pela **CONTRATADA**, de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do ajuste.

**7.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Órgão: **Prefeitura de Curitiba - Secretaria Municipal de Educação - SME - Departamento de Logística**.
Nome e matrícula do Gestor: Lucas Bossoni Saikali, matricula 196.561
Nome e matrícula Suplente: Gisele Pachulski, Matrícula: 52737
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Exportado do Sistema Unico de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerrero de Oliveira Ribeiro - Matrícula 115960 em 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**7.5.** Ficam designados para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, como fiscal e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: **Prefeitura de Curitiba - Secretaria Municipal da Educação - SME - Departamento de Logística**.

Nome e matrícula do fiscal titular: Regiani Cristina Ferreira - Matrícula n° 161676.

Nome e matrícula dos suplentes: Barbara Camille Ferreira de Mello Brandt - Matrícula n° 101343, Alexander Bonilha Brondani – Matrícula nº 135645.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

**8.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, artigos 141 a 146 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**8.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

**8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante no cadastro da **CONTRATADA**.

**8.8.** Exigir da **CONTRATADA** o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de serviços devendo a **CONTRATADA** adequar a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

situação com brevidade suficiente para que se evite prejuízos a **CONTRATANTE**.

**8.9.** Exigir e manter a guarda das fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores que acessam as dependências do **CONTRATANTE**, em que se desenvolvam atividades educacionais ou sociais com crianças e adolescentes, garantindo que todos têm condições legais de atuar nos serviços.

**8.10.** A gestão dessa contratação, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital e regras constantes do Decreto Municipal nº 195, de 1º de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

8.10.1 Para esta contração haverá a designação de equipe de fiscalização para apoio ao gestor do contrato, composta por servidores efetivos, sopesadas as características do objeto contratual e a forma de execução do ajuste. Tanto os gestores quanto os fiscais do contrato, deverão conhecer e aplicar as normativas do Decreto Municipal 195/2021 que trata dos procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva especialmente no que se refere aos capítulos II e IV, artigos 4º e 5º.

8.10.2 Cumpre ainda aos gestores e fiscais de contrato:

a) Estabelecer rotina de fiscalização de documentos recebidos e de verificação in loco na sede da **CONTRATADA** para acompanhamento dos controles de frequência, jornada de trabalho, aquisição e entrega de EPIs e documentação comprobatória de cumprimento de todos os direitos e encargos previstos em lei e em normas coletivas daquela categoria profissional;

b) Definir mecanismos de comunicação com a **CONTRATADA**, para efeito de fiscalização do contrato, adotando somente aqueles que puderem gerar comprovação de entrega e reprodução para demonstração de efetiva fiscalização e eventual instrução de procedimento penalizatório;

c) Realizar entrevistas aleatórias com o preposto e com qualquer empregado da **CONTRATADA** cuja mão-de-obra foi alocada na execução do contrato administrativo, para verificar se estão recebendo corretamente seus direitos trabalhistas, observada a cientificação formal do empregador acerca do resultado desse trabalho;

d) Adotar fiscalização por amostragem, em especial quando o contrato envolver elevado contingente de mão-de-obra alocada, mediante controle não integral dos dados a partir da fixação de percentuais que se mostrem suficientes para efetiva fiscalização;

e) Providenciar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA** caso não corrigida irregularidade contratual referente às obrigações trabalhistas anteriormente determinada;

f) Providenciar a retenção da garantia contratual até plena comprovação, pela

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-221369/2026 - pelo CPF 123.456.789-00 Fulano de Tal Oliveira Ribeiro Mendes em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**CONTRATADA**, de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do ajuste.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

**9.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**9.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, qualificação e sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.

9.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

**9.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5.** Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O(s) preposto(s) indicado(s) pela **CONTRATADA** deverá(ao) estar capacitado(s) para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

**9.6.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

**9.7.** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Caterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**9.8.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

**9.9.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao **CONTRATANTE** assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

**9.10.** Corrigir, imediatamente, a execução do objeto em sempre que for detectado pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de periodicidade, seja por vícios de qualidade ou incompatibilidades entre a execução do objeto e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

**9.11.** Atender prontamente as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.12.** Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

**9.13.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela **CONTRATANTE**, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela **CONTRATANTE**, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no termo de referência e seus anexos.

**9.14.** Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

**9.15.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

**9.16.** Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco, inclusive àqueles indicados pelas Autoridades Sanitárias em casos de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 21/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



epidemias, pandemia e/ou situação excepcional relacionado à saúde pública.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da **CONTRATADA**.

**9.17.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

**9.18.** Orientar e supervisionar seus empregados quanto ao atendimento aos protocolos da **CONTRATANTE** em atendimento das normas previstas na Lei Federal nº 14.811/2024.

**9.19.** Estar ciente e providenciar para que o (s) prepostos e setor administrativo responsável pela gestão desta contratação conheçam as normativas do Decreto Municipal 195/2021 que trata dos procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva, colaborando com os gestores e fiscais de contrato naquilo que for solicitado.

9.19.1. O preposto deverá:

a) Atender prontamente, respeitar e providenciar tanto a documentação solicitada quanto o acesso dos fiscais durante a rotina de fiscalização de documentos recebidos e de verificação in loco na sede da **CONTRATADA** para acompanhamento dos controles de frequência, jornada de trabalho, aquisição e entrega de EPIs e documentação comprobatória de cumprimento de todos os direitos e encargos previstos em lei e em normas coletivas daquela categoria profissional;

b) Manter atualizado os mecanismos de comunicação com a **CONTRATANTE**, para efeito de fiscalização do contrato, adotando somente aqueles que puderem gerar comprovação de entrega e reprodução para demonstração de efetiva fiscalização e eventual instrução de procedimento penalizatório;

c) Atender prontamente, os fiscais de contrato encarregados pelas entrevistas aleatórias com o preposto e com qualquer empregado da **CONTRATADA** cuja mão-de-obra foi alocada na execução do contrato administrativo, para verificar se estão recebendo corretamente seus direitos trabalhistas, observada a cientificação formal do empregador acerca do resultado desse trabalho;

d) Atender prontamente, os fiscais de contrato em todas as demais implicações do pertinentes ao atendimento do referido decreto.

**9.20.** Instalar toda a solução de alarme monitorado nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



**9.21.** Para a instalação deverá ser considerada a locação de toda a solução, sendo seu custo diluído pelo período de até 4 meses e deverá ser contemplado no valor todos os itens referentes a manutenção, instalação e readequação do equipamento.

9.21.1. O material entregue deverá ser novo, não podendo ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.

**9.22.** Fornecer, no início da execução do serviço, para cada unidade, a relação de toda a solução instalada, “as built” (infraestrutura) com a localização, número identificador dos sensores e número de telefone para emergências.

**9.23.** A empresa contrata deverá possuir infraestrutura e profissionais de monitoramento nos dias úteis compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia em sua sede. Ou seja, quando houver o disparo a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu atendimento imediatamente.

**9.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações contratuais de acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com a alínea b do inciso I, do artigo 124 e artigo 125 da Lei nº 14133/21.

**9.25.** Assumir integral responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, conforme legislação vigente.

**9.26.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**9.27.** Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE** relatórios do funcionamento da solução implantada, bem como dados estatísticos, demonstrativos de custos e “as built” com a localização e identificação dos sensores.

**9.28.** Fornecer meios de contato (e-mail, telefone fixo e celular), com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências e responder a todos os aspectos do contrato, com relação a sinistros, manutenção técnica, reposição e outros.

**9.29.** Serão realizadas reuniões quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com seus respectivos representantes,

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gomes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 27/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



registradas em atas e os ajustes convencionados poderão, desde que acordado pelo órgão participante e **CONTRATADA**, serem encaminhadas para análise jurídica para possíveis ajustes de atuação das partes envolvidas.

**9.30.** Proporcionar que cada central, tenha capacidade para programação de até 6 (seis) usuários, sendo um master e 5 (cinco) usuários da **CONTRATANTE** (habilitados para acionar ou desligar a solução de monitoramento), o que permitirá que se realize um controle sobre os acessos aos locais, principalmente nos horários fora do expediente. Do mesmo modo, fazer o recadastramento de usuários e senhas, quando ocorrer alteração da equipe de funcionários responsáveis, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da unidade ou do gestor do órgão, salvo casos de emergência.

**9.31.** Dar retorno das solicitações, via e-mail, feitas pela **CONTRATANTE** imediatamente nos casos mais relevantes e em até 01 (uma) hora nas demais situações.

**9.32.** Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, ou em casos intempestivos, como pandemias, endemias e/ou outros casos de natureza imprevisível, através de esquema de emergência.

**9.33.** Destacar profissionais habilitados e em quantidade adequada à execução dos serviços a serem realizados.

**9.34.** A **CONTRATADA** deverá possuir implementado e em pleno funcionamento um programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de forma a garantir o sigilo das imagens de CFTV, relatórios e quaisquer informações geradas pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

**9.35.** Acatar, através de termo aditivo contratual acréscimos e supressões de itens descritos na solução indicada. Caso seja instalado algum equipamento sem a prévia autorização não caberá a empresa **CONTRATADA** o direito ao seu pagamento.

**9.36.** Chegar ao local no prazo máximo de 10 (dez) minutos, entre o tempo do disparo do alarme e a chegada do tático móvel no local onde o alarme foi acionado, comprovando através de relatório de rastreamento.

**9.37.** Protocolizar via PROCESSO ELETRÔNICO DE CURITIBA – PROCEC, (https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início da execução dos serviços contratados, as fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores que prestam serviços dentro dos ambientes educacionais que desenvolvem atividades

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



com crianças e adolescentes. Para protocolização desta documentação a **CONTRATADA** deverá utilizar o código 7580 – assunto: certidão de antecedentes criminais.

9.37.1. Atualizar a cada 06 (seis meses), todos documentos indicados no item nº 9.37 nos mesmos moldes do referido item;

**9.38.** Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a desinstalação e a retirada de todos os equipamentos de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da autorização formal expedida pela fiscalização do contrato.

9.38.1. A autorização para o início da desinstalação será emitida após a conclusão da transição para a nova contratação, quando houver, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de segurança.

9.38.2. A CONTRATADA será responsável por reparar integralmente eventuais danos causados às instalações das unidades educacionais em decorrência da retirada dos equipamentos, incluindo furos, cabos, suportes, canaletas e demais componentes instalados.

9.38.3. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a identificação da unidade, a relação dos equipamentos retirados, a data da desinstalação e o registro das condições em que o local foi entregue, devidamente validado pela fiscalização do contrato.

## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1.** No primeiro ano de execução do contrato, o valor total correspondente aos serviços de instalação será dividido em 4 (quatro) parcelas, a serem pagas do 1º ao 4º mês da contratação. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à execução e ao aceite da respectiva etapa prevista no cronograma de implantação aprovado pela CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não atestados. Os valores referentes aos serviços de manutenção e monitoramento serão pagos mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela CONTRATANTE.

**10.2.** Durante a vigência do contrato, a SME, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante em anexo neste Termo de Referência

10.2.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos

Exportado do Sistema Oficial de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 2/1/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



estabelecidos pela SME.

10.2.2. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela **CONTRATADA**, bem como poderão ensejar a aplicação de multas e rescisão contratual.

10.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**10.3.** Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

10.3.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

**10.4.** O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes aos serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777.

**10.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Após execução dos serviços, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.6.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

10.6.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiana Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11.866 em 21/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.6.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.6.5. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

10.6.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**10.7.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.7.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

**10.8.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

b. A Resolução nº 02/2024 SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

10.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9.1. A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemberg de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da **CONTRATADA**.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

**10.10.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**10.11.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.12.** Para realização do pagamento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas:

I. certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
II. guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
III. guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cuteres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116300 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

IV. folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

V. declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

VI. termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

VIII. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X. declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

- A declaração mencionada deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.
- O contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.
- A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.
- Para as prorrogações previstas no parágrafo anterior, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa do contratado.
- Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica, autenticada ou cópia acompanhada da original para autenticação, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.
- Os documentos de que trata o presente artigo poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado.”

XI. Comprovação de pagamento do auxílio transporte da reserva destinada aos colaboradores que laborarem nos sábados e ou demais dias por solicitação da **CONTRATANTE**. Neste caso deverão compor o processo de pagamento do período os apenas os valores efetivamente utilizados no respectivo mês. Caso a **CONTRATADA** não possua comprovação de utilização do período e ainda

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - 000 (10000) Cristiane Cordeiro Ribeiro - Matrícula 1.1960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



assim o considere no pagamento mensal, este sofrerá a devida glosa integral dos valores não comprovados/repassados.

- Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

XII. Comprovação de pagamento do auxílio transporte ou termo de renúncia para o caso de estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário conforme Lei nº 7.418/1985 e capítulo XIII do decreto nº 10.854/2021.

- Eventuais glosas de valores não repassados, promovidas na forma prevista neste item não serão caracterizadas como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual;

**10.13.** A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento e pronto atendimento tático móvel durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mantendo o efetivo previsto neste Termo de Referência e na planilha de composição de custos, observadas as escalas e os horários estabelecidos para cada função.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** Em atendimento ao art. 18, inciso III, alínea i, do Dec. Municipal 700/2023, a forma e critérios de seção do fornecedor, se dará através de Menor Preço.

**11.2.** A administração deve buscar o Menor Preço dentro do prazo disponível, considerando o preço e a capacidade do fornecedor de executar o serviço ou fornecer o produto em tempo hábil.

**11.3.** As empresas deverão observar as disposições das Notas Técnicas vigentes, emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

11.3.1. A licitante deverá comprovar o valor aplicado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**11.4.** Comprovação da data base das categorias profissionais que representarão o custo de mão de obra na execução do objeto, devendo a data constar no respectivo contrato, bem como seja indicada sua categoria e o sindicato representativo patronal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169[illegible] em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



e funcional.

11.4.1 Declaração informando o enquadramento sindical Patronal e Funcional.

## 11.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação discriminados nos subitens seguintes, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital. As exigências de habilitação técnica serão identificadas separadamente das exigências de qualificação econômico-financeira e dos documentos destinados ao início da execução contratual. O não atendimento aos requisitos de habilitação, após as diligências legalmente cabíveis, acarretará a inabilitação da licitante

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG): superiores a 1 (um);

11.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor anual** estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.5.3.1. A licitante deverá comprovar o atendimento ao capital social mínimo integralizado previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.967/2024 e em seus regulamentos, aplicável à atividade objeto da contratação.

11.5.3.2. As proponentes deverão estar cientes da necessidade de instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, devendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, manter como empregado ou prestador de serviço, profissional habilitado e inscrito, responsável pela atividade meio e apresentar:

11.5.3.3. Comprovação, na assinatura do contrato, de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do empregado ou prestador de serviço, com o devido registro de ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados.

11.5.4. **DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.5.5. Cópia **do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao

Exportado do Sistema Unico de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 146900 em 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



objeto da contratação:

**a)** Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta, da mesma forma que a sua sede, deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto desta contratação e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente. Não serão aceitos alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.

11.5.6. As proponentes deverão ser da área de segurança privada. Considerar-se-á como empresa de Serviços de Segurança Privada os termos do art. 20 da Seção II - Da Empresa de Serviços de Segurança Privada da Lei Federal nº LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

11.5.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato;

11.5.8. Para esta contratação, o serviço exercido terá a finalidade de preservação da integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos conforme § 4º do art 5º, art. 12º e inciso I e § 1º do art. 13º da Lei Federal nº LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

11.5.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

I. Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública.
II. Comprovação de comunicação do início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública, ou congênere, do respectivo Estado nos termos do § 1º do art. 40 da referida lei.
III. Declaração do responsável legal de atestando enquadramento no art. 20 da Seção II - Da Empresa de Serviços de Segurança Privada da referida lei;
IV. Relação de empregados que serão utilizados na prestação dos serviços contratados, sendo esta condizente com a encaminhada a Policia Federal nos termos do art. 41 da referida lei;
V. Declaração do responsável legal atestando de todos os funcionários envolvidos na contratação estão aptos e atendem os requisitos do arts. 26 e 28 da referida lei;
VI. Aos vigilantes referidos no inciso III do caput será exigido o cumprimento de carga horária mínima de 200 (duzentas) horas para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização ou ainda declaração de temporalidade conforme art. 60;
VII. Declaração de que a empresa não incorre nas implicações do art. 50 da referida lei;

11.5.10. Excetuados os casos expressamente regulados pela LEI Nº 14.967, DE 9

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Puterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



DE SETEMBRO DE 2024, quanto a prazos específicos, os prestadores de serviço de segurança privada deverão estar inteiramente de acordo com as adequações dela decorrentes no limite estabelecido no art. 60.

11.5.11. Caso a situação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja de adequação conforme art. 60 da LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, está deverá apresentar documentação comprobatória atualizada de regularidade conforme o art. 14 da LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, que antecedeu a atual lei.

I. Comprovação atualizada da autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, e registro no Depto da Polícia Federal atualizados.
II. Comprovação atualizada da comunicação das atividades exercidas à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal e;
III. Certificado de Segurança da empresa emitido pelo Delegado Regional Executivo da Delegacia de Controle de Segurança Privada.
IV. Documentação comprobatória do registro e da capacitação dos vigilantes envolvidos na contratação.

11.5.12. As proponentes deverão estar cientes da necessidade de instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, devendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, manter como empregado ou prestador de serviço, profissional habilitado e inscrito, responsável pela atividade meio e apresentar:

11.5.12.1. Comprovação, na assinatura do contrato, de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do empregado ou prestador de serviço, com o devido registro de ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados.

11.5.13. **DAS DILIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.13.1. Após a entrega dos documentos relativos à qualificação técnica, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.13.2. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, nos termos dos incisos I e II do item 11.5.12.1, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116260 em 25/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5.13.3. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

## 11.6. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.6.1. O critério da contratação será pelo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**.

11.6.1.1. O critério de julgamento será por menor valor global de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos itens fornecidos, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor.

11.6.2. A empresa provisoriamente melhor classificada, deverá encaminhar Planilha de composição de Custo após comunicado pelo pregoeiro, conforme **modelo** disposto no **ANEXO VIII do Termo de Referência**, acompanhada da proposta com os preços unitários, o valor mensal e o valor global e declaração de exequibilidade da proposta.

11.6.2.1. A planilha deverá ser apresentada em formato eletrônico MS-Excel considerando arredondamento de 2 (duas) casa decimais.

11.6.2.2. A apresentação da planilha de composição de preços/custos deve ocorrer acompanhada de documento de comprovação da data-base e da indicação do sindicato de todas as categorias profissionais abrangidas no contrato.

11.6.2.3. O envio de proposta para esta contratação será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Termo de Referência e quaisquer outros publicados pelo Pregoeiro, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

11.6.2.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

11.6.4. Nos preços cobrados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **CONTRATADA**, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato, já considerados quando da apresentação da proposta.

11.6.5. Os custos com salários e benefícios serão atualizados com base em CCT pertinente, apresentada pela **CONTRATADA** no momento da apresentação da proposta, sendo que os demais custos do contrato serão repactuados pelo IPCA, conforme IN SMF nº 03/2023, exceto o insumo Combustível que terá seu preço reajustado conforme variação da tabela ANP conforme IN SMF nº 06/2021.

**11.7. PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, ESTA DEVERÁ CONTER:**

a. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b. modalidade e número da licitação;
c. especificação sucinta do objeto licitado;
d. valor global do serviço e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
e. o valor mensal e global deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**11.8. DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

11.8.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.8.2. Declaração de exequibilidade da proposta declarando que a empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo do 221369/2026 por Cristiane Cutlers de Oliveira Ribeiro - Matrícula 76960 em 26/1/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



possui funcionários e equipamentos suficientes para plena execução das atribuições constante no detalhamento e especificação da prestação do serviço.

11.8.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11.8.4. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

11.8.5. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

## 12.SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** A **CONTRATADA** não poderá **subcontratar** o total dos serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente em até 20%, desde que com empresa, profissional e/ou técnico especializado e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.1.1. A **CONTRATADA** poderá a seu critério, subcontratar os serviços técnicos e acessórios destinados à preparação da infraestrutura aparente necessária à instalação dos equipamentos.

12.1.2. A **CONTRATADA** poderá a seu critério, subcontratar serviços de manutenção estrutural causadas por danos estruturais ocorridos durante sinistros dos locais monitorados, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**12.2. Não será admitida a subcontratação dos serviços principais** de instalação e/ou manutenção dos equipamentos e sistemas eletrônicos e de alarme, incluindo a instalação e manutenção da fiação, conectores, sensores, entre outros, bem como do serviço principal de monitoramento 24 horas sendo que todo o sistema de alarme (sensores, central, fiação, conectores) deverá ser instalado, manutenido e monitorado única e exclusivamente pela empresa CONTRATADA.

**12.3.** Para as subcontratações possíveis nos itens 12.1, a CONTRATADA deverá ser empresa, profissional ou técnico devidamente habilitado e registrado em conselho/entidade profissional competente à categoria (quando for o caso) compatível com o serviço prestado. Para os casos de subcontratação, deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias de habilitação, regularidade e funcionamento da

Exportado do sistema único de protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



empresa, profissional ou técnico contratado, devendo esta ser apresentada junto as demais documentações de qualificação técnica e/ou sempre que a CONTRATADA solicite a subcontratação de determinado serviço previsto.

12.3.1. A subcontratação permitida, deverá ser solicitada previamente à CONTRATANTE, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito e deverá atender os seguintes:

12.3.1.2. A sociedade empresária vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração;
12.3.1.3 Será exigida que dá CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, do subcontratado, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

12.3.2.O **CONTRATANTE** em ato discricionário poderá **vetar** ou ainda solicitar a **finalização da subcontratação** quando esta estiver prejudicando o atendimento ou a fiscalização dos serviços contratados. Quando solicitada a finalização da subcontratação esta deverá ser finalizada em até 15 dias úteis.

12.3.3.A CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

12.3.4.Os serviços de processamento pelo subcontratado deverão ser executados rigorosamente de acordo com o disposto neste termo de referência, permanecendo a CONTRATADA como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual sub**CONTRATADA** que resultem na violação deste Contrato;

12.3.5.A **CONTRATADA** deverá encaminhar imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato;

12.3.6.Mensalmente, para fins de medições e pagamento, deverá ser apresentada listagem com nome e comprovação de quantitativos de prestadores de serviços subcontratados, nunca inferior ao mínimo exigido;

12.3.7.A falta de apresentação dos documentos exigidos para subcontratação,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 119960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



medições e/ou fiscalizações serão objeto das penalizações previstas neste termo de referência.

### 12.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## 13 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

## 14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O custo estimado total da contratação é de até **R$127.839.645,50 (Cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**14.2.** A estimativa do valor da contratação está embasada nos seguintes custos:

a. Mão de obra, contemplando, salário base, vale alimentação e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva SINDESP-PR-PR000251/2026/2028;
b. Auxílio transporte conforme Decreto Municipal nº 306/2023, qual define o atual preço da tarifa;
c. Encargos sociais de acordo com as disposições da Nota Técnica SMF nº 002/2024;
d. Orçamentos para estimativa de custos com equipamentos, materiais, EPIs, uniformes, considerando as médias praticadas, obtidas em fontes especializadas, empresas privadas do ramo pertinente, e órgãos públicos, conforme inciso III do Art. 19 do Decreto Municipal nº 384/2023 e art. 125 do Decreto Municipal nº 700/2023).

**14.3.** Os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, conforme planilha de composição de custos com as memórias de cálculo e demais documentações que lhe dão suporte: pesquisa mercadológica (orçamentos), **CCT SINDESP- PR 2026/2028**, Decreto Municipal nº 306/ 2023, Nota Técnica SMF n° 01/2020 e Instrução Normativa SMF nº 03/2023, todas anexadas aos trâmites processuais.

**14.4.** A **CONTRATADA** deverá comprovar a data-base e a indicação do sindicato de todas as categorias profissionais, quando couber, conforme modelo constante neste termo de referência.

## 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2056.339039.0.1.102
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2069.339039.0.1.102

**15.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

## 16 GARANTIA DA PROPOSTA

**16.1.** Para esta contratação, não será exigida Garantia da Proposta

## 17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

**17.1.** Será exigida da **CONTRATADA**, como condição para a assinatura do contrato, a garantia da contratação de que **tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** no percentual de 5% (cinco por cento) **do valor anual do contrato**, conforme regras previstas no instrumento contratual e nos termos do parágrafo único do art. 98 da legislação federal.

17.1.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.2. No caso de seguro garantia, esta deverá conter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

**17.2.** No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.3.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerreiro de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/1/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**17.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Termo de Referência acerca da garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a instrução normativa 03/2023 – SMF ou mais atual que vier a substitui-la no momento.

17.4.1. A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

17.4.2. A vigência da garantia será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato.

**17.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a. Prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
b. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela **CONTRATADA** a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
c. Multas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela **CONTRATADA** e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** A garantia será considerada extinta:

a. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## 18 MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

**18.1.** Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 2051/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no Termo de Referência a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutores de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 24/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



equivalente a até 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável).

## 18.2. DAS EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÕES

18.2.1. Face à particularidade do objeto envolvido que reflete no pleno atendimento norma constitutiva de oferta de educação de qualidade, neste caso por meio da disponibilização de um ambiente salutar para o ensino e aprendizagem, esta Administração entende que não fere em nenhum dos aspectos dispostos nos ditames da Lei 14.133/21, que o ato convocatório fixe requisitos que busquem ampliar a participação de licitantes em potencial.

18.2.2. Como base de entendimento desta SME, em que pese os ensinamentos do professor Dr. Marçal Justen Filho em sua obra (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460), a administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações sendo sua maior finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

18.2.3. Ante ao exposto, entendemos que frente a conjugação de ambos os valores às exigências/comprovações requeridas são ponderadas, comuns ao devido funcionamento das empresas do ramo de atividade licitado, não extrapolam os limites da Lei 14.133/21 tampouco ferem o caráter competitivo da licitação, servindo unicamente de mecanismo qualitativo, com intuito de se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração.

18.2.4. A exigência de que os atestados de capacidade técnica sejam emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado fundamenta-se nas características, na dimensão, na complexidade e nos riscos operacionais da contratação. O objeto compreende a prestação contínua e integrada de serviços de segurança monitorada em centenas de unidades educacionais, pelo período de 5 (cinco) anos, envolvendo monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, vigilância a distância, vistorias de pronta resposta, locação, instalação, migração, configuração e manutenção de equipamentos, reposição de bens e disponibilização de estrutura operacional própria, inclusive nos finais de semana, feriados e recessos.

A execução contratual exige capacidade para o atendimento simultâneo de múltiplas unidades, abrangência territorial, central de monitoramento, estrutura de supervisão, mobilização de equipes, controle dos níveis de serviço, registro e rastreabilidade das ocorrências e pronta resposta aos eventos identificados.

Nesse contexto, os serviços prestados exclusivamente a pessoas físicas, normalmente destinados a imóveis residenciais ou a demandas individuais, não reproduzem integralmente a escala, a capilaridade, a continuidade, a estrutura organizacional e o grau de responsabilidade institucional exigidos na presente contratação. A exigência busca assegurar que a experiência apresentada tenha sido adquirida em ambiente organizacional compatível com as parcelas de maior

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11060 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



relevância do objeto, permitindo a verificação objetiva das condições de execução, dos quantitativos atendidos, da estrutura disponibilizada e do cumprimento das obrigações assumidas. Dessa forma, diante das particularidades e dos riscos envolvidos, considera-se tecnicamente necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem prejuízo da possibilidade de somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos no Edital.

## 18.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as especificações, os requisitos técnicos, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital

18.3.2. A adoção do menor preço global busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a economicidade, a eficiência da execução contratual e a necessária integração entre todos os serviços que compõem o objeto.

18.3.3. O julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços, que demandam gestão, coordenação e responsabilização centralizadas. A contratação de uma única empresa favorece a padronização das soluções, a compatibilidade entre equipamentos e sistemas, a continuidade dos serviços e a eficiência da fiscalização contratual, sem prejuízo da ampla competitividade entre as empresas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 18.4. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.4.1.A não aceitação de consórcios fundamenta-se na análise do objeto licitado, que não apresenta alta complexidade ou vulto significativo, tornando desnecessária a formação de agrupamentos empresariais para viabilizar a execução dos serviços. Embora a legislação vigente permita a participação de consórcios, a Administração opta por restringi-los a fim de ampliar a competitividade, garantindo maior pluralidade de potenciais licitantes individuais aptos a executar o contrato.

18.4.2.Além disso, a prestação de serviços de segurança e monitoramento em ambientes educacionais exige uniformidade na execução, padronização na qualidade, facilidade na gestão contratual e agilidade na prestação dos serviços. A vedação ao consórcio contribui para a manutenção desses requisitos, assegurando que a empresa CONTRATADA tenha experiência comprovada e estabilidade econômico-financeira suficiente para assumir integralmente as obrigações contratuais.

18.4.3.Outro fator determinante é que a legislação estabelece que a regra geral das licitações é a participação individual das empresas, sendo o consórcio uma exceção aplicável a casos de maior complexidade ou vulto, o que não se verifica na presente contratação. Assim, não há prejuízo à competitividade do certame, pois

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110560 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



há no mercado empresas qualificadas para atender plenamente aos requisitos do Termo de Referência sem a necessidade de associação consorcial.

18.4.4. Dessa forma, a vedação ao consórcio visa garantir a eficiência e continuidade dos serviços essenciais, preservando a segurança e a salubridade dos ambientes educacionais e permitindo uma melhor gestão contratual pela Administração.

## 18.5. DA GARANTIA:

18.5.1. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações.

18.5.2. Quanto à solicitação de uma das garantias mencionadas no Art. 58 e 96 da Lei n° 14.133/21, devem – se ao fato que o Município necessita cercar-se de todas as cautelas para evitar problemas na Contratação. Presume-se que quando a empresa licitante atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e sagra-se vencedora com a proposta mais vantajosa para a Administração, a garantia é apenas outro meio de eliminar algum risco.

18.5.3. A motivação das condições do Termo de Referência, conforme o Decreto Municipal nº 700/2023, Art. 18, Inciso III, alínea n, fundamentam-se na necessidade de assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de segurança nas unidades escolares de Curitiba. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, os critérios de pontuação e julgamento das propostas, e as regras para a participação de consórcios são projetadas para selecionar a empresa mais capacitada para garantir.

## 18.6. PLANILHA DE CUSTOS

18.6.1. Não será aceita a inserção, na planilha de custos que integrar a proposta de preços apresentada por licitante, de qualquer benefício previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho que determine ao empregador (ou a tomador de serviços terceirizados) custeio do benefício mediante pagamento de valores que possam vir a ser destinados a entidade sindical representativa, em qualquer nível, da categoria de empregados.

18.6.2. A vedação encontra fundamento em reiterada jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que reconhece como nulas tais disposições normativas."

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

## 19 ANÁLISE DE RISCOS

**19.1.** De acordo com o art. 169 da lei 14.133 e com o mencionado no Manual de Gerenciamento de Riscos elaborado pela Controladoria Geral do Município de Curitiba, a norma ABNT NBR ISO 31000/2018 considera que "o propósito da estrutura da gestão de riscos é apoiar a organização na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções, a eficácia da gestão de riscos dependerá da sua integração na governança e em todas as atividades da organização, incluindo a tomada de decisão.

**19.2.** Dessa forma, analisamos os seguintes quadros em linhas abaixo:

19.2.1. **Riscos do processo de contratação e gestão contratual:**

| **Risco 01** | **PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.<br>Instauração de processo administrativo para contratação a fim de evitar a descontinuidade de serviço essencial. | Gestores e Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 02** | **CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços. | Alto |
| 2. | Redução da qualidade dos serviços entregues. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Peres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 1. | Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos. | Gestor do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, Identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos. | Gestor do Contrato |

| **Risco 03** | **FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA – ESTUDO E ANÁLISE PRÉVIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento das necessidades da contratação. | Alto |
| 2. | Rescisão contratual | Alto |
| 3. | Descontinuidade dos Serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades dos setores e aos objetivos da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem as necessidades e aos objetivos propostos. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 04** | **FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |

Exportado do Sistema Único de Protocolos do 22/01/2026 - 09:[illegible] Guterres de Oliveira Pinto - Matrícula 1[illegible]060 em 22/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 1. | Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos. | Alto |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Avaliarse os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Justificar a necessidade perante órgãos de controle. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação. | Autoridade Superior da SME |
| 3. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 5** | **FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Elevação do preço da contratação. | Alto |
| 2. | Suspensão da contratação. | Alto |
| 3. | Direcionamento indevido do objeto. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Supressão dos critérios restritivos. | Equipe de Planejamento da |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1696[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | | Contratação |
| 2. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 06** | **FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. | Alto |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo ao mínimo legal de propostas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3. | Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos. | Unidade Administrativa da SME |
| 4. | Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 07** | **IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MUITO ALTA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| 2. | Suspensão da contratação. | Alto |
| 3. | Impossibilidade de contratação. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| | normativos vigentes | |
| 2. | Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela PGM, para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação. | Autoridade Superior da SME |
| 3. | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| **Risco 08** | **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento aos regramentos editalícios quanto a execução dos serviços contratados. | Alto |
| 2. | Atrasos na normalização dos serviços quando apontados possíveis descumprimentos | Alto |
| 3. | Baixa qualidade da prestação de serviços e equipamentos correlatos à execução dos serviços. | Alto |
| 4. | Descumprimentos das obrigações e responsabilizações diretas junto aos funcionários contratados. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 26/11/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 4. | Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual. | Gestores do Contrato |
| 5. | Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual. | Gestores do Contrato |
| 6. | Intensificação e/ou reorganização do processo de fiscalização e gestão contratual. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando cláusulas do contrato forem descumpridas. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicarglosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Instituir nova equipe de fiscalizações | Gestores do Contrato |

| **Risco 09** | **IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE QUESTÕES TRABALHISTAS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Aumento da rotatividade dos profissionais. | Alto |
| 2. | Aumento das demandas de ações trabalhistas dos profissionais prestadores de serviços. | Alto |
| 3. | Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços | Alto |
| 4. | Baixa qualidade da prestação de serviços. | Alto |
| 5. | Corresponsabilização de equipe de gestão de fiscalização. | Alto |
| 6. | Descontinuidade dos serviços. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades trabalhistas. | Fiscais e Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ferreiro - Matrícula 116950 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Avaliar os riscos de continuidade da prestação de serviços com a **CONTRATADA** e caso necessário ou prudente rescindir o contrato e instituir nova equipe de planejamento de contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços prestados e a responsabilização subsidiaria perante ações trabalhistas. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |

| **Risco 10** | **ALTA ROTATIVIDADE DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Ingressos frequentes de mais pessoas estranhas às unidades educacionais. | Alto |
| 2. | Aumento das demandas de ações trabalhistas dos profissionais prestadores de serviços. | Alto |
| 3. | Descontinuidade da prestação de serviços | Alto |
| 4. | Queda da qualidade da prestação de serviços. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar mecanismos de controle de ausências que deverão ser observados pela fiscalização e **CONTRATADA**, durante a execução do contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas recorrências de ausências injustificadas e consequente prejuízo à qualidade dos serviços prestados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| **Risco 11** | **VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA** |
|---|---|

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Barreto de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| Probabilidade | BAIXO | |
|---|---|---|
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Divulgação de informações restritas de alunos ou profissionais da SME. | Alto |
| 2. | Divulgação de vídeos/imagens de alunos ou profissionais da SME sem a devida autorização. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Exigir da **CONTRATADA** assinatura de Termo de Compromisso de obediência às normas de segurança da LGPD. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Exigir da **CONTRATADA** mantenha seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades e aplicar as sanções que julgar necessárias. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| Risco 12 | CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **BAIXA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Comprometimento da economicidade da contratação. | Alto |
| 2. | Não adjudicação do objeto. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Realizar as estimativas dos custos de acordo com os decretos e normativas pré estabelecidos pelo município. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Revisar as estimativas dos custos estimados na elaboração do orçamento básico. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Adequar as estimativas conforme orientações do órgão técnico competente. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| Risco 13 | ATRASO DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços contratados para solução | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116160 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| 2. | Comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Se atentar ao cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar mecanismos de planejamento e controle da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhamento direto da equipe de planejamento até a conclusão dos trâmites e apoio no início da prestação dos serviços contratados para minimização dos impactos. | Equipe de Planejamento da Contratação e Gestores do contrato |

19.2.2. **Riscos que comprometem a solução CONTRATADA**

| **Risco 1** | **INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Descontinuidade dos serviços contratados para solução | Alto |
| 2. | Comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar a fiscalizaçãodo cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Avaliar periodicamente se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 4. | Zelar pelo estrito cumprimento contratual de ambas as partes. | Fiscais e Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Gerente de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1105 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| 5. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando forem identificadas quaisquer irregularidades percebidas que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Avaliar os riscos de continuidade da prestação de serviços com a **CONTRATADA** e caso necessário ou prudente rescindir o contrato. Instituir novo planejamento de contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços prestados e a responsabilização subsidiaria perante ações trabalhistas. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |

| **Risco 2** | **FALTA DE PESSOAL COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na efetividade da prestação de serviço. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 3. | Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas. | Alto |
| 4. | Inexecução ou interrupção parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Elaborar planos de fiscalizações prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, mecanismos de aferição, check lists e/ou listas de verificação. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |
| 3. | Promover capacitações dos servidores e constantes otimizações das formas de fiscalizações. | Gestores do Contrato |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 1.2.2 - 69 - Para visualizar os termos de Cesar Ribeiro - Matrícula 11906 - em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| 1. | Avaliar a necessidade de maior quantidade ou qualidade de mão de obra de fiscalização. | Gestores do Contrato e Autoridade Competente |

| Risco 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS INEXPERIENTES OU SEM CAPACITAÇÃO ADEQUADO | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Baixa qualidade nas prestações dos serviços. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 3. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência que a **CONTRATADA** tenha a obrigação de realizar capacitações minimamente anual aos contratados e se for o caso que apresente manual de boas práticas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar planos de fiscalizações prevendo como deverá ser realizada a fiscalização relacionada a capacitação dos colaboradores. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando os requisitos do contrato não forem descumpridos. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| Risco 4 | NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Baixa qualidade nas prestações dos serviços. | Alto |
| 2. | Não atendimento das expectativas da | Alto |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Cristiane Cristina de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1169618 em 21/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | |
| 3. | Rotatividade | Alto |
| 4. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência que a **CONTRATADA** e gestores utilizem mecanismos de aferição de serviços (Formulários/check list/Índices de mensuração de resultado (IMR)) que possibilitem identificar e sanar em curto prazo qualquer inconformidade na prestação de serviços. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2. | Elaborar planos de fiscalizações conforme modelo ou a seu critério de forma a identificar e sanar em curto prazo qualquer inconformidade na prestação de serviços. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3. | Realizar fiscalizações em loco a fim de perceber fiel cumprimento da integralidade da prestação dos serviços contratados. | Fiscais de Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** quando os requisitos do contrato não forem descumpridos. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência. | Fiscais e Gestores do Contrato |

| **Risco 5** | **NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASOS FORTUITOS** | |
|---|---|---|
| **Probabilidade** | **MÉDIA** | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Não atendimento a contratação e consequente comprometimento das atividades educacionais nos locais de prestação dos serviços. | Alto |
| 4. | Inexecução parcial ou total do contrato. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Prever em termo de referência que a **CONTRATADA** seja obrigada a aceitar, alterações de condições contratuais estipuladas em legislações específicas para casos intempestivos (como pandemias, endemias e/ou outros casos de natureza imprevisível) sendo nesses casos obrigatórios que a | Equipe de Planejamento da Contratação |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** sigam os trâmites específicos constantes nos decretos e regulamentações editados para este fim. Em caso de regulamentações que permitam a regionalização de efeitos, deverá prevalecer a regulamentação seguida pelo Município de Curitiba, local da prestação do serviço. | |
| 2. | Elaborar planos de ações conforme necessidade. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a **CONTRATADA** das necessidades de alterações pautadas em legislação aplicável. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2. | Garantir o cumprimento das alterações necessárias pautadas em legislação aplicável. | Fiscais e Gestores do Contrato |

## 20 DA REDUÇÃO DO SALDO DE VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E REDUÇÃO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

**20.1.** Para a presente licitação deverá ser observado os seguintes parâmetros de Redução do Saldo de Vida Útil dos Veículos e Equipamentos:

a. Na conta de remuneração de capital o parâmetro "Saldo de Vida Útil", será reduzido anualmente na data do aniversário da proposta com exceção dos veículos/equipamentos que se mantiverem compatíveis com o saldo de vida útil da planilha de composição de custos vigente;

b. A não manutenção das condições editalícias em especial no veículo, máquinas e equipamentos, relativo ao ano de fabricação deles, poderá acarretar em glosa financeira (conforme o caso), e, se mantida tais condições em sanções administrativas previstas em lei;

c. A avaliação quanto ao atendimento ou não ao contrato dar-se-á exclusivamente pelo Gestor do Contrato;

d. Alterações relativas de veículos, máquinas e equipamentos somente serão possíveis mediante avaliação do Gestor do Contrato, partindo do princípio que estas nunca tragam prejuízo à Administração, tanto financeiro como qualitativo.

## 21 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**21.1.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 700/2023:

**I.** Unilateralmente pela Administração:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116560 em 16/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II.** Por acordo entre as partes:
a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**21.2.** No que se refere ao item 21.1 – I - b, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data a partir da data da proposta ou da data base dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

**21.4.** No caso de eventual repactuação e mediante solicitação da **CONTRATADA**, a variação dos custos contratuais de mão de obra será calculada conforme acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, e havendo alguma categoria laboral do presente que carecem de sindicatos representativos ou que não disponham de ato normativo que os contemplem, será adotado o Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

21.4.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do **mercado**.

21.4.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - Pré Cristiane Cristina de Oliveira Ramos - Matrícula 1196 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

21.4.3. Os componentes de custos envolvendo insumos com custos decorrentes do mercado serão repactuados, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa 03/2023 - SMF, ou normativa sucessora atualizada e índices definidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Curitiba ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE. Para o reajustamento dos insumos de combustíveis será adotada a variação de preços da tabela da ANP para o Município de Curitiba.

**21.5.** A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de:

a. Demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos;
b. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
c. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
d. na hipótese de custos decorrentes do mercado correlatos aos preços de insumos, de materiais, serão efetuados com base na indicação dos índices oficiais de preços, fixados no Termo de Referência.

21.5.1. Em todos os casos de requerimentos de repactuação de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas separadas conforme a natureza do fato gerador, se se referem a custos decorrentes do mercado ou custos de mão de obra, com os respectivos documentos comprobatórios, em face de sua temporalidade.

21.5.2. É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5.3. Em caso de repactuação de preços a alteração poderá se dar mediante apostilamento, cujo cálculo será de competência da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias e fundações.

21.5.4. A repactuação de preços deverá ser pleiteada pelo contratado até a data da até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

21.5.5. Na hipótese de contratos celebrados originalmente por prazos superiores a 12 (doze) meses, o direito ao reajuste em sentido estrito, a repactuação ou revisão

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Cesena de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16960 em 2/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



de preços deverá ser exercido em até 12 (doze) meses contados da data do início da vigência da contratação, e assim sucessivamente, a cada 12 (doze) meses.

21.5.6.A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.5.7.É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuam efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora ocorridos após a prorrogação ou do término da vigência contratual, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor.

21.5.8.1 Na hipótese referida no caput deste artigo, deve haver a solicitação do contratado, em cujo processo administrativo deverão ser apurados:

I - as condições necessárias para a repactuação;
II - a verificação do fato gerador alegado pelo contratado;
III - os exatos impactos financeiros no contrato decorrentes do fato gerador.

21.5.8.2 A formalização da alteração de preços poderá ser feita por apostilamento, na hipótese de o contrato ainda estar vigente, ou por termo indenizatório, caso o contrato já tenha sido encerrado.

**21.6.** A revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

21.6.1. A revisão de preços poderá ser concedida, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

I. o evento seja futuro e incerto;
II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
V. a modificação seja substancial nas condições **CONTRATADA**s de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116360 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.6.2. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações, conforme Nota Técnica nº01/2023.

## 22 INFRAÇÕES E SANÇÕES

**22.1** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste termo de referência e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**22.2** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;
II. impedimento de licitar e contratar;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



22.3.1. **NA LICITAÇÃO**

22.3.1.1 Para as infrações previstas nos incisos I do item 22.1, a multa será de 10% do valor da contratação;

22.3.1.2 Para as infrações previstas nos incisos II a III do item 22.1, a multa será de 20% do valor da contratação;

22.3.1.3 Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1, a multa será de 30% do valor da contratação;

22.3.1.3.1 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.1.3.2 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.2. **NO CONTRATO**

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a **CONTRATADA** que:

a. ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b. dar causa à inexecução parcial do contrato;
c. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d. dar causa à inexecução total do contrato;
e. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
i. violar o sigilo das informações;
j. violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a. advertência,
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 115960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



cumulativamente com a multa.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:
   a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b. as peculiaridades do caso concreto;
   c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
   e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
   a. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
   b. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal 700/2023.

   I. As multas relacionadas ao contrato serão de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas "a" à "d", do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023 sendo:

      a. 2% (dois) sobre o valor total do valor do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta, se constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;

      b. 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do valor do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta, se constatada a irregularidade nas ocorrências graves;

      c. 1% (um por cento) sobre o do valor do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta, se constatada a irregularidade nas ocorrências médias;

      d. 0,5% (meio por cento) sobre o do valor do contrato licitado ou celebrado por meio de contratação direta, se constatada a irregularidade nas ocorrências leves.

   II. Para os fins previstos no item VII consideram-se ocorrências de natureza Gravíssima, Grave, Média ou Leve, o não atendimento as obrigações da **CONTRATADA**, constantes no anexo II deste edital de embasamento

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Carvalho Ribeiro - Matrícula 19060 em 30/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**a. GRAVÍSSIMAS**:

a.1. Não atendimento a integralidade do contrato;

a.2. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: I, III, IV, VIII, IX, X, XIV, XXI, XXXI, XXXIX, (salvo a pedido expresso da **CONTRATADA** para atendimento a outro local), XL, XLII à XLIV, XLVII à XLIX, LI, LII, LV, LVIII, LXI à LXIII, LXXI.do CONTRATO.

**b. GRAVES:**

b.1. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: II, VI, VII, XI, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIII, XXVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLV, LVI, LXV (salvo a pedido expresso da **CONTRATADA** para atendimento a outro local), LXXII;

b.2. Subcontratar sem a ciência da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 11, bem como subcontratar fora das especificações contratuais.

**c. MÉDIAS:**

c.1. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: V, XIII, XV, XXII, XXIV, XXVII e XXXIII (salvo justificativa fundamentada), XXVIII, XXX, XXXIV, XXXV, XLVI, L, LIV, LIX, LXVI à LXX;

c.2. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios da **CONTRATANTE**;

c.3 Reincidência no item d.4 ao não atender ou dar retorno ao **CONTRATANTE** em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência

**d. LEVES:**

d.1. Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: V, XIII, XV, XXII;

d.2. Preencher de forma incorreta e/ou incompleta os formulários da execução dos serviços;

d.3. Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios da **CONTRATANTE**;

d.4. Não atender ou dar retorno ao **CONTRATANTE** em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência.

III. As multas relacionadas ao contrato serão de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas “e” à “h”, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023 sendo:

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Etapa atual 116960 em 30/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
   a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   b. der causa à inexecução total do contrato;
   c. ensejar o atraso na execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
   a. prestar declaração falsa;
   b. praticar ato fraudulento;
   c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   d. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## 23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**23.1.** Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo técnico Preliminar pelos(as) Servidores:

**Emerson Luiz Baude– 31543**
Agente de Planejamento
Portaria 127/2026

**Regiani Cristina Ferreira - 161676**
Agente de Planejamento
Portaria 127/2026

Curitiba, 29 de julho de 2026

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-221369/2026 - Regiani Cristiana Ferreira de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



# ANEXO II - DETALHAMENTOS

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTOS

1.1. Com a assinatura do contrato oriundo deste termo de referência, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir integralmente as seguintes condições:

I. Planejar, coordenar, administrar e executar os serviços sob sua responsabilidade com eficiência, segurança, qualidade, continuidade e celeridade, mantendo, nos locais de prestação, profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta contratada e nos demais documentos que integram a contratação.

II. Adotar a boa prática e eficiência na execução e gestão do contrato, de forma contínua e atualizada às tendências e regulamentações específicas do objeto contratado;

III. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos da lei nº 14133/21 e Decreto Municipal 700/2023, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento;

IV. Protocolizar via PROCESSO ELETRÔNICO DE CURITIBA – PROCEC, (https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início da execução dos serviços contratados, as fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores que prestam serviços dentro dos ambientes educacionais que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes. Para protocolização desta documentação a CONTRATADA deverá utilizar o código 7580 – assunto: certidão de antecedentes criminais;

V. Atualizar a cada 06 (seis) meses, todos documentos indicados no item IV nos mesmos moldes do referido item;

VI. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles;

VII. Atender prontamente às reclamações e/ou observações feitas pelo CONTRATANTE, seja na pessoa dos gestores do contrato ou gestores das

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiane Cunha de Oliveira Ribeiro - Matrícula 115968 em 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



unidades atendidas refazendo e retificando às suas expensas, os serviços não executados ou executados de forma inadequada;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações contratuais de acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com a alínea b do inciso I, do artigo 124 e artigo 125 da Lei nº 14133/21;

IX. Aceitar, condições contratuais estipuladas em legislações específicas para casos intempestivos (como pandemias, endemias e/ou outros casos de natureza imprevisível) tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão seguir os trâmites específicos constantes nos decretos e regulamentações editados para este fim. Em caso de regulamentações regionais, prevalecerá a regulamentação seguida pelo Município de Curitiba, local da prestação do serviço;

X. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

XI. Monitorar e manutenir o parque de sensores, centrais e demais equipamentos já instalados nas unidades pertencentes à SME, conforme lista de unidades em anexadas ao edital.

XII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço e ou equipamentos de monitoramento com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município no prazo de 05 dias contados a partir da solicitação pelo CONTRATANTE.

XIII. Substituir, imediatamente, qualquer objeto defeituoso/avariado detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

XIV. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios devidamente assinados a respeito do funcionamento do sistema e avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

XV. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

XVI. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste,

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11[illegible] em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

XVII. Dar retorno, via e-mail, de qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE sendo imediatamente nos casos mais relevantes e em até 04 (quatro) horas e nas demais situações.

XVIII. Participar com seus respectivos representantes, de reuniões e/ou convocações quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, que poderão ser registradas em atas. Os ajustes convencionados poderão, desde que acordado por todos os órgãos participantes e CONTRATADA, serem encaminhados para análise jurídica para ajustes de atuação por parte da CONTRATADA auxiliando desta forma a gestão geral do contrato.

XIX. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado e aos serviços executados ou em execução.

XX. Proporcionar que cada central, tenha capacidade para programação de minimamente 6 (seis) usuários habilitados para acionar ou desligar o sistema de alarme, permitindo que se realize um controle sobre os acessos aos locais, principalmente nos horários fora do expediente.

XXI. Fazer o recadastramento de usuários e senhas, quando ocorrer alteração da equipe de funcionários responsáveis, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da unidade ou do gestor do órgão, salvo casos de emergência.

XXII. Fornecer ao término da instalação em cada unidade/local, a relação de toda a infraestrutura instalada, comprovando o funcionamento da solução completa, A relação deverá conter a localização, número identificador dos sensores e número de telefone para emergências e ser assinada pelo técnico responsável. Deverá ficar uma via na unidade e outra com a CONTRATADA e posteriormente após efetivação dos serviços, aos gestores do contrato.

XXIII. A empresa CONTRATADA deverá possuir em sua sede, infraestrutura e profissionais de monitoramento para atendimento 24h ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, recessos e feriados (entre outros), ou seja, sempre que houver o disparo ou visualização de situação de estranha a normalidade, a CONTRATADA deverá providenciar o seu atendimento imediatamente.

XXIV. Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 às Cristiane Cristina de Oliveira Ribeiro, Matrícula 1102863 em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

XXV. Destacar profissionais habilitados, exclusivos ao contrato e em quantidade adequada à execução dos serviços a serem realizados

XXVI. Garantir o sigilo das imagens de CFTV e informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba que não seja em absoluto cumprimento ao objeto contratado e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

XXVII. Indicar o responsável direto pela garantia do sigilo das imagens de CFTV e informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba que não seja em absoluto cumprimento ao objeto contratado e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

XXVIII. Fornecer e responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, sendo que este deverá seguir rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

XXIX. Se a prestação de serviço/objeto fornecido estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA.

XXX. Informar e se responsabilizar pelo acionamento do alarme quando verificado que este não tenha sido feito em horário comumente habitual.

XXXI. exigir/garantir que os prestadores de serviços que venham a executar os serviços apresentem-se devidamente uniformizados, com identificação da CONTRATADA e com equipamentos de segurança – EPIs com qualidade e em quantidade suficiente, ou seja:

a. Crachá ou mecanismo de identificação nominal do(a) colaborador (caixa alta);
b. Uniforme que deverá ser adequado ao tipo de serviço, em quantidade suficiente, de modo que os funcionários se apresentem no melhor aspecto de higiene e limpeza.
c. sapatos fechados;
d. demais equipamentos de proteção individual.
e. Os equipamentos de proteção utilizados pelos funcionários da CONTRATADA deverão atender as Normas atuais de Segurança do Trabalho.
    - as descrições dos EPIs fazem parte das especificações da SMRH-PMC, e poderão variar, **mas <u>não poderão</u> estar fora das especificações do Ministério do Trabalho**, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

XXXII. informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica – contagiosa;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 por Adriane Luiz Nunes de Moraes Ribeiro - Matrícula 1.196.601-3 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



XXXIII. apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, resultados de exames de seus funcionários relacionados com o diagnóstico e profilaxia de doenças infectocontagiosas, cujo ônus será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Com a assinatura do contrato oriundo deste termo de referência, a CONTRATADA declara ter observado e concordado com todas as obrigações constantes, comprometendo-se a atendê-las integralmente estando ciente de que o deliberado descumprimento dos prazos e execuções de qualquer obrigação contratual, desídia ou qualquer negligência da CONTRATADA que impacte ou impeça a execução dos serviços elencados nesta contratação acarretará as penalizações constantes no edital de embasamento/contrato.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

I. Consiste o objeto na instalação de equipamentos por meio de locação, monitoramento, atendimento de pronta resposta, manutenção, otimização e reposição de bens furtados em todas as áreas cobertas por sensores, câmeras e/ou demais equipamentos de segurança conforme obrigações da CONTRATADA contantes neste termo de referência.

II. Os serviços serão executados em unidades que fazem parte da Secretária Municipal da Educação do município de Curitiba.

III. Não se enquadram no objeto unidades CONTRATADAS para prestação de serviços de educação, quais sejam, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATADOS.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### DA INSTALAÇÃO / ADEQUAÇÃO

I. Iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura efetuando a migração do sistema atualmente operante (se houver necessidade) e toda a instalação nas unidades apontadas, onde houver esta necessidade, readequações necessárias e monitoramento dos alarmes dos locais previstos no Anexo XII, concluindo o serviço de instalação num prazo máximo de 120 dias devendo durante todo o processo se responsabilizar pela integridade dos locais.

II. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar igualmente pela integridade das unidades que necessitarem de instalação de equipamentos será de responsabilidade da licitante por meio de rondas e/ou expertise própria.

III. A partir do início da prestação de serviço, a **CONTRATADA** deverá fazer a **migração do sistema atualmente manutenido e operante deverá ser**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerrero de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**imediatamente efetivada em 546 unidades**. Os sistemas e/ou softwares utilizados pela vencedora, deverão ser compatíveis com os equipamentos já instalados nos locais apontados.

IV. Após instalação completa e a migração do sistema e equipamentos, a **CONTRATADA** deverá realizar gradativamente no prazo máximo de 120 dias corridos **a instalação de câmeras de monitoramento de todas as unidades** previamente indicadas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo a segurança e monitoramento dos locais, sendo este equipamento complementar aos equipamentos já instalados.

V. A licitante deverá se certificar da compatibilidade dos equipamentos existentes durante a visita técnica.

VI. As instalações deverão ser feitas em horário comercial (08h as 17h30min) de segunda a sexta-feira. Caso acordado com o gestor da unidade, poderá ser agendado horário diferenciado para execução do serviço.

VII. Compete a equipe técnica realizar um diagnóstico ou estudo de segurança com as necessidades de segurança presentes em cada imóvel e recomendar os equipamentos mais adequados e os níveis de segurança necessários em cada imóvel de acordo com sua formação em segurança;

VIII. A equipe técnica deverá ter amplo conhecimento em especificações técnicas e programação de equipamentos de segurança sejam alarmes, câmeras ou sensores de presença entre outros correlatos, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (CREA ou entidade profissional competente correspondente) a sua categoria;

IX. A equipe técnica deverá realizar a instalação e manutenção de detectores de presença e de portas e janela, painéis de controle, sirenes, câmeras equipamentos de verificação e gravação de vídeo, e demais equipamentos necessários para a segurança do patrimônio;

X. A equipe técnica deverá ter conhecimento das leis de segurança em vigor na área de instalação e fornecer conhecimento ao usuário sobre elas. Ter conhecimentos na área correlata ao serviço executado e se manter atualizado com os avanços de cada fabricante em seus sistemas de segurança com alarmes, câmeras, sensores ou painéis de controle de acordo com as necessidades;

XI. A equipe técnica deverá atender e fornecer manutenção em caso de disparos em falso de detectores de alarmes. Fornecendo informações ao usuário sobre recomendações para se evitar disparos em falso no sistema;

XII. A equipe técnica deverá fornecer ao usuário instruções sobre o uso correto do sistema de segurança, como cadastro de senhas e orientações sobre ativação e desativação do sistema de alarme. bem como instruções sobre boas pratica de segurança.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cutrares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



XIII. Havendo a autorização do gestor da Unidade as instalações poderão ser feitas em períodos noturnos ou ainda aos sábados, domingos ou feriados. Nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, não deverá ser feita nenhuma instalação enquanto houver estudantes/crianças no local;

XIV. A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e se responsabilizar por todos os equipamentos, necessários para o perfeito funcionamento da solução;

XV. A **CONTRATADA** deverá posicionar as barreiras virtuais (nas unidades com câmeras) de modo a cobrir todo e qualquer furto em toda a área externa a qual a câmera captar;

XVI. As câmeras/barreiras/sensores foram previamente quantificadas e caso necessário adequações em quantitativos de forma a cobrir todo o espaço evitando pontos cegos deverão ser informadas para avaliação e validação da **CONTRATANTE**;

XVII. A **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade dos furtos e danos ocasionados nos espaços onde houver monitoramento.

XVIII. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** (Gerência de Segurança), qualquer mudança nas barreiras e documentar anexando imagens para melhor visualização.

XIX. Assegurar que a central de monitoramento funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, de forma ininterrupta.

XX. Assumir, imediatamente após assinatura do contrato, a responsabilidade integral por todos os locais previstos no edital e intensificar as rondas nas unidades até a conclusão das instalações, migrações e início do monitoramento, de forma a evitar ocorrências nas unidades.

XXI. Em caso de ocorrências no período de instalação a responsabilidade e consequências de atos, serão exclusivamente da **CONTRATADA**.

XXII. Realizar as instalações respeitando o período de instalação que será fracionado em até 4 meses, de forma que não excedam a quantidade máxima estipulada.

XXIII. Colocar toda a fiação interna relativa ao sistema de alarme embutida em conduíte e sinalizá-la, separando de outras fiações existentes no local.

XXIV. O material utilizado não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.

XXV. Adequar toda fiação necessária do local ((ligação, alarme, elétrica e rede lógica padrão ABNT cat. 6e), embutida em conduite (parede, teto/forro), quando não houver possibilidade técnica de tubulação interna instalar

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116066 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



sensores sem fio, mediante autorização dos gestores.

XXVI. Fornecer ao término da primeira instalação ou readequação comprovante de funcionamento do alarme, assinado pelo técnico responsável em 3 (três) vias, sendo que a 1ª ficará na unidade, a 2ª com a **CONTRATADA** e a 3ª deverá ser encaminhada após efetivação dos serviços ao Departamento de Logística / Gerência de Segurança no 31º dia após a emissão da ordem de serviço.

XXVII. Deixar a unidade em condições adequadas, corrigindo toda e qualquer avaria (telhado, lajes, paredes, forros, pintura, reboco entre outros) causados por força da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato. As intervenções não podem comprometer a volumetria nem os detalhes e acabamentos originais da edificação, não sendo permitidas as alterações de cor nas alvenarias, e a colocação indiscriminadas de pregos, equipamentos e/ou elementos de fixação, não previstos e pré-autorizados pela SME.

XXVIII. Disponibilizar, para cada central, sistemas que visem evitar danos causados por descargas elétricas e que estejam em conformidade com normas da ABNT, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

XXIX. Efetuar quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e devidamente justificado e autorizado e/ou se necessário, a relocação dos sensores e/ou câmeras, quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo inteiramente a segurança do imóvel, mesmo que o **CONTRATANTE** não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Esta alteração deverá ser imediatamente comunicada aos gestores e o novo esquema da barreira virtual encaminhado por meio eletrônico. Os custos destas adequações/realocações ficarão por conta da **CONTRATADA**.

XXX. Efetuar obrigatoriamente em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço a elaboração e distribuição, de MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO, contendo todas as instruções para a utilização do sistema instalado para as unidades.

XXXI. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações sobre o uso dos manuais.

XXXII. Orientar a equipe diretiva da unidade quanto à utilização do sistema e prestar todas as informações sobre o uso dos manuais.

XXXIII. Garantir a reposição de peças e acessórios originais compatíveis, com qualidade igual ou superior as que compõem a Central de Alarme e sensores para o perfeito funcionamento do sistema.

XXXIV. Providenciar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a instalação de novos equipamentos para atender locais ampliados, coberturas de novos espaços, ou evolução tecnológica de acordo com as condições de preços

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-221369/2026 - por Cristiane Ribeiro de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1139621 em 16/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



estabelecidos nas planilhas de composição de custos. Esses equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, através de locação mensal.

XXXV. Cumprir prazo máximo até 30 dias na instalação ou adequações de novos sensores autorizados pela CONTRATANTE na implantação do contrato. Nos aditivos o prazo de instalação deverá ser de até 10 dias.

XXXVI. Para todas as mudanças de endereços, novas unidades e/ou locais ampliados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prevendo todos os efeitos financeiros da instalação de equipamentos conforme a necessidade do local, sempre com aprovação do gestor do órgão, para aditar ao contrato.

XXXVII. Nos casos de mudanças de endereço, novas unidades e/ou ampliação de espaços, o prazo de instalação/conclusão deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

## 4. DOS EPIs, EPCs e UNIFORMES

I. Para cada vigilante, vigilante integrante da Equipe de Atendimento Tático Móvel, supervisor, operador de monitoramento e coordenador deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os uniformes correspondentes à respectiva função, conforme as especificações, os quantitativos e a periodicidade estabelecidos nas planilhas apresentadas abaixo.

II. Os quantitativos indicados nas planilhas serão considerados individualmente para cada profissional alocado na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA garantir o fornecimento, a substituição e a reposição dos itens sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE:

| Item | Categoria Profissional | Quantidade Profissional | Discriminação | Quantidade por Empregado | Consumo Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Vigilante Tático Noturno | 26,00 | JAQUETA EM NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CAPACETE TÁTICO | 1 | 0,083333 |
| | | | CALÇA TÁTICO | 3 | 0,250000 |
| | | | GANDOLA MANGA LONGA | 3 | 0,250000 |
| | | | COTURNO TÁTICO | 1 | 0,083333 |
| | | | BONÉ | 1 | 0,083333 |
| | | | LUVAS DE NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CINTO DE NYLON | 1 | 0,083333 |
| 1.2 | Vigilante Tático Diurno | 20,00 | ROUPAS DE CHUVA | 1 | 0,083333 |
| | | | COLETE BALÍSTICO | 1 | 0,016667 |
| | | | LANTERNA TÁTICA | 1 | 0,083333 |
| | | | PILHAS RECARREGÁVEIS | 1 | 0,041667 |
| | | | RADIO | 1 | 0,041667 |
| | | | BATERIAS RESERVA PARA RÁDIO | 1 | 0,083333 |
| | | | TONFAS | 1 | 0,041667 |
| | | | CAMISETA | 4 | 0,333333 |
| | | | Discriminação | Quantidade por | Índice Consumo |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Caroline Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16060 em 26/01/2026 16:31:53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
**WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Prefeitura de CURITIBA

| Item | Categoria Profissional | Quantidade Profissional | | Empregado | Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | | | JAQUETA EM NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CAPACETE TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | CALÇA TÁTICO | 3 | 0,250000 |
| | | | GANDOLA MANGA LONGA | 3 | 0,250000 |
| | | | COTURNO TÁTICO | 1 | 0,083333 |
| | | | BONÉ | 1 | 0,083333 |
| | | | LUVAS DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| 1.3 | Vigilante Noturno | 10,00 | CINTO DE NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | ROUPAS DE CHUVA | 0 | 0,083333 |
| | | | COLETE BALÍSTICO | 1 | 0,016667 |
| | | | LANTERNA TÁTICA | 1 | 0,083333 |
| | | | PILHAS RECARREGÁVEIS | 1 | 0,041667 |
| | | | RADIO | 1 | 0,041667 |
| | | | BATERIAS RESERVA PARA RÁDIO | 1 | 0,083333 |
| | | | TONFAS | 1 | 0,041667 |
| | | | CAMISETA | 4 | 0,333333 |

| Item | Categoria Profissional | Quantidade Profissional | Discriminação | Quantidade por Empregado | Índice Consumo Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAQUETA EM NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CAPACETE TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | CALÇA TÁTICO | 3 | 0,250000 |
| | | | GANDOLA MANGA LONGA | 3 | 0,250000 |
| | | | COTURNO TÁTICO | 1 | 0,083333 |
| | | | BONÉ | 1 | 0,083333 |
| | | | LUVAS DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| 1.4 | Supervisão Noturno | 4,00 | CINTO DE NYLON | 1 | 0,083333 |
| 1.5 | Supervisão Diurno | 2,00 | ROUPAS DE CHUVA | 0 | 0,083333 |
| | | | COLETE BALÍSTICO | 1 | 0,016667 |
| | | | LANTERNA TÁTICA | 1 | 0,083333 |
| | | | PILHAS RECARREGÁVEIS | 1 | 0,041667 |
| | | | RADIO | 1 | 0,041667 |
| | | | BATERIAS RESERVA PARA RÁDIO | 1 | 0,083333 |
| | | | TONFAS | 1 | 0,041667 |
| | | | CAMISETA | 4 | 0,333333 |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cristina de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:41:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
**WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Prefeitura de CURITIBA

| Item | Categoria Profissional | Quantidade Profissional | | Empregado | Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.6<br>1.7 | Monitorador Seg. Noturno<br>Monitorador Seg. Diurno | 10,00<br>6,00 | JAQUETA EM NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CAPACETE TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | CALÇA TÁTICO | 0 | 0,250000 |
| | | | GANDOLA MANGA LONGA | 0 | 0,250000 |
| | | | COTURNO TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | BONÉ | 0 | 0,083333 |
| | | | LUVAS DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| | | | CINTO DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| | | | ROUPAS DE CHUVA | 0 | 0,083333 |
| | | | COLETE BALÍSTICO | 0 | 0,016667 |
| | | | LANTERNA TÁTICA | 0 | 0,083333 |
| | | | PILHAS RECARREGÁVEIS | 0 | 0,041667 |
| | | | RADIO | 1 | 0,041667 |
| | | | BATERIAS RESERVA PARA RÁDIO | 1 | 0,083333 |
| | | | TONFAS | 0 | 0,041667 |
| | | | CAMISETA | 4 | 0,333333 |

| Item | Categoria Profissional | Quantidade Profissional | Discriminação | Quantidade por Empregado | Índice Consumo Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | Coordenador de Segurança | 1,00 | JAQUETA EM NYLON | 1 | 0,083333 |
| | | | CAPACETE TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | CALÇA TÁTICO | 0 | 0,250000 |
| | | | GANDOLA MANGA LONGA | 0 | 0,250000 |
| | | | COTURNO TÁTICO | 0 | 0,083333 |
| | | | BONÉ | 0 | 0,083333 |
| | | | LUVAS DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| | | | CINTO DE NYLON | 0 | 0,083333 |
| | | | ROUPAS DE CHUVA | 0 | 0,083333 |
| | | | COLETE BALÍSTICO | 0 | 0,016667 |
| | | | LANTERNA TÁTICA | 0 | 0,083333 |
| | | | PILHAS RECARREGÁVEIS | 0 | 0,041667 |
| | | | RADIO | 0 | 0,041667 |
| | | | BATERIAS RESERVA PARA RÁDIO | 0 | 0,083333 |
| | | | TONFAS | 0 | 0,041667 |
| | | | Camiseta | 4 | 0,333333 |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116990 em 26/11/2025 16:01:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

## 5. DOS VEÍCULOS

I. Demonstrar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação, a infraestrutura de veículos e o efetivo de recursos humanos que permitam o atendimento dentro do tempo estabelecido.

II. Disponibilizar os veículos a serem utilizados para o atendimento das ocorrências em ótimas condições de uso e conservação de acordo com a legislação vigente, sendo sua idade máxima de até 5 (cinco) anos, contados da data do ano de fabricação.

III. Combustível e insumos serão por conta da CONTRATADA, de acordo com informado na planilha de composição de custos.

## 6. DO MONITORAMENTO

I. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos e/ou vulneráveis, conectada ao módulo de transmissão, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da **CONTRATADA** que farão o acionamento doso táticos para pronta resposta;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 16 (dezesseis) monitoradores (Operadores) exclusivos para atendimento as necessidades da CONTRATANTE;

**III. Compete ao Operador de Monitoramento:**

- Profissional atuante dentro da central de operações, analisando todo e qualquer evento através dos softwares de monitoramento;
- São profissionais que ficam na base da empresa, monitoram a central de alarmes e imagens de câmeras de segurança, que tem que analisar as informações dos equipamentos de segurança e se houver disparos de alarmes e comportamento suspeito tomará as medidas necessárias;
- Emitir relatórios de locais que estejam apresentando falhas sistêmicas;
- Emitir ordens de serviço técnicas e contenção das unidades que estejam apresentando problemas sistêmicos, e de sinistros;
- Conhecer modelos de centrais de alarmes “in loco” para estabelecer acesso remoto quando se fizer necessário;
- Conhecer software de gerenciamento de câmeras analíticas, com análise crítica de unidades que estejam apresentando vulnerabilidade para que em conjunto com a supervisão/coordenação e área técnica estabelecer metas de melhorias;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



- Atender a ligações telefônicas, sendo cordial, e canalizando as informações aos setores responsáveis;

- Orientar ao tático móvel quando houver ocorrências com invasão, estabelecendo cautela quando tiver riscos eminentes;

- Interagir sempre com a supervisão quando houver ocorrência de grande monta.

IV. Os sinais (alarmes) deverão ser transmitidos por sensores infravermelhos ou tecnologias similares em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas, entre outros, dentro das dependências do imóvel monitorado;

V. As imagens serão transmitidas por câmeras de monitoramento CFTV. A instalação das câmeras deverá ser feita em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis nas áreas externas;

VI. A guarda ordinária das gravações será de 30 (trinta) dias, após os quais deverá ocorrer sua eliminação ou sobrescrita segura. Os registros relacionados a ocorrências, requisições oficiais ou solicitações justificadas de preservação deverão ser segregados e mantidos pelo período necessário à finalidade documentada, mediante controle de acesso e registro da respectiva destinação.

VII. Em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/18) a disponibilização de imagens captadas será cedida apenas aos gestores do contrato (quando requisitada);

VIII. A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas para decodificar as informações que irá receber do monitoramento, da GPRS, elétrica e/ou demais informações, usando-as para otimizar a segurança dos locais monitorados.

IX. A CONTRATADA deverá designar seis pessoas, com a função de Supervisão. Os mesmos serão responsáveis pela resolução de situações apontadas pelas unidades e/ou empresa e comunicação entre as partes;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 6 (seis) supervisores para atendimento as necessidades da CONTRATANTE;

**XI. Compete ao supervisor:**

a) Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança;

b) Realizar relatórios operacionais sobre as atividades sob sua responsabilidade;

c) Preparar, administrar e se responsabilizar pelo cumprimento das escalas de

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 113966 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

serviços dos táticos e vigilantes de acordo com a necessidade das unidades da SME;

d) Supervisionar, inspecionar e orientar, “in loco”, a execução das atividades da vigilância e monitoramento patrimonial das unidades;

e) Visitar periodicamente, os pontos bases de vigilância e conversar com os vigilantes que trabalham no local;

f) Mudar quando necessário ou solicitado pela SME os pontos base de unidade;

g) Administrar os problemas operacionais das equipes de táticos e vigilantes, tomando todas as providências necessárias a prestação dos serviços contratados;

h) Fazer reuniões periódicas com o pessoal operacional sob sua responsabilidade, repassando as inconformidades, adaptações e/ou otimizações a serem adotadas para constante melhoria da prestação dos serviços;

i) Elaborar um cronograma de visita as unidades mais sinistradas, verificando layouts, elaborando e aplicando soluções para diminuição dos incidentes;

j) Elaborar relatório mensal sobre as unidades sinistradas e solução a ser aplicada para diminuição da sinistralidade;

k) Participar de reuniões com a SME para tratar de assuntos inerentes ao contrato de prestação de serviço;

l) Manter os gestores informados sobre os assuntos relevantes as suas atividades;

m) Encaminhar, acompanhar e solucionar toda e qualquer situação de acionamento ou visualização de sinistro ou tentativa frustradas, solicitações ou ocorrências recebidas em grupo de mensagem instantânea a ser criada que contenha Chefes de Núcleo, gestores e ou demais membros autorizados pela SME, incluindo finais de semana e feriados;

n) As ocorrências recebidas por meio de mensagens de representantes da SME deverão ser acompanhadas e informadas diretamente ao reclamante até que haja uma solução para o ocorrido;

o) Responder a todas as mensagens de (pedidos de informações e/ou dúvidas) dos Chefes dos Núcleos no grupo de mensagem instantânea a ser criada, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.

XII. A CONTRATADA diariamente deverá disponibilizar equipe de funcionários com a função de Vigilantes Táticos Móvel (Moto) exclusivos para atendimentos aos apontamentos do monitoramento remoto e demais necessidades da CONTRATANTE. Para pleno atendimento da contratação minimamente

Exportado do Sistema Único de Trâmites - 01-221369/2026 - por Cristiane Caetano de Oliveira Ribeiro Matrícula 116960 em 06/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



estima-se diariamente vigilantes táticos móvel, por escala, para cada um dos 10 Núcleos Regionais destinado a utilização por meio de revezamento em escalas 12/36;

XIII. A CONTRATADA deverá designar PESSOAS DE SUA EQUIPE, para ter acesso aos locais de acionamento e desligamento do sistema de alarme;

**XIV. Compete ainda ao Vigilantes tático móvel:**

a) Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro);

b) Realizar deslocamentos as unidades monitoradas para atendimentos dos eventos propiciado pelo sistema de alarme e câmeras;

c) Preservar o local em caso de sinistro;

d) Ter técnicas operacionais para atendimentos de alarmes e câmeras;

e) Realizar cadastro de senhas, resgate de chaves, rondas preventivas;

f) Efetuar vistorias minuciosas nas unidades checando a correta condição de segurança e tomando as providencias necessárias para manutenção do ambiente seguro;

g) Efetuar vistorias em falhas de energia, identificando curtos, furtos, outros que possam afetar o funcionamento correto das câmeras e alarmes;

h) Ter conhecimento das leis de trânsito, e legislação vigente para atuação dos serviços de tático móvel;

i) Ser conhecedor das normas e procedimentos internos afim de atender todas as demandas dos alarmes e câmeras das unidades;

j) Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto do Desarmamento, além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que se refere ao art. 16 da Lei federal nº 7102/1983 para o desenvolvimento da profissão;

k) Ativar e desativar alarmes de segurança das unidades quando necessário:

l) Acessar todas as dependências das unidades para atender os eventos de quaisquer naturezas.

XV. A CONTRATADA deverá deslocar equipe tática móvel (devidamente uniformizada e identificada) até os locais onde se encontram instalados os sistemas de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, ou receber o alerta

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



de corte de sinal/energia elétrica, para verificar as causas do disparo/alerta, bem como, por qualquer outro motivo em que a central não esteja enviando mensagens.

XVI. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos, deixando em local determinado e indicado pelo responsável de cada unidade, um comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático). O mesmo deverá ser datado e assinado pelo funcionário da CONTRATADA que atendeu o local;

XVII. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos, deixando em local determinado e indicado pelo responsável de cada unidade, um comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático). O mesmo deverá ser datado e assinado pelo funcionário da CONTRATADA que atendeu o local;

XVIII. A CONTRATADA deverá manter um integrante da equipe tática no local até o restabelecimento da segurança física do local.

XIX. Caso identificado um tempo maior de permanência a empresa deverá manter um vigilante no local até o restabelecimento da segurança física do local.

XX. A CONTRATADA deverá chegar ao local sinistrado no prazo máximo 10 (dez) minutos, entre o tempo do acionamento do alarme e a chegada do tático móvel no local onde o alarme for acionado:

XXI. A CONTRATADA deverá comprovar a chegada dentro do prazo máximo de até 10 minutos no local após acionamento do alarme a partir de relatório de rastreamento próprio. Quando necessário, a informação poderá ser complementada através de relatórios retirados do sistema informatizado.

XXII. A CONTRATADA deverá informar imediatamente, quando solicitado, o local (endereço) onde está instalado o Ponto Base (Posto de Atendimento) dos táticos móveis ao Departamento de Logística / Gerência de Segurança Monitorada.

XXIII. A CONTRATADA deverá encaminhar nos casos de sinistro/roubo/furto, cópia do comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) comprovando o atendimento no prazo máximo de 10 (dez) minutos com assinatura do tático responsável, que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística - SME no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados).

XXIV. A CONTRATADA deverá monitorar, realizar o autoteste, diariamente as

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1 1096 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



centrais que não emitiram sinais e encaminhar equipe técnica ao local para resolução do problema no prazo máximo de até 04 horas.

XXV. A CONTRATADA deverá encaminhar o tático móvel imediatamente após recebimento da informação pelo responsável da unidade que não foi possível acionar o alarme no término do expediente, por problemas técnicos, entre outros, ficando a CONTRATADA responsável pela segurança do local a partir do comunicado.

XXVI. Quando houver ausência de energia no local monitorado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (nobreak ou tecnologia similar) capaz de suportar o funcionamento ininterrupto de toda solução adotada, por no mínimo 2 (duas) horas, permanecendo a ausência de energia, a CONTRATADA deverá providenciar uma maior frequência de rondas preventivas ou deixar o vigilante no local. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA que deverá informa-los no momento da apresentação da proposta.

XXVII. A CONTRATADA deverá disponibilizar no local do monitoramento do sistema de alarme, um grupo gerador e/ou baterias de backup que permitam o funcionamento do sistema por no mínimo 24 horas ininterruptas, sem energia elétrica da concessionária. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA que deverá informa-los no momento da apresentação da proposta.

XXVIII. A CONTRATADA deverá possuir em sua sede, Centrais de Monitoramento equipadas com NO BREAK, grupo gerador de energia, com backup de equipamentos vitais (receivers, servidores), para o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA compondo a infraestrutura de manutenção do atendimento.

XXIX. Promover rondas periódicas preventivas em todos os locais do contrato, no período em que o alarme estiver acionado.

XXX. Em locais com maior índice de sinistros, deverá ser considerada rondas com menor intervalo.

XXXI. Providenciar, no prazo de até 15 (quinze) minutos, desde que fique caracterizado que não há condições de segurança, a cobertura do local que necessite de manutenção corretiva na solução de monitoramento ou na estrutura física, um ou mais membros da equipe tática ou vigilante não armado(s) em caráter emergencial, até que seja restabelecido o funcionamento normal da solução ou garantida à segurança plena da unidade.

XXXII. Deixar o tático móvel no local até a chegada do responsável técnico pela manutenção das unidades da SME, encaminhado pela CONTRATADA, que deverá restabelecer as condições originais do imóvel para todo e qualquer dano causado por tentativa de roubo e/ou furto quando o dano for em área

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11.066 em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

descoberta e exija serviços de obras.

XXXIII. Manter um número suficiente de equipes móveis de vigilância especializada próximos a cada um dos 10 NREs de Curitiba, para pronto atendimento às emergências, nos casos de disparos do alarme nos locais contratados e/ou realização constantes rondas nas unidades.

XXXIV. A empresa deverá indicar o endereço do ponto base e realizar rondas mais intensas nas unidades que tiverem 02 (duas) ou mais ocorrências no período de 07 (sete) dias consecutivos, comprovando e mantendo a CONTRATADA informada sobre a intensificação do monitoramento do local.

XXXV. As atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizados por vigilante. Estas deverão ser atendidas por equipe técnica devidamente especializada.

XXXVI. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente uma equipe de 10 (dez) Vigilantes para atendimento as necessidades da CONTRATANTE;

**XXXVII. Compete ao vigilante:**

a) Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto do Desarmamento, além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que ser refere ao art. 16 da Lei federal nº 7102/1983 para o desenvolvimento da profissão;

b) Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro);

c) Efetuar cobertura física e ininterrupta dentro de jornada de 12 horas noturnas nas unidades que estejam com quaisquer situações de inconformidade quando não for possível restabelecer a segurança;

d) Efetuar rondas preventivas na unidade que está efetuando cobertura, preservando toda estrutura física do imóvel (portas, janelas, fiação elétrica, canos de água, entre outros);

e) Manter-se em alerta, para identificar intenções e ações que podem gerar riscos, por isso, a cautela e a diligência são atributos indispensáveis.

**XXXVIII. Compete ao Coordenador:**

a) coordenar as atividades da equipe de segurança, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e garantindo que as operações ocorram conforme os procedimentos estabelecidos;

b) Identificar, avaliar e mitigar riscos potenciais, além de gerenciar conflitos que

Exportado do Sistema 1Doc (SMA) Protocolo 01-221369/2026 por Cristina Cardoso de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1109614 em 26/11/2025 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



possam surgir no ambiente de trabalho ou em situações de emergência.

c) Desenvolver e colocar em prática planos de segurança, políticas e procedimentos, incluindo medidas de prevenção de perdas e controle de acesso.

d) Realizar treinamentos para a equipe, disseminando conhecimentos sobre normas, procedimentos, uso de equipamentos e técnicas de segurança. Monitorar e analisar ocorrências de segurança, investigando as causas e sugerindo medidas preventivas e corretivas.

e) Manter contato com os Gestores, autoridades públicas, e outros departamentos da empresa, garantindo uma comunicação eficaz e alinhada. Controlar e otimizar os recursos disponíveis, como equipamentos, materiais, para garantir a eficiência das operações. Identificar e avaliar ameaças potenciais à segurança da organização, como furtos, roubos, incêndios, acessos não autorizados, entre outros.

f) É fundamental ter conhecimento sobre legislação de segurança, sistemas de segurança eletrônica, técnicas de vigilância e gestão de riscos. É preciso ter habilidades de liderança para coordenar equipes, motivar os profissionais e garantir o cumprimento das normas de segurança, ter boa capacidade de comunicação para interagir com a equipe, outras áreas da empresa e, se necessário, com autoridades.

## 7. DAS OCORRÊNCIAS

XXXIX. A CONTRATADA deverá ter condições de acionar a central de alarme remotamente, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual (por falha humana ou da solução), no horário previamente determinado. Caso não o tenha deverá providenciar o acionamento de outra forma.

XL. Garantir total monitoramento no período em que a unidade estiver fechada e nos dias em que não houver expediente. O monitoramento deverá garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local;

XLI. Nos locais onde houver funcionários, informá-los do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

XLII. Estar ciente de que não é permitido a supressão dos itens descritos na solução indicada neste termo, sem que haja a autorização expressa dos gestores do contrato. Caso seja instalado algum equipamento sem a prévia autorização não caberá a empresa CONTRATADA o direito ao seu pagamento.

XLIII. Efetuar a restauração provisória imediata quando o sinistro ocorrer em finais de semana, ou feriados prolongados e colocar um vigilante e/ou intensificar o

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 110960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



monitoramento no local quando não for possível restabelecer a segurança;

XLIV. Efetuar o restabelecimento da estrutura física definitiva dos locais sinistrados, que deverá iniciar no primeiro dia útil subsequente ao sinistro ou no prazo máximo de 12 (doze) horas, executando serviços de reparos e reforma completa, deixando o local em perfeitas condições de funcionamento e segurança, como anteriormente ao sinistro, sem ônus para o CONTRATANTE. Na impossibilidade de a CONTRATADA restabelecer a segurança deverá deixar um vigilante no local;

XLV. Utilizar na execução dos reparos, materiais iguais ou com qualidade superior àqueles que foram danificados. Os serviços deverão ser executados dentro do horário de funcionamento da Unidade, exceto nos casos de feriados prolongados, recessos, férias ou finais de semana, onde devem ser seguidas as orientações da cláusula 13.6.1 sem ônus para o CONTRATANTE;

XLVI. Anexar relação das ocorrências de furto/roubo que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística / Gerência de Segurança no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados);

XLVII. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas em tempo real, por meio de mensagens, contendo detalhadamente fatos e fotos que deverão ser enviadas no momento que a empresa tiver ciência do sinistro para um grupo de mensagens criado em aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp ou aplicativo similar), a ser criado, indicado e/ou disponibilizado pela CONTRATANTE;

XLVIII. Efetuar rondas nas imediações das unidades e/ou nos casos de disparos do alarme nos locais contratados e encaminhar prontamente o tático da região para averiguação do local.

XLIX. A empresa deverá indicar o endereço do ponto base e realizar rondas mais intensas nas unidades que tiverem 02 (duas) ou mais ocorrências no período de 07 (sete) dias consecutivos.

## 8. DA REPARAÇÃO (SINISTROS/TENTATIVA)

L. A CONTRATADA deverá fazer a reparação estrutural quando houver furto/roubo ou tentativa que cause danos nas estruturas de acessos das edificações (janelas, portas, esquadrias, caixilhos, forros, telhado, entre outros) por ocasião do sinistro, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos nas unidades relacionadas no Anexo.

LI. Se houver tentativa de arrombamento/intrusão (que ocasione danos a estrutura física (portas e janelas), ainda que não haja efetiva intrusão (com ou sem disparo de alarme), e a empresa deverá realizar os reparos sem custos ao CONTRATANTE;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Cutarres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 115960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

## 9. DA REPOSIÇÃO

LII. Fazer a reposição total dos materiais, bens de consumo (inclusive gêneros alimentícios) e permanentes, relacionados no Boletim de Ocorrência emitido por ocasião do sinistro, nas Unidades relacionadas, quando houver furto/roubo, com acionamento do alarme, quando este estiver ligado e monitorado pela central;

LIII. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que forem furtados/roubados nos horários em que a Unidade não estiver em funcionamento, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos;

LIV. Fazer a reposição dos bens instalados nas áreas cobertas pelos sensores e câmeras, contempladas no contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e logo após a comprovação da propriedade dos bens, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da solicitação de reposição (processo). Caso a empresa necessite de prazo maior que o estipulado para aquisição ou entrega de determinado bem, está deverá encaminhar justificativa substancialmente embasada, para avaliação da possibilidade de aceitação da dilação de prazo.

LV. As reposições dos bens subtraídos deverão ser feitas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir das datas dos protocolos de recebimento, por parte da CONTRATADA, da documentação completa relacionada aos eventos, entregue ou enviada pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, para a regulação dos processos, ou seja:

a) Folha de rosto do protocolo da PMC com o número de identificação do processo;

b) Ofício da CONTRATANTE encaminhando o processo a CONTRATADA;

c) Relatório circunstanciado do evento, feito pelo responsável pela unidade;

d) Boletim de ocorrência (BO) - emitido por órgãos de segurança pública;

e) Documentação para comprovação dos fatos históricos: relação do patrimônio pré-existente na unidade e notas fiscais de aquisição patrimonial ou termo de doação, assim como demais documentos que se façam necessários;

f) Bens de contratos terceirizados, anexar cópia do contrato e termo de recebimento na unidade.

g) Fazer a reposição seguindo os dados e descrições constantes nos documentos anexados ao processo de reposição, (BO, Relatório Circunstanciado);

LVI. Não serão repostos bens de terceiros e valores em espécie .

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



LVII. Anexar relação das reposições realizadas onde houve ocorrências de furto/roubo que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística / Gerência de Segurança no processo de faturamento referente aos processos recebidos até o último dia do mês anterior aos serviços executados faturados;

LVIII. Anexar ao processo de faturamento uma relação das reposições realizadas e processos de reposição (dano/subtração) pendentes até a data de faturamento, que deverá ser entregue aos gestores dos órgãos;

LIX. Em se tratando de reposição de bens de consumo e/ou permanentes, esta deverá ser feita por bens de mesma natureza, com característica igual, similar ou superior, com nota fiscal datada posteriormente ao sinistro, mediante Termo de Entrega em 4 (quatro) vias, sendo:

a) A 1ª via ficará para Empresa CONTRATADA,

b) A 2ª via será destinada para o local,

c) As 3ª e 4ª vias serão destinadas para o CONTRATANTE, com cópia da Nota Fiscal ou outro documento similar).

d) Em se tratando de reposição de bens de TI, a reposição deverá seguir descrição mínima estabelecida pelo NIT (Núcleo de Informação e Tecnologia) de cada órgão.

LX. Fica estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que os Boletins de Ocorrência deverão ser registrados no órgão competente até 15 dias do fato ocorrido excluído os dias de férias, feriados ou recesso escolar. O Boletim de Ocorrência poderá ser complementado até 5 dias contados a partir da primeira data de registro do mesmo.

LXI. Fazer a troca das fechaduras danificadas por mau uso (devidamente comprovadas) por parte da CONTRATADA, para os locais previstos no termo de referência e posteriores termos aditivos, sem custos para o CONTRATANTE e ao final do contrato, a devolução de todas as chaves, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. Em caso de acréscimo de novas unidades e/ou perda das chaves que estão em posse da CONTRATADA, caberá a ela fazer a substituição das fechaduras, e todas as cópias que o local necessitar, sem custo para o CONTRATANTE.

## 10. DA MANUTENÇÃO

LXII. Considerar o monitoramento e a manutenção como serviços permanentes, devendo fazer quando necessária a substituição dos equipamentos, bem como a locação de equipamentos novos, promovendo a manutenção preventiva e corretiva.

LXIII. Disponibilizar quadro técnico próprio para atendimento ao contrato, sendo vedada a terceirização do atendimento técnico, sem rematada justificativa que

Exportado do Sistema Gerais de Protocolos 01-221369/2026 por Cristian Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



comprove a necessidade de atendimento por terceiro.

LXIV. Disponibilizar comprovação mensal de regularidade dos prestadores de serviços relacionados ao serviço instalação e manutenção com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por meio do REGISTRO PESSOA FÍSICA

## 11. DA REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

LXV. A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em toda a solução, ambientes internos e externos.

LXVI. Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva trimestral.

LXVII. Anexar relação das manutenções preventivas trimestralmente ao Departamento de Logística/Gerência de Segurança no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados). A relação deve vir atestada pelo servidor público responsável do local.

LXVIII. Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparada.

LXIX. Posterior a realização da manutenção o responsável pela unidade deverá assinar um documento emitido pela CONTRATADA no qual comprove que todos os equipamentos foram devidamente analisados.

## 12. DA REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:

LXX. Realizar a revisão/manutenção, a qualquer tempo, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LXXI. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA

LXXII. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

LXXIII. Adequar os sensores durante a execução do contrato, se necessário.

LXXIV. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

LXXV. Sempre que houver necessidade da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para acionamento do alarme.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-221369/2026 - por Cristina Guedes de Oliveira 218320 - Matrícula 10360 em 20/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



LXXVI. Apresentar relatório dos serviços executados aos gestores das unidades, bem como uma cópia ao Departamento de Logística - Gerência de Segurança.

LXXVII. Realizar, sempre que solicitado e sem ônus para o CONTRATANTE, testes nos sensores, com a presença do técnico da CONTRATADA e do representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação;

LXXVIII. Substituir os equipamentos que apresentem obsolescência, por equipamentos compatíveis com as tecnologias utilizadas pelo mercado;

LXXIX. Providenciar o descarte correto dos equipamentos que por ventura apresentem danos irrecuperáveis, de acordo com a classificação dos componentes dos equipamentos. Respeitando assim as normas ambientais (Decreto Municipal 1668/2013).

## 13. DO TREINAMENTO

LXXX. Fazer a apresentação do funcionamento dos alarmes, bem como dirimir todas as dúvidas apresentadas pelos servidores, promovendo um treinamento inicial a todos os usuários do sistema, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com planejamento conjunto, bem como fornecimento de material didático. A reciclagem deverá acontecer com periodicidade anual, ou todas as vezes que houver solicitação pelo CONTRATANTE.

LXXXI. Sempre que houver evolução tecnológica dos equipamentos deverá a CONTRATADA promover treinamentos a todos os usuários do sistema.

LXXXII. Realizar todos os treinamentos sem ônus ao CONTRATANTE.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO

LXXXIII. A CONTRATADA deverá:

a) Emitir relatórios de acesso às áreas monitoradas dos locais relacionados, no horário em que as unidades não estiverem em funcionamento.

b) Disponibilizar sistemas com sensores infravermelhos passivos e sensores de dupla tecnologia, conforme definição e acompanhamento da CONTRATANTE.

c) Disponibilizar acesso ao relatório dos eventos, para a SME e GUARDA MUNICIPAL.

d) Corrigir falhas no número de sensores, ampliando quando a unidade sofrer mais que duas ocorrências no período de dez dias consecutivos. O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato. Poderá ser solicitada a avaliação da CONTRATANTE e quando for o caso, os mesmos serão ampliados por conta da CONTRATADA, desde que não haja ampliação ou mudança de layout.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



e) A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologias, para integrar o sistema de segurança a outros sistemas contratados pela Secretaria Municipal da Educação.

f) A CONTRATADA poderá utilizar, desde que previamente e expressamente autorizado pela CONTRATANTE, link de dados fornecidos, devendo imediatamente indicar o responsável direto pela duplicidade, posse e guarda de dados oriundos do monitoramento das unidades do CONTRATANTE.

g) Estar ciente de que em todas as reuniões feitas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, para discussões sobre a execução do contrato, poderá ser lavrada Ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

(inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede a Rua(Av.) ....., Bairro....., em .....- PR, DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o(s) sindicato(s) (inserir nome dos sindicatos representativos das categorias profissionais), entidade(s) a(s) qual(is) celebra(m) Convenções Coletivas com o sindicato patronal (inserir nome do sindicato patronal), que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (inserir data(s) da DATA-BASE).

| Categoria | Nível | Função | Valor Salarial | Encargos Sociais | Sindicato Representativo | Data-Base |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

(inserir nome da categoria profissional, nível e função para toda a mão de obra considerada na planilha de composição de custos, conforme descrito na proposta)

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data.

_____
[Nome, RG n° e Assinatura do Responsável Legal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Viviane Gutierres de Oliveira Schell - Unidade 15000 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Contratação Nº: xxxx/202x

Lote _____.

A Empresa, ..... (Nome da Empresa) sediada na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do CPF nº ....., afirma a exequibilidade da proposta para plena execução dos serviços nas condições exigidas no respectivo constante no detalhamento e especificação da prestação do serviço de referência.

Em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declaro que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Declaro ainda, estar ciente de que o inadimplemento das obrigações assumidas na assinatura da proposta deste PE, implicarão na aplicação das penalidades constantes no termo de referência.**

Curitiba, .....de.....de 202.....

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)
(nome legível, RG e CPF do signatário)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Christiane Cutelis de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116980 em 6/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## ANEXO V - PLANO DE AÇÕES
## PLANO DE AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA EM CASO DE EVENTOS ADVERSOS

A **CONTRATADA** deverá entregar no mês inicial da prestação de serviços documento que trata de protocolo mínimo para eventos adversos definindo as pessoas, procedimentos, setores e serviços de emergências que devem ser contatados.

Por evento adverso a **CONTRATADA** deve entender por qualquer ocorrência de natureza indesejável relacionada direta ou indiretamente a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência. Isto deve incluir as seguintes categorias:

1. ACIDENTE DE TRABALHO: ocorrência geralmente não planejada que resulte em danos à saúde ou integridade física de trabalhadores ou de indivíduos do público.

2. INCIDENTE: ocorrência sem resultar em danos à saúde ou integridade física de pessoas, mas com potencial para causar tais agravos.

3. CIRCUNSTÂNCIA INDESEJADA: condição, ou um conjunto de condições, com potencial de gerar acidentes ou incidentes.

Este plano de ações deve consistir de ações elencadas com a probabilidade e gravidade (consequência potencial do evento adverso) envolvidas no objeto da presente contratação, delimitando os tipos de respostas (Emergencial, Secundária, por exemplo) que a equipe da **CONTRATADA** assumirá.

É preferível que neste plano de ações conste cronograma de cursos e/ou capacitações da equipe da **CONTRATADA** na área de Segurança e Saúde do Trabalho.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

# ANEXO VI - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

## 1. CONSIDERAÇÕES

Este instrumento servirá para a avaliação dos serviços prestados e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual.

Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

A adoção desses critérios assegurará ao **CONTRATANTE** instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

## OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da **CONTRATADA** na execução dos contratos de prestação dos serviços

## REGRAS GERAIS

1. **Categoria: Atendimento a Ocorrências**
   - **Indicador**: Tempo de resposta às ocorrências de alarme.
   - **Meta**: Chegada da equipe tática ao local em até 10 minutos após o acionamento do alarme.
   - **Método de Medição**: Verificação do relatório de rastreamento e registros no sistema informatizado.
   - **Peso**: 20.
2. **Categoria: Qualidade do Monitoramento**
   - **Indicador**: Funcionamento ininterrupto da central de monitoramento (24/7).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerra de Oliveira Alberti - Matrícula 116930 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



- **Meta**: Disponibilidade de 100% do tempo.
- **Método de Medição**: Relatórios operacionais e registros de funcionamento.
- **Peso**: 20.

3. **Categoria: Manutenção de Equipamentos**
   - **Indicador**: Taxa de resolução de problemas técnicos reportados.
   - **Meta**: Correção de falhas em até 5 dias úteis.
   - **Método de Medição**: Relatórios de manutenção e validação do cumprimento dos prazos pela **CONTRATANTE**.
   - **Peso**: 15.

4. **Categoria: Treinamento e Comunicação**
   - **Indicador**: Percentual de servidores designados treinados para operação do sistema de segurança.
   - **Meta**: 100% dos servidores designados treinados em até 30 dias após a instalação.
   - **Método de Medição**: Registros de treinamento e comprovação de frequência.
   - **Peso**: 10.
5. **Categoria: Sinistralidade e Segurança**
   - **Indicador**: Número de ocorrências solucionadas sem danos ao patrimônio.
   - **Meta**: Reduzir sinistros em 90% nas unidades monitoradas.
   - **Método de Medição**: Comparação entre relatórios mensais de ocorrências e períodos anteriores.
   - **Peso**: 15.
6. **Categoria: Reposição de Equipamentos e Bens**
   - **Indicador**: Tempo de reposição de bens furtados ou danificados.
   - **Meta**: Reposição em até 20 dias após o boletim de ocorrência.
   - **Método de Medição**: Verificação dos registros de reposição e controle de inventário.
   - **Peso**: 10.
7. **Categoria: Atendimento a Solicitações Adicionais**
   - **Indicador**: Resposta a demandas técnicas ou mudanças solicitadas pela **CONTRATANTE**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiane Gerent de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

- **Meta**: Atendimento em até 24 horas para demandas simples e 10 dias para demandas de instalação.
- **Método de Medição**: Registros de solicitações e respostas documentadas.
- **Peso**: 10.

---

**8. Forma de Avaliação**

- Periodicidade: Mensal.
- Metodologia: Os indicadores serão medidos por meio de relatórios operacionais fornecidos pela **CONTRATADA**, verificações da **CONTRATANTE** e auditorias pontuais.
- Pontuação: A **CONTRATADA** deve atingir no mínimo 90% da pontuação total para garantir conformidade com os padrões estabelecidos.

Tabela do Índice de Medição de Resultados (IMR) organizado em formato de tabela para melhor visualização:

| Categoria | Indicador | Meta | Método de Medição | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|
| **Atendimento a Ocorrências** | Tempo de resposta às ocorrências de alarme | Chegada ao local em até 10 minutos | Verificação de relatórios de rastreamento e registros no sistema informatizado | 20% |
| **Qualidade do Monitoramento** | Funcionamento ininterrupto da central de monitoramento | Disponibilidade de 100% do tempo | Relatórios operacionais e registros de funcionamento | 20% |
| **Manutenção de Equipamentos** | Taxa de resolução de problemas técnicos reportados | Correção de falhas em até 5 dias úteis | Relatórios de manutenção e validação do cumprimento dos prazos pela **CONTRATANTE** | 15% |
| **Treinamento e Comunicação** | Percentual de servidores treinados | 100% treinados em até 30 dias | Registros de treinamento e comprovação de frequência | 10% |
| **Sinistralidade e Segurança** | Número de ocorrências solucionadas sem danos | Redução de 90% nos sinistros | Comparação entre relatórios mensais de ocorrências e períodos anteriores | 15% |
| **Reposição de Equipamentos e Bens** | Tempo de reposição de bens | Reposição em até 20 dias após o sinistro | Verificação dos registros de reposição e controle de inventário | 10% |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Gomes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116060 em 16/1/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| Categoria | Indicador | Meta | Método de Medição | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|
| | furtados ou danificados | | | |
| **Atendimento a Solicitações** | Resposta a demandas técnicas ou mudanças solicitadas | Atendimento em até 24 horas ou 10 dias | Registros de solicitações e respostas documentadas | 10% |

**Observações**:

- **Periodicidade de Avaliação**: Mensal.
- **Pontuação Mínima para Conformidade**: 90% do total.

O peso total (XXX) equivale ao total de locais atendidos, para calcular o peso por unidade, você pode dividir o peso total pelo número total de locais atendidos. O cálculo seria:

$$\text{Peso por Unidade} = \frac{\text{Peso Total}}{\text{Número Total de Locais Atendidos}}$$

$$\text{Peso por Unidade} = \frac{546}{546} = 1$$

Isso significa que cada local tem um peso igual a **1** dentro do índice total.

O peso individual para cada categoria será multiplicado considerando (peso relativo da categoria pelo total de locais atendidos) e, em seguida, dividido pelo número de locais:

Categoria: **Atendimento a Ocorrências** (20 do total):

$$\text{Peso por Unidade} = \frac{546 \times 0{,}20}{546} = 0{,}20$$

Categoria: **Qualidade do Monitoramento** (20% do total):

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 10:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



$$\text{Peso por Unidade} = \frac{546 \times 0{,}20}{546} = 0{,}20$$

E assim por diante para as demais categorias, com base no percentual de peso atribuído a cada uma delas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



# ANEXO VII
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A Licitante **deverá realizar vistoria técnica nas unidades abaixo elencadas**, ficando sob sua responsabilidade a obtenção de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e para a execução do objeto contratual:

**Endereço 01: E.M Omar Sabbag - Rua Pedro Bocchino, 140**
**Endereço 02: CMEI Vila Diana - R. Tenente Coronel Muniz de Aragão, 535**
**Endereço 03: CMAEE Regina Nardino Pereira - R. Aarão Lamenha de Siqueira, 380**
**Endereço 04: UEI Nathalia do Conto Costa - Rua João Baptista Gabardo, 432**
**Endereço 05: CMEI Hermes Macedo - Rua Luis Bertoldi, 75**
**Endereço 06: CMEI Centro Cívico - R. Professor Benedito Nicolau dos Santos, 500**
**Endereço 07: E.M Ana Hella - R. José Hella, 93**
**Endereço 08: CMEI Tapajós - R. Vereador Osvaldo Nascimento Bittencourt, 680**
**Endereço 09: E.M Nair de Macedo – R. Fioravante Slaviero, 753**
**Endereço 10: CMEI Moradias Corbélia - Rua Victor Grycajuk, 121**

**DECLARAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA (Confeccionar em duas vias, sendo uma para cada unidade)**
**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório supracitado, que a licitante _____, representada legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de_____ ,expressamente realizou visita técnica nos locais informados e assume todos e quaisquer riscos em formar sua proposta nos locais onde serão prestados os serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade e/ou consequências deste ato não podendo reclamar, onerar ou prejudicar a licitada acerca do objeto licitado e/ou condições dos locais visitados.
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**
Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências deste ato, mantendo todas as garantias vinculadas a nossa proposta para o presente processo licitatório.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



# ANEXO VIII
# MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**1 - É obrigatória a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes do modelo elaborado pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta**.

1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a não ser que tornem a execução inexequível. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que as quantidades estão de acordo com o mínimo requerido pelo CONTRATANTE.

1.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

1.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.6. O não cumprimento das exigências acima citadas acarretará a desclassificação da proposta, salvo a possibilidade de saneamento, a critério do(a) Agente de Contratação/Comissão;

1.7. O(a) Agente de Contratação/Comissão verificará quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
4. Link para preenchimento da tabela de composição de custos do processo:

**https://docs.google.com/spreadsheets/d/1oA_ZG04yt0mljeOdE2ByYWC22z2O23M3/edit?usp=sharing&ouid=100327745525192231547&rtpof=true&sd=true**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

# ANEXO IX

## PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada xxxxxxx (endereço completo), por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____ expedida por _____e CPF nº_____, em cumprimento ao art.63, §1º da Lei 14.133/202, declara que sua proposta econômica compreende a sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Administrador do Licitante

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 16980 em 06/11/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



# ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO E VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa (nome da Empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediada xxxxxxx (endereço completo), declara, para os devidos fins, que o cumprimento de reservas de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 63 da Lei 14.133.

Também declaramos que nenhum administrador, diretor ou sócio tenha vínculo com a administração pública de Curitiba.

Local, _____de_____2026

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 156960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

## ANEXO XI– UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| CEI | PROFESSOR JOSÉ CAVALLIN | BAIRRO NOVO |
| CMAEE | REGINA NARDINO PEREIRA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | ARNALDO AGENOR BERTONE | BAIRRO NOVO |
| CMEI | LALA SCHNEIDER | BAIRRO NOVO |
| CMEI | CARLOS ROBERTO ANTUNES SANTOS | BAIRRO NOVO |
| CMEI | CIRO FRARE | BAIRRO NOVO |
| CMEI | CONJUNTO SÃO JOÃO DEL REY | BAIRRO NOVO |
| CMEI | COQUEIROS | BAIRRO NOVO |
| CMEI | DR. ARNALDO CARNASCIALI | BAIRRO NOVO |
| CMEI | JORNALISTA MUSSA JOSÉ DE ASSIS | BAIRRO NOVO |
| CMEI | IVO ARZUA PEREIRA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | JAYME CANET JUNIOR | BAIRRO NOVO |
| CMEI | JEQUITIBÁ | BAIRRO NOVO |
| CMEI | JOSE DE ALENCAR GOMES DA SILVA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | MORADIAS OLINDA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | NOVO HORIZONTE | BAIRRO NOVO |
| CMEI | NOVO HORIZONTE (ANEXO) | BAIRRO NOVO |
| CMEI | PARIGOT DE SOUZA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | PEDRO CLAITON PELANDA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | BAIRRO NOVO | BAIRRO NOVO |
| CMEI | PROFESSORA IODEIA FELICIO | BAIRRO NOVO |
| CMEI | RIO NEGRO | BAIRRO NOVO |
| CMEI | ROSY TEREZINHA BIALY | BAIRRO NOVO |
| CMEI | SALGUEIRO | BAIRRO NOVO |
| CMEI | SANTA IZABEL | BAIRRO NOVO |
| CMEI | SONHO DE CRIANÇA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | SYLVIA ORTHOF | BAIRRO NOVO |
| CMEI | TIA CHIQUITA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | VILA OSTERNACK | BAIRRO NOVO |
| CMEI | VILA VITÓRIA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | XAPINHAL II | BAIRRO NOVO |
| CDP | CENTRO DE DESENV. PROF. PROFESSORA MARIA OLGA MATTAR | BAIRRO NOVO |
| EM - CAIC | CAIC GUILHERME LACERDA | BAIRRO NOVO |
| EM | COLOMBO | BAIRRO NOVO |
| EM | DONA LULU | BAIRRO NOVO |
| EM | HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO | BAIRRO NOVO |
| EM | MADRE TERESA DE CALCUTA | BAIRRO NOVO |
| EM | NATHALIA DE CONTO COSTA | BAIRRO NOVO |

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1-3960 em 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| EM | PAULO FREIRE | BAIRRO NOVO |
| EM | PAULO ROGERIO GUIMARAES ESMANHOTO | BAIRRO NOVO |
| EM | PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA | BAIRRO NOVO |
| EM | PROFESSORA AUGUSTA GLUCK RIBAS | BAIRRO NOVO |
| EM | RIO NEGRO | BAIRRO NOVO |
| EM | SADY SOUSA | BAIRRO NOVO |
| EM | CARMEN SALOMÃO TEIXEIRA | BAIRRO NOVO |
| EM | CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | BAIRRO NOVO |
| EM | PROFESSORA CECILIA MARIA WESTPHALEN | BAIRRO NOVO |
| EM | PROFESSORA MARIA NEIDE GABARDO BETIATTO | BAIRRO NOVO |
| EM | PROFESSORA MIRACY RODRIGUES DE ARAUJO | BAIRRO NOVO |
| EM | PROFESSORA REJANE MARIA SILVEIRA SACHETTE | BAIRRO NOVO |
| FSI | FAROL DO SABER ACCIOLY FILHO | BAIRRO NOVO |
| FSI | FAROL DO SABER BIBLIOTEVA VICTOR HUGO | BAIRRO NOVO |
| FSI | FAROL DO SABER CECÍLIA MEIRELES | BAIRRO NOVO |
| FSI | FAROL DO SABER RUBEM BRAGA | BAIRRO NOVO |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER SÃO PEDRO E SÃO PAULO | BAIRRO NOVO |
| UEI | DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | BAIRRO NOVO |
| CMEI | ELIANA DA COSTA MARQUES | BAIRRO NOVO |
| CMEI | TELMA FONTOURA | BAIRRO NOVO |
| CMEI | LILI MOCHON | BAIRRO NOVO |
| CMEI | MAESTRINA ESMERALDA ROMANELI | BAIRRO NOVO |
| UEI | NATHALIA DE CONTO COSTA | BAIRRO NOVO |
| CMEI 1 | PADRÃO IPPUC | BAIRRO NOVO |
| CMEI | GANCHINHO | BAIRRO NOVO |
| CEI | CEI PROFESSOR LAURO ESMANHOTO | BOA VISTA |
| CMAEE | ARLETE PROCOTTE | BOA VISTA |
| CMEI | ADA PIRES DE OLIVEIRA | BOA VISTA |
| CMEI | ANGELA DELLATTRE | BOA VISTA |
| CMEI | ATUBA | BOA VISTA |
| CMEI | BAIRRO ALTO/TARUMÃ | BOA VISTA |
| CMEI | BOA VISTA | BOA VISTA |
| CMEI | BRACATINGA | BOA VISTA |
| CMEI | CAMPO ALTO | BOA VISTA |
| CMEI | CANTINHO DO SOL | BOA VISTA |
| CMEI | CASSIOPÉIA | BOA VISTA |
| CMEI | CONJUNTO ABAETÉ | BOA VISTA |
| CMEI | IRMÃ DOROTHY MAE STANG | BOA VISTA |
| CMEI | IRMÃ DULCE | BOA VISTA |
| CMEI | JARDIM ALEGRE | BOA VISTA |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| CMEI | JARDIM ALIANÇA | BOA VISTA |
| CMEI | KRASINSKI | BOA VISTA |
| CMEI | LIBERDADE | BOA VISTA |
| CMEI | MARIA APARECIDA BUSCARDIN HARTMANN | BOA VISTA |
| CMEI | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | BOA VISTA |
| CMEI | SANTA CÂNDIDA | BOA VISTA |
| CMEI | STA EFIGÊNIA | BOA VISTA |
| CMEI | VILA CALIFÓRNIA | BOA VISTA |
| CMEI | VILA DIANA | BOA VISTA |
| CMEI | VILA LEONICE | BOA VISTA |
| CMEI | HELOINA GRECA | BOA VISTA |
| CMEI | JAIRO MARCELINO | BOA VISTA |
| CMEI | VILA NORI | BOA VISTA |
| EM | CEI AUGUSTO CESAR SANDINO | BOA VISTA |
| EM | METRY BACILA | BOA VISTA |
| EM | ANÍSIO TEIXEIRA | BOA VISTA |
| EM | ARAUCÁRIA | BOA VISTA |
| CEI | CEI CURITIBA ANO 300 | BOA VISTA |
| CEI | CEI DOUTEL DE ANDRADE | BOA VISTA |
| CEI | CEI PROFESSOR JOSÉ WANDERLEY DIAS | BOA VISTA |
| CEI | CEI ROMARIO MARTINS | BOA VISTA |
| CEI | CEI ULISSES SILVEIRA GUIMARAES | BOA VISTA |
| EM | CERRO AZUL | BOA VISTA |
| EM | DUÍLIO CALDERARI | BOA VISTA |
| EM | ENY CALDEIRA | BOA VISTA |
| EM | JAGUARIAÍVA | BOA VISTA |
| EM | JULIA AMARAL DI LENNA | BOA VISTA |
| EM | KO YAMAWAKI | BOA VISTA |
| EM | PROFESSOR ERASMO PILOTTO | BOA VISTA |
| EM | PROFESSOR HERLEY MEHL | BOA VISTA |
| EM | PROFESSOR RICARDO KRIEGER | BOA VISTA |
| EM | RAUL GELBECK | BOA VISTA |
| EM | SANTA ÁGUEDA | BOA VISTA |
| EM | TANIRA REGINA SCHIMIDT ABRANCHES | BOA VISTA |
| EM | THEODORO DE BONNA | BOA VISTA |
| EM | PILARZINHO | BOA VISTA |
| EM | CEI BELA VISTA DO PARAÍSO | BOA VISTA |
| FSI | FAROL DO SABER ANTONIO CALLADO | BOA VISTA |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER ANTONIO MACHADO | BOA VISTA |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER CIDADES | BOA VISTA |
| FSI | FAROL DO SABER GUIMARÃES ROSA | BOA VISTA |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 10260 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| FSI | FAROL DO SABER HEITOR S. DE FRANÇA | BOA VISTA |
| FSI | FAROL DO SABER MANUEL BANDEIRA | BOA VISTA |
| FSI | FAROL DO SABER TELÊMACO BORBA | BOA VISTA |
| FSI | FAROL DO SABER GILBERTO FREIRE | BOA VISTA |
| UEI | UEI DUÍLIO CALDERARI | BOA VISTA |
| UEI | DA ESCOLA ARAUCARIA | BOA VISTA |
| UEI | DA ESCOLA TANIRA REGINA SCHIMIDT | BOA VISTA |
| UND - ADM | ESCOLA DE SUSTENTABILIDADE UNILIVRE - MEIO AMBIENTE | BOA VISTA |
| CMEI | MARIA ANTÔNIA SCHUARTZ | BOA VISTA |
| UEI | INTEGRADA BOA VISTA | BOA VISTA |
| CMAEE | DOUTOR FRANCISCO MARÇALLO | BOQUEIRÃO |
| CMEI | CLARICE ROCHA DA ROSA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | CONJUNTO ARAUCÁRIA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | DEMAWE | BOQUEIRÃO |
| CMEI | EDMUNDO LEMANSKI | BOQUEIRÃO |
| CMEI | ÉRICO VERÍSSIMO | BOQUEIRÃO |
| CMEI | ESCRITOR ELIAS JOSÉ | BOQUEIRÃO |
| CMEI | EUCALIPTUS | BOQUEIRÃO |
| CMEI | FAZENDA BOQUEIRÃO | BOQUEIRÃO |
| CMEI | FULVIA ROSEMBERG | BOQUEIRÃO |
| CMEI | HORTÊNCIAS | BOQUEIRÃO |
| CMEI | ITAMARATI | BOQUEIRÃO |
| CMEI | JARDIM ESMERALDA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | JARDIM URANO | BOQUEIRÃO |
| CMEI | JARDIM PARANAENSE | BOQUEIRÃO |
| CMEI | MEIA LUA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | MORADIAS BELÉM | BOQUEIRÃO |
| CMEI | PANTANAL | BOQUEIRÃO |
| CMEI | SÃO JOSE OPERARIO II | BOQUEIRÃO |
| CMEI | TAPAJÓS I | BOQUEIRÃO |
| CMEI | TAPAJÓS II | BOQUEIRÃO |
| CMEI | TIRADENTES | BOQUEIRÃO |
| CMEI | VILA HAUER | BOQUEIRÃO |
| CMEI | XAXIM | BOQUEIRÃO |
| EM | JORNALISTA ARNALDO ALVES DA CRUZ | BOQUEIRÃO |
| EM | ÉRICO VERISSIMO | BOQUEIRÃO |
| EM | PARANAVAÍ | BOQUEIRÃO |
| EM | ROLÂNDIA | BOQUEIRÃO |
| EM | CASTRO | BOQUEIRÃO |
| CEI | CEI DAVID CARNEIRO | BOQUEIRÃO |
| CEI | CEI MAESTRO BENTO MOSSURÚNGA | BOQUEIRÃO |
| CEI | CEI PROFESSORA MARIA AUGUSTA JOUVE | BOQUEIRÃO |

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
**WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| CEI | CEI PROFESSOR TEREZA MATSUMOTO | BOQUEIRÃO |
| EM | ED. ESP HELENA WLADIMIRNA ANTIPOFF | BOQUEIRÃO |
| EM | FRANCISCO DEROSSO | BOQUEIRÃO |
| EM | JARDIM EUROPA | BOQUEIRÃO |
| EM | LAPA | BOQUEIRÃO |
| EM | LEONOR CASTELLANO | BOQUEIRÃO |
| EM | NIVALDO BRAGA | BOQUEIRÃO |
| EM | NOSSA SENHORA DO CARMO | BOQUEIRÃO |
| EM | PROFESSORA SOPHIA GAERTNER ROSLINDO | BOQUEIRÃO |
| EM | PROFESSOR FRANCISCO HUBERT | BOQUEIRÃO |
| EM | PROFESSOR GERMANO PACIORNIK | BOQUEIRÃO |
| EM | PROFESSOR GUILHERME BUTLER | BOQUEIRÃO |
| EM | WENCESLAU BRAZ | BOQUEIRÃO |
| FSI | FAROL DO SABER ALBERT EINSTEIN | BOQUEIRÃO |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER ARISTIDES VINHOLES | BOQUEIRÃO |
| FSI | FAROL DO SABER FERNANDO PESSOA | BOQUEIRÃO |
| FSI | FAROL DO SABER MARIO QUINTANA | BOQUEIRÃO |
| FSI | FAROL DO SABER LUÍS DE CAMÕES | BOQUEIRÃO |
| UEI | UEI ESCOLA GERMANO PACIORNIK | BOQUEIRÃO |
| UEI | DA EM LAPA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | GALPÃO BOQUEIRÃO | BOQUEIRÃO |
| ALMOX | HAUER | BOQUEIRÃO |
| CMEI | SALOMÉ VIÉGAS | CAJURU |
| CMEI | MADRE ELVIRA | BOQUEIRÃO |
| CMEI | MARIA AMÉLIA DE ASSUNÇÃO | BOQUEIRÃO |
| CPD | BOQUEIRÃO | BOQUEIRÃO |
| EM | EDUCAÇÃO INFANTIL OMAR SABBAG | CAJURU |
| CMEI | ANA PROVELLER | CAJURU |
| CMEI | AUTÓDROMO | CAJURU |
| CMEI | CAJURU | CAJURU |
| CMEI | CARAMURU | CAJURU |
| CMEI | CONJUNTO ARAGUAIA | CAJURU |
| CMEI | CONJUNTO MERCÚRIO | CAJURU |
| CMEI | CORA CORALINA | CAJURU |
| CMEI | CORINA FERREIRA FERRAZ | CAJURU |
| CMEI | FRANCISCO CUNHA PEREIRA FILHO | CAJURU |
| CMEI | IOKO MARGARETE HARA | CAJURU |
| CMEI | CONJUNTO IRACEMA | CAJURU |
| CMEI | GENERAL ITALO CONTI | CAJURU |
| CMEI | MORADIAS IGUAÇU | CAJURU |
| CMEI | PROFESSOR OSNY DACOL | CAJURU |
| CMEI | RUTH CARDOSO | CAJURU |

Exportado do Sistema Único de Logística por Cristiane Guterres Ribeiro - Matrícula 1 em 16/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| CMEI | SANTO ANTÔNIO | CAJURU |
| CMEI | SENADOR AFFONSO ALVES DE CAMARGO | CAJURU |
| CMEI | SOLITUDE | CAJURU |
| CMEI | TERUKO BELTRÃO | CAJURU |
| CMEI | TRINDADE | CAJURU |
| CMEI | UBERABA | CAJURU |
| CMEI | VILA CAMARGO | CAJURU |
| CMEI | VILA LORENA | CAJURU |
| CMEI | VILA MACEDO | CAJURU |
| CMEI | VÓ NAZARETH | CAJURU |
| EM | AYRTON SENNA DA SILVA | CAJURU |
| CEI | CEI EVA DA SILVA | CAJURU |
| CEI | CEI ISSA NACLI UBERABA | CAJURU |
| CEI | CEI RITTA ANNA DE CASSIA | CAJURU |
| EM | CEL DURIVAL BRITTO E SILVA | CAJURU |
| EM | DONA LULA | CAJURU |
| EM | DR. GUILHERME LACERDA BRAGA | CAJURU |
| EM | ELZA LERNER | CAJURU |
| EM | ENÉAS MARQUES DOS SANTOS | CAJURU |
| EM | IRATI | CAJURU |
| EM | MADRE ANTONIA | CAJURU |
| EM | MARUMBI | CAJURU |
| EM | MICHEL KHURY | CAJURU |
| EM | PREFEITO LINNEU FERREIRA DO AMARAL | CAJURU |
| EM | PREFEITO OMAR SABBAG | CAJURU |
| EM | PROFESSORA DONATILA CARON DOS ANJOS | CAJURU |
| EM | PROFESSORA MARIA DE LOURDES LAMAS PEGORARO | CAJURU |
| EM | PROFESSORA MARIA MARLI PIOVEZAN | CAJURU |
| EM | PROFESSOR JOÃO MACEDO FILHO | CAJURU |
| EM | RACHEL MADER GONÇALVES | CAJURU |
| EM | SENADOR ENÉAS FARIA | CAJURU |
| FSI | FAROL DO SABER CESAR PERNETTA | CAJURU |
| FSI | FAROL DO SABER EMILIANO PERNETA | CAJURU |
| FSI | FAROL DO SABER HERBERT JOSÉ DE SOUZA | CAJURU |
| FSI | FAROL DO SABER PABLO NERUDA | CAJURU |
| FSI | FAROL DO SABER SAMUEL CHAMEKI | CAJURU |
| CMEI | PRÉ ESCOLA VILA LORENA | CAJURU |
| UEI | UEI DA ESCOLA MADRE ANTONIA | CAJURU |
| UEI | UEI 1 DA ESCOLA MARIA DE LOURDES PEGORARO | CAJURU |
| UEI | UEI 2 DA ESCOLA IRATI | CAJURU |
| UEI | UEI ENÉAS FARIA | CAJURU |

Exportado do Sistema Único de Matrículas - SUM - 26/1/2026 às 16:31:53 - Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible]

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| UEI | UEI DA ESCOLA AYRTON SENNA DA SILVA | CAJURU |
| UEI | UEI DA ESCOLA OMAR SABBAG | CAJURU |
| UEI | UEI DA ESCOLA LINNEU AMARAL | CAJURU |
| UEI | DOUTOR GUILHERME LACERDA BRAGA SOBRINHO | CAJURU |
| UEI | UEI DA ESCOLA MICHEL KHURY | CAJURU |
| CMEI | ANA GRÁCIA | CAJURU |
| CMEI | MARIO COVAS | CIC |
| CMEI | HUGO PERETTI | CIC |
| CMEI | OSNI CORREIA DE CAMARGO | CIC |
| CMEI | MIGUEL ARRAES | CIC |
| CMEI | ISIS SANSON MONT SERRAT | CIC |
| CMEI | PROF RIAD SALAMUNI | CIC |
| CMEI | MARIA DO ROCIO RAMINA MAESTRELLI | CIC |
| CMEI | DONA FRANCISCA WILSEK | CIC |
| CMEI | JOÃO BOTELHO | CIC |
| CMEI | CAMPO ALEGRE | CIC |
| CMEI | CONJUNTO NOSSA SRA DA LUZ II | CIC |
| CMEI | CONJUNTO OSWALDO CRUZ I | CIC |
| CMEI | CONJUNTO OSWALDO CRUZ II | CIC |
| CMEI | TIA EVA | CIC |
| CMEI | CONJUNTO MARECHAL RONDON II | CIC |
| CMEI | VILA VERDE | CIC |
| CMEI | LUZ DO AMANHÃ | CIC |
| CMEI | CONJUNTO ATENAS II | CIC |
| CMEI | CAMPONESA | CIC |
| CMEI | CONJUNTO ILHA BELA | CIC |
| CMEI | SÃO LEONARDO | CIC |
| CMEI | VILA SANDRA | CIC |
| CMEI | JARDIM GABINETO | CIC |
| CMEI | SÃO JOSÉ | CIC |
| CMEI | BARIGUI | CIC |
| CMAEE | RONALDO VADSON | CIC |
| CMEI | CAIUÁ I | CIC |
| CMEI | CONJUNTO CAIUÁ II | CIC |
| CMEI | CONJUNTO CAIUÁ / ILHEUS | CIC |
| CMEI | CONJUNTO CANANÉIA | CIC |
| CMEI | CONJUNTO ITACOLOMI / SABARÁ | CIC |
| CMEI | CONJUNTO ITAPEMA | CIC |
| CMEI | CONJUNTO ITATIAIA | CIC |
| CMEI | CONJUNTO PAQUETÁ | CIC |
| CMEI | NOVA BARIGUI | CIC |
| CMEI | PORTO SEGURO | CIC |

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 016960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| CMEI | UBATUBA/TAMBAÚ | CIC |
| CMEI | VERA CRUZ II | CIC |
| CMEI | SANTA HELENA | CIC |
| CMEI | PORTO BELO | CIC |
| CMEI | CAIC CÂNDIDO PORTINARI | CIC |
| CMEI | MORADIAS AUGUSTA | CIC |
| CMEI | CONSELHEIRO QUIELSEN CRISÓSTOMO DA SILVA | CIC |
| CMEI | ESTAÇÃO BARIGUI | CIC |
| CMEI | VITÓRIA RÉGIA | CIC |
| CMEI | MORADIAS CORBÉLIA | CIC |
| CMEI | VILA VERDE II | CIC |
| CEI | CEI OLIVIO SOARES SABÓIA | CIC |
| EM | VILA SÃO JOSÉ | CIC |
| EM | OTTO BRACARENSE COSTA | CIC |
| EM | ÁLVARO BORGES | CIC |
| EM | MORADIAS DO RIBEIRÃO | CIC |
| CEI | CEI PROFESSOR ULISSES FALCÃO VIEIRA | CIC |
| EM | ALBERT SCHWEITZER | CIC |
| EM | PROFESSORA AMÉRICA DA COSTA SABÓIA | CIC |
| EM | POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO | CIC |
| EM | JOAQUIM TÁVORA | CIC |
| EM | NOSSA SRA. DA LUZ DOS PINHAIS | CIC |
| EM | DOM BOSCO | CIC |
| CEI | CEI PADRE FRANCISCO MESZNER | CIC |
| CEI | CEI HEITOR DE ALENCAR FURTADO | CIC |
| EM | MARIA DO CARMO MARTINS | CIC |
| EM | COLÔNIA AUGUSTA | CIC |
| EM | DITMAR BREPOHL | CIC |
| EM | MANSUR GUÉRIOS | CIC |
| EM | PRO MORAR BARIGUI | CIC |
| EM | SÃO MIGUEL | CIC |
| EM | SIDONIO MURALHA | CIC |
| EM | PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | CIC |
| CEI | CEI PROFESSOR DARIO PERSIANO CASTRO VELLOSO | CIC |
| EM | ANITA MERHY GAERTNER | CIC |
| EM | CEI MONTEIRO LOBATO | CIC |
| EM | HAMILTON CALDERARI LEAL | CIC |
| EM - CAIC | CAIC CÂNDIDO PORTINARI | CIC |
| UEI | UEI 2 DA ESCOLA AMÉRICA SABOIA | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA OTTO BRACARENSE | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA SÃO MIGUEL REGIONAL | CIC |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 416960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| UEI | UEI DA ESCOLA JOÃO CABRAL DE MELO NETO | CIC |
| UEI | TEATRO PEÇA POR PEÇA VILA VERDE | CIC |
| UEI | UEI 1 DA ESCOLA AMERICA DA COSTA SABÓIA | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA ANITA GAERTNER | CIC |
| CMAEE | ANA MARIA POPPOVIC | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA MORADIAS RIBEIRÃO | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA PRÓ-MORAR BARIGUI | CIC |
| UEI | UEI DA ESCOLA SIDONIO MURALHA CAIUÁ | CIC |
| UEI | UEI 2 DA ESCOLA MANSUR GUÉRIOS | CIC |
| UEI | UEI 1 DA ESCOLA MANSUR GUÉRIOS | CIC |
| UEI | DITMAR BREPOHL | CIC |
| UEI | INTEGRADA CIC | CIC |
| FSI | FAROL DO SABER VINÍCIUS DE MORAES | CIC |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER FREI MIGUEL BOTTACIN | CIC |
| FSI | FAROL DO SABER ANTONIO VIEIRA | CIC |
| FSI | FAROL DO SABER FERNANDO AMARO MIRANDA | CIC |
| FSI | FAROL DO SABER SÉRGIO MERCER | CIC |
| FSI | FAROL DO SABER JOAQUIM NABUCO | CIC |
| CMEI | LOURDES CANET (ANA CORTEZ) | CIC |
| ALMOX | ALMOXARIFADO CIC | CIC |
| BIB | BIBLIOTECA DA EM NEWTON BORGES DOS REIS | CIC |
| BIB | BIBLIOTECA ESCOLAR MARIO QUINTANA | CIC |
| BIB | BIBLIOTECA DA EM DARIO VELLOZO | CIC |
| BIB | BIBLIOTECA DA EM ÁLVARO BORGES | CIC |
| CMEI | VITÓRIA RÉGIA | CIC |
| CDP | UNIVERSIDADE LIVRE DO PROFESSOR - ULP | CIC |
| CMEI | CMEI CIC | CIC |
| CDP | NOELI TEREZINHA PEREIRA (ANEXO ALMOXARIFADO) | CIC |
| BIB - PRAÇA | BOSQUE ALEMÃO | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | BUTIATUVINHA | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | CONJUNTO MONTEVERDI | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | CONJUNTO PIQUIRI | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | DINALVA TÚLIO | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | EONIDES TEREZINHA FERREIRA | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | GIOVANA SERENATO PANICHI | SANTA |

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-221369/2026 - Ana Cristiane Guterres de Oliveira Kozoroski - Matrícula 1.1.1.

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| | | FELICIDADE |
| CMEI | JARDIM SATURNO | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | NELSON BUFFARA | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | PROFESSORA LYGIA CARNEIRO | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | PROFESSORA MARIA VIEZZER | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | SANTOS ANDRADE | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | SÃO BRAZ | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | SÃO JOAO | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | UNIÃO DAS VILAS | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | VILA REAL | SANTA FELICIDADE |
| UEI | JOÃO STIVAL | SANTA FELICIDADE |
| EM | ANA HELLA | SANTA FELICIDADE |
| CEI | CEI JULIO MOREIRA | SANTA FELICIDADE |
| CEI | CEI PEDRO DALLABONA | SANTA FELICIDADE |
| CEI | CEI PROFESSORA LINA MARIA MARTINS MOREIRA | SANTA FELICIDADE |
| CEI | CEI RAUL WALLENBERG | SANTA FELICIDADE |
| EM | DOS VINHEDOS | SANTA FELICIDADE |
| EM | EDUCAÇÃO ESPECIAL ALI BARK | SANTA FELICIDADE |
| EM | FOZ DO IGUAÇU | SANTA FELICIDADE |
| EM | JARDIM SANTO INÁCIO | SANTA FELICIDADE |
| EM | JARDIM SANTOS ANDRADE | SANTA FELICIDADE |
| EM | MONSENHOR BOLESLAU FALARZ | SANTA FELICIDADE |
| EM | NYMPHA MARIA DA ROCHA PEPLOW | SANTA FELICIDADE |
| EM | PARANAGUÁ | SANTA FELICIDADE |

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| EM | PROFESSORA SONIA Mª COIMBRA KENSKI | SANTA FELICIDADE |
| EM | VEREADOR JOÃO STIVAL | SANTA FELICIDADE |
| EM | WALTER HOERNER | SANTA FELICIDADE |
| FSI | FAROL DO SABER DANTE ALEGHIERI | SANTA FELICIDADE |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER MACHADO DE ASSIS | SANTA FELICIDADE |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER APARECIDO QUINÁGLIA | SANTA FELICIDADE |
| FSI | FAROL DO SABER GONÇALVES DIAS SAO BRAZ | SANTA FELICIDADE |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER EMILIO DE MENEZES | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | UNIÃO DAS VILAS (ANEXO) | SANTA FELICIDADE |
| UEI | UEI INTEGRADA SANTA FELICIDADE | SANTA FELICIDADE |
| CMEI | CENTRO CÍVICO | MATRIZ |
| CMEI | CURITIBA | MATRIZ |
| CMEI | VEREADORA NELY ALMEIDA | MATRIZ |
| CMEI | VILA TORRES | MATRIZ |
| CMEI | LAURA SANTOS | MATRIZ |
| EM | NOELY SIMONE AVILA | MATRIZ |
| EM | CARAMURU | MATRIZ |
| EM | MIRAZINHA BRAGA | MATRIZ |
| EM | BATEL | MATRIZ |
| EM | DOM MANUEL D'ELBOUX | MATRIZ |
| EM | PROFESSOR BRANDÃO | MATRIZ |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER GIBRAN KHAKIL | MATRIZ |
| UND - ADM | BIBLIOTECA DARCY RIBEIRO | MATRIZ |
| UND - ADM | POLO UAB (E.M Batel) | MATRIZ |
| BIB | BIBLIOTECA ESPECIALIZADA (ANEXO EM BATEL) | MATRIZ |
| CDP | ELIZETE LÚCIA MOREIRA MATOS (EM BATEL) | MATRIZ |
| CMEI | MARIA JOSÉ COUTINHO | BOA VISTA |
| CMEI | BEZERRA DE MENEZES | MATRIZ |
| CMEI | IDA HANNEMANN | MATRIZ |
| EM | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELENA WONG | MATRIZ |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1693... em 26/1...026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| CMEI | ENGENHEIRA ENEDINA | MATRIZ |
| CMAEE | MARIA CÂNDIDA FANKIN ABRÃO | PINHEIRINHO |
| CMEI | DR. ERALDO KUSTER | PINHEIRINHO |
| CMEI | GRAMADOS | PINHEIRINHO |
| CMEI | INDEPENDÊNCIA | PINHEIRINHO |
| CMEI | JARDIM PARANÁ | PINHEIRINHO |
| CMEI | INOVETE ROSA DE SOUZA | PINHEIRINHO |
| CMEI | OLGA BENÁRIO PRESTES | PINHEIRINHO |
| CMEI | PARQUE INDUSTRIAL | PINHEIRINHO |
| CMEI | PINHEIRINHO | PINHEIRINHO |
| CMEI | SÃO CARLOS | PINHEIRINHO |
| CMEI | UBERLÂNDIA | PINHEIRINHO |
| CMEI | VILA FANNY | PINHEIRINHO |
| CMEI | VILA FORMOSA | PINHEIRINHO |
| CMEI | VILA IPIRANGA | PINHEIRINHO |
| CMEI | VILA LEÃO | PINHEIRINHO |
| CMEI | VILA LINDÓIA | PINHEIRINHO |
| CMEI | XAPINHAL PIRINEUS | PINHEIRINHO |
| EM | ARAPONGAS | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI BELMIRO CESAR | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI DO EXPEDICIONÁRIO | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI FRANCISCO FRISCHMANN | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI JORNALISTA CLÁUDIO ABRAMO | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI JOSÉ LAMARTINE | PINHEIRINHO |
| CEI | CEI PROFESSORA NAIR DE MACEDO | PINHEIRINHO |
| EM | DOUTOR OSVALDO CRUZ | PINHEIRINHO |
| EM | ED. ESPECIAL TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA | PINHEIRINHO |
| EM | ELEVIR DIONYSIO | PINHEIRINHO |
| EM | IVAIPORÃ | PINHEIRINHO |
| EM | MADRE MARIA DOS ANJOS | PINHEIRINHO |
| EM | MARIA CLARA BRANDÃO TESSEROLLI | PINHEIRINHO |
| EM | MARINGÁ | PINHEIRINHO |
| EM | PIRATINI | PINHEIRINHO |
| EM | PROFESSOR JURANDYR BAGGIO MOCKELL | PINHEIRINHO |
| EM | PROFESSOR LEONEL MORO | PINHEIRINHO |
| EM | SÃO MATEUS DO SUL | PINHEIRINHO |
| EM | UMUARAMA | PINHEIRINHO |
| EM | VEREADORA LAÍS PERETTI | PINHEIRINHO |
| FSI | FAROL DO SABER CLARICE LISPECTOR | PINHEIRINHO |
| FSI | FAROL DO SABER JOSE DE ALENCAR | PINHEIRINHO |
| FSI | FAROL DO SABER ROBERTO BARROZO | PINHEIRINHO |
| FSI | FAROL DO SABER TASSO DA SILVEIRA | PINHEIRINHO |

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - Matrícula 1.[illegible] de Oliveira Ribeiro - Matrícula [illegible] - 12/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

| | | |
|---|---|---|
| UEI | DA ESCOLA OSVALDO CRUZ | PINHEIRINHO |
| UEI | DA ESCOLA VEREADORA LAIS PERETTI | PINHEIRINHO |
| BIB - PRAÇA | BIBLIOTECA HIDEO HANDA | PORTÃO |
| CMAEE | PROFESSORA MARIA JULIETA ALVES MALTY | PORTÃO |
| CMEI | CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA | PORTÃO |
| CMEI | COLOMBO I E II | PORTÃO |
| CMEI | ESTRELA | PORTÃO |
| CMEI | FAZENDINHA | PORTÃO |
| CMEI | GUILHERME CANTO DARIN | PORTÃO |
| CMEI | JOÃO BAPTISTA FONTANA | PORTÃO |
| CMEI | PIMPÃO | PORTÃO |
| CMEI | PORTÃO | PORTÃO |
| CMEI | SANTA AMÉLIA | PORTÃO |
| CMEI | SANTA QUITÉRIA | PORTÃO |
| CMEI | SANTA SCHIER | PORTÃO |
| CMEI | VILA PAROLIN | PORTÃO |
| CMEI | VILA RIGONI | PORTÃO |
| CMEI | VILA ROSINHA | PORTÃO |
| EM | MARIA NICOLAS | PORTÃO |
| EM | PROFESSORA NANSYR CECATO CAVICHIOLO | PORTÃO |
| CMEI | NICE BRAGA | PORTÃO |
| EM | CAMPO MOURÃO | PORTÃO |
| CEI | CEI FRANCISCO KLENTZ | PORTÃO |
| CEI | CEI PROFESSOR ADRIANO GUSTAVO CARLOS ROBINE | PORTÃO |
| EM | DESEMBARGADOR MARÇAL JUSTEN | PORTÃO |
| EM | GRACILIANO RAMOS | PORTÃO |
| EM | ITACELINA BITTENCOURT | PORTÃO |
| EM | MIGUEL KRUG | PORTÃO |
| EM | NOVA ESPERANÇA | PORTÃO |
| EM | PADRE JOÃO CRUCIANI | PORTÃO |
| EM | PADRE JOSÉ DE ANCHIETA | PORTÃO |
| EM | PAPA JOÃO XXIII | PORTÃO |
| EM | PRESIDENTE PEDROSA | PORTÃO |
| EM | SÃO LUIZ | PORTÃO |
| FSI | FAROL DO SABER CASTRO ALVES | PORTÃO |
| FSI | FAROL DO SABER ROCHA POMBO | PORTÃO |
| FSI - PRAÇA | FAROL DO SABER TOM JOBIM | PORTÃO |
| UEI | DA ESCOLA PADRE JOÃO CRUCIANI | PORTÃO |
| EM | IRMÃOS REBOUÇAS | MATRIZ |
| UEI | INTEGRADA PORTÃO | PORTÃO |

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 26/11/2026 - Kristiane Guedes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| EM | ZÉLIA MILLEO PAVÃO | PORTÃO |
| CMEI | LIETE BLUME | PORTÃO |
| CMEI | LIU KAI | PORTÃO |
| CMEI | LABORATORIO PAROLIN | PORTÃO |
| CMEI | CAJUEIRO | TATUQUARA |
| CMEI | MARIA VILMA PAOLINI | TATUQUARA |
| CMEI | DALAGASSA | TATUQUARA |
| CMEI | DONA BERTHA | TATUQUARA |
| CMEI | ERONDY SILVÉRIO | TATUQUARA |
| CMEI | FANY LERNER | TATUQUARA |
| CMEI | FLORA MUNHOZ DA ROCHA | TATUQUARA |
| CMEI | GERDT HATSCHBACH | TATUQUARA |
| CMEI | HERMES DE MACEDO | TATUQUARA |
| CMEI | JORN JURIL DE PLACIDO E SILVA CARNASCIALI | TATUQUARA |
| CMEI | JOSE CARLOS PIZANI | TATUQUARA |
| CMEI | JULIO RAPHAEL GOMEL | TATUQUARA |
| CMEI | MARIA GRACITA | TATUQUARA |
| CMEI | MILTON LUIZ PEREIRA | TATUQUARA |
| CMEI | MONTEIRO LOBATO | TATUQUARA |
| CMEI | MORADIAS DA ORDEM | TATUQUARA |
| CMEI | PALMEIRAS | TATUQUARA |
| CMEI | RURBANA | TATUQUARA |
| CMEI | SANTA RITA | TATUQUARA |
| CMEI | TÂNIA BRAND | TATUQUARA |
| CMEI | VÓ ANNA | TATUQUARA |
| CMEI | LÚCIA DEMETERCO | TATUQUARA |
| EM | MARGARIDA ORSO DALLAGASSA | TATUQUARA |
| CEI | CEI PROFESSOR ANTONIO PIETRUZA | TATUQUARA |
| EM | DONA POMPÍLIA | TATUQUARA |
| EM | GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA | TATUQUARA |
| EM | HELENA KOLODY | TATUQUARA |
| EM | JOAO AMAZONAS | TATUQUARA |
| EM | NEWTON BORGES DOS REIS | TATUQUARA |
| EM | OSVALDO ARNS | TATUQUARA |
| EM | PROFESSORA ERICA PLEWKA MLYNARCZYK | TATUQUARA |
| EM | PROFESSORA JOANA RAKSA | TATUQUARA |
| EM | PROFESSORA MARIA IENKOT ZEGLIN | TATUQUARA |
| EM | PROFESSOR DARCY RIBEIRO | TATUQUARA |
| EM | RIO BONITO | TATUQUARA |
| EM | SANTA ANA MESTRA | TATUQUARA |
| EM | VILA ZANON | TATUQUARA |
| FSI | FAROL DO SABER DONA POMPÍLIA | TATUQUARA |
| UEI | DA ESCOLA DONA POMPÍLIA | TATUQUARA |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 119500 em 27/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



| | | |
|---|---|---|
| UEI | UEI DA ESCOLA SANTA ANA MESTRA | TATUQUARA |
| CMEI | JORNALISTA ISABEL PIMENTEL | TATUQUARA |
| CMEI | SUELI SEIXAS | TATUQUARA |
| UEI | INTEGRADA TATUQUARA | TATUQUARA |
| CMEI 2 | PADRÃO IPPUC | TATUQUARA |
| CMEI 3 | PADRÃO IPPUC | TATUQUARA |
| | | |

**OBSERVAÇÃO:**
A relação das unidades, poderá ser passível de alterações como reordenamentos, remanejamentos, inclusão, exclusão e/ou mudanças de endereços que possam ocorrer durante a execução do registro quanto à prestação de serviços em questão, sendo que os locais permanecem dentro dos limites do Município de Curitiba.
Ressalta-se ainda que toda e qualquer alteração mencionada acima não acarretará qualquer alteração de valor contratual, haja vista previsão do valor licitado, o que não causará acréscimo de ônus à CONTRATANTE.
As visitas serão autorizadas pelos gestores desde que a interessada cumpra as medidas orientadas para agendamento e as medidas de segurança abaixo:
Em razão das medidas de segurança em nossas unidades, os funcionários da empresa CONTRATADA, deverão seguir as seguintes instruções:
1 - Ao chegar na unidade o interessado deverá solicitar a presença do(a) gestor(a) responsável e se apresentar, ainda no portão;
2 - Todos os colaboradores que adentrarem nas unidades deverão estar o tempo todo devidamente uniformizados/identificados (crachá da empresa com o nome do funcionário em caixa alta bem visível);
3 - Os portões deverão permanecer sempre trancados, mesmo em casos de vistorias ou saídas rápidas.
Segue link com endereços das unidades:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1zZkkHe6o7VR6bxCvmB5OoH53ACnvosUe/edit?usp=sharing&ouid=104408700722125369287&rtpof=true&sd=true

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 119969 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

# ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xx.xxx de prestação de serviços de segurança, através de sistemas de alarme monitorado, câmeras da Secretaria Municipal da Educação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de_____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ/MF n.º 76.417.005/0001-86**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pela Secretária Municipal da Educação, Paulo Afonso Schmidt **CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx**, na qualidade de Ordenadora da Despesa, de outro lado, a empresa _____, **CNPJ/MF** n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por _____, CPF/MF n.º _____, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-XXXXX/2026; Edital nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de segurança, através de sistemas de alarme monitorado, câmeras para atendimento da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no instrumento convocatório (Edital) e normas do Decretos Municipal nº 700/2023 e Decreto Municipal nº 211/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, bem como da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XXXX de 2026, documentos que passam a fazer parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura. O prazo de vigência inicial do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e o limite máximo de vigência previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - Adriane Cortes C. Cesar Ribeiro - Matrícula 1169[illegible] em 30/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela prestação dos serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a CONTRATADA a importância global de até R$ xxxxx_____ (xxxxxxxxxx).

| SME | MENSAL | MESES | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º a 4º MÊS COM INSTALAÇÃO + MANUT. E MONITORAMENTO | R$ XXXX | X | R$ XXXXXXX |
| SEM INSTALAÇÃO | R$ XXXXXX | X | R$ XXXXXXX |
| | **VALOR GLOBAL** | | **R$ _____** |

**Parágrafo primeiro**

Para efeito de pagamento, este ocorrerá após a validação dos serviços, acompanhado das comprovações contidas nos incisos I a X do art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023 constante no termo de referência.

**Parágrafo segundo**

O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA**, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Para fins de pagamento de frações de preço mensal deve ser considerado como divisor o fator constante 30,41667 que considera a quantidade média de dias do mês (365:12).

**Parágrafo Quarto**

Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pela Administração e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição ou fabricação, fretes, seguros, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, financeiros, margem de lucro e tributos incidentes.

I – A proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente na data de sua apresentação.

II – É vedada a inclusão de valores destinados exclusivamente à cobertura de alterações tributárias futuras e incertas, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legalmente cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Sexto**

A data-base da categoria profissional indicada pela **CONTRATADA** e que representará a maior parcela do custo de mão de obra na execução do objeto,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Caterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



data-base XX/XX/20XX, registro MTE nº XXXXXX/20XX.

**Parágrafo Sétimo**

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Oitavo**

Para efeito de pagamento, este ocorrerá após a validação dos serviços, acompanhado da comprovação das certidões negativas fiscais, na forma do Decreto Municipal nº 700/2023.

**Parágrafo Nono**

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando os tratamentos tributários aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro**

Os documentos fiscais deverão conter as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes, dos regimes tributários aplicáveis e dos elementos exigidos pela legislação do IBS, da CBS e dos demais tributos eventualmente incidentes.

**Parágrafo Segundo**

A Administração poderá exigir a correção, substituição ou complementação dos documentos fiscais que contenham erro, omissão ou inconsistências que impeça a adequada liquidação da despesa ou a correta apuração dos tributos incidentes.

**Parágrafo Terceiro**

A contratada responderá pela veracidade das informações tributárias constantes dos documentos fiscais emitidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES EM RAZÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**

Os valores deste contrato serão recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, com a finalidade de preservar a equação

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

**Parágrafo Primeiro**

A apuração é feita por contrato, considerando os custos e a carga tributária efetiva a ele atribuíveis.

**Parágrafo Segundo**

A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a planilha de formação de preços com a parcela tributária discriminada por item, o demonstrativo do BDI, quando houver, a matriz de riscos e o regime de execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APURAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA**

A recomposição corresponde à variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível a este contrato, apurada pela diferença entre a carga efetiva no cenário do IBS e da CBS e a carga efetiva no cenário de origem.

**Parágrafo Primeiro**

Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

**Parágrafo Segundo**

A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altera a carga atribuível ao contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO**

O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no que couber, com no mínimo:

I. planilha de formação de preços da proposta, com a parcela tributária discriminada por item, representativa do custo inicial;

II. planilha recalculada segundo o regime vigente na data do pedido, na mesma estrutura, representativa do custo final;

III. memória de cálculo comparativa, evidenciando a variação da carga tributária efetiva atribuível ao contrato;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



IV. comprovação do regime tributário efetivo da contratada na origem e na data do pedido, inclusive na hipótese de Simples Nacional, mediante documentação idônea;

V. demonstrativo de apuração dos créditos de IBS e CBS vinculados aos custos do contrato, acompanhado dos documentos fiscais de suporte;

VI. comprovação dos benefícios ou incentivos fiscais extintos que integravam o preço de origem, com os respectivos atos concessivos;

VII. demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo e indicação da fase da transição aplicável;

VIII. Declaração do responsável técnico contábil, com identificação do registro no CRC, indicando o regime tributário no momento da proposta e no momento do pleito da revisão dos preços.

IX. A administração poderá solicitar ainda documentos complementares que considerar necessário à adequada instrução para a análise do pleito.

**Parágrafo único**

A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que a Administração entender como aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE OFÍCIO E DOS EFEITOS DA RECOMPOSIÇÃO**

Constatada a redução da carga tributária efetiva, a Administração procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurada à contratada prévia manifestação, em prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro**

A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável à contratada e prevalece sobre cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

**Parágrafo Segundo**

O pedido da contratada será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, tendo efeitos desde a incidência do regime fiscal em análise.

**Parágrafo Terceiro**

Caso o pleito abranja período superior a 03 (três) meses, a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Goterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

Administração poderá pagar a diferença apurada em parcelas mensais, em número igual ao dos meses cobertos pelo pleito, inclusive após o encerramento da execução contratual, desde que a obrigação tenha sido reconhecida durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO**

A Administração poderá implementar a recomposição em caráter provisório, sujeita a ajuste, para mais ou para menos, na decisão definitiva, ocasião em que deverão ser estabelecidos os procedimentos para cobrança ou devolução de eventuais diferenças de valores apurados, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro**

A recomposição será formalizada por aditamento ao contrato e poderá operar-se por ajuste do preço ou da parcela tributária, preservada a margem de lucro, por ajuste de prazo ou por compensação equivalente, e não se confunde com o reajuste ordinário.

**Parágrafo Segundo**

O período de mora imputável à contratada não gera direito à recomposição decorrente de alteração do regime tributário ocorrida nesse intervalo, sendo o reequilíbrio apurado exclusivamente sobre o período de execução regular do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de até **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** decorrente deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA**
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.103
09001.12361.0005.2054.339039.0.1.104
09001.12361.0005.2056.339039.0.1.102
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339039.0.1.104
09001.12365.0005.2069.339039.0.1.102

**Parágrafo único**

Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA e a LOA do ano correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO**

A CONTRATADA, como condição para a assinatura do presente contrato, deverá apresentar como garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o valor de R$ _____ (XXXXX),

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Cortes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 2/10/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



correspondente a 5% do valor anual do contrato.

**Parágrafo Primeiro**

No caso de garantia nas modalidades "seguro-garantia e fiança bancária", estas deverão ter validade de compatível com o período contratado.

**Parágrafo Segundo**

As garantias, em quaisquer das modalidades deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro**

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do **CONTRATANTE** e para pagamento dos valores das multas punitivas e indenizações a ele devidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto**

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida**,** deverá conter cláusula expressa de imprescritibilidade; de intransferibilidade; de irrevogabilidade; de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo ainda assegurar o pagamento de:

Prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;

I. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela **CONTRATADA** a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

II. Multas monetárias e punitivas pela Administração à **CONTRATADA**;

III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela **CONTRATADA** e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto**

Deverá estar claramente explicitada na Apólice de Seguro ou Carta Fiança que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicada à **CONTRATADA** ou se reverter em favor do **CONTRATANTE,** na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA** além de indenização por danos causados nas suas dependências.

**Parágrafo Sexto**

Na hipótese de o valor da garantia ser utilizado a qualquer tempo em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116980 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo**

As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF.

**Parágrafo Oitavo**

A **CONTRATADA,** para a assinatura do contrato, deverá apresentar a guia de recolhimento da caução em dinheiro, caso tenha optado por esta modalidade.

**Parágrafo Nono**

Havendo qualquer alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Décimo**

A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Edital acerca da garantia em até 45 (quarenta e cinco) dias e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, de acordo com a instrução normativa 03/2023 – SMF ou mais atual que vier a substitui-la no momento.

I. A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

II. Após os 12 primeiros meses de vigência do contrato, reduzir o Aviso Prévio Trabalhado a um décimo do percentual apresentado pelo contrato em seus encargos sociais, limitado ao no máximo 0,194% (Acordão TCU 3006/2010- Plenário)

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº 14133/2021, os valores dos contratos poderão ser alterados e os preços acordados poderão ser alterados por repactuação, depois de decorridos 1 (um) ano, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes de custos que integram o contrato e nos termos previstos no Decreto Municipal nº 700/2021 e demais legislações vigentes.

**Parágrafo Primeiro**

O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

**Parágrafo Segundo**

O reequilíbrio econômico-financeiro pode-se dar na forma de revisão de preços, repactuação de preços e/ou atualização monetária conforme item 21 da alteração dos preços do termo de referência.

**Parágrafo Terceiro**

Compete ao **CONTRATADO** solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

**Parágrafo Quarto**

Os efeitos financeiros decorrentes de revisão econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

**Parágrafo Quinto**

A revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

**Parágrafo Sexto**

A revisão de preços poderá ser concedida, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

I. o evento seja futuro e incerto;

II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III. o evento não ocorra por culpa do contratado;

Exportado do sistema de protocolo 01-221369/2026 por Cristiane Caterina C. Correia Ribeiro - Matrícula 116960 em 10/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;

V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;

VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

VIII. Nos contratos decorrentes deste certame, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, os preços serão repactuados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. A repactuação será concedida mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de:

X. I – Planilha de custos e formação de preços atualizada;
II – novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamente a repactuação, quando se tratar de custos de mão de obra;
III – memória de cálculo e documentos que demonstrem a variação de custos de mercado, quando aplicável.

XI. os custos decorrentes de mão de obra estarão vinculados à data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável, os custos decorrentes de insumos e mercado estarão vinculados à data da apresentação da proposta.

XII. A repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação deferida.

XIII. A repactuação poderá ser analisada e concedida em parcelas distintas, conforme a periodicidade da variação dos custos de cada componente (mão de obra, insumos ou outros encargos), preservando-se o princípio da anualidade.

XIV. A Administração não se vinculará a disposições de acordos, convenções coletivas ou dissídios que tratem de matérias não trabalhistas, tais como:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Por Cristiane Cardoso de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.6930 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



XV. I – Pagamento de participação nos lucros ou resultados;
II – índices obrigatórios de encargos sociais não previstos em lei;
III – valores de insumos ou condições que extrapolem determinações legais.

XVI. A repactuação somente produzirá efeitos após a formalização de termo aditivo próprio, devidamente instruído e autorizado pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo**

As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

**Parágrafo Oitavo**

Será admitida a repactuação de preços para a mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual a proposta esteja vinculada sendo que o intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos decorrentes de mão de obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

**Parágrafo Nono**

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de:

I. demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos;

II. documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

III. novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;

IV. em especifico para os combustíveis a atualização dos preços se dará através da aplicação da variação de preços obtidos da tabela da ANP.

a) Em todos os casos de requerimentos de repactuação de preços, o contratado deverá apresentar planilhas separadas conforme a natureza do fato gerador, se se referem a custos decorrentes do mercado ou custos de mão de obra, com os respectivos documentos comprobatórios, em face de sua temporalidade.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 23/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

b) É facultada ao órgão promotor a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**Parágrafo Décimo**

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação ou revisão de preços em até 1 (um) ano contados da data do início da vigência contratual ou ainda, caso finde o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Após a **CONTRATADA** protocolizar o pedido de repactuação de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 dias corridos para manifestar resposta ao pedido.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

**I** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos de serviços contínuos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, que será contado da data da proposta de preços.

**II** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**III** Para fins de repactuação, será considerado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que o substituir, conforme Instrução Normativa nº 03 de 2023 e/ou instrumento que o substituir, Decreto nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV** A CONTRATADA deverá atender plenamente aos dispositivos constantes na Instrução Normativa nº 03/2023 (reequilíbrio de insumos de modo geral) e suas alterações.

**V** Conforme art. 113, § 2º do Decreto nº 700/2021, caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação ou revisão de preços ocorrerá a preclusão do direito.

**VI** As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro terão como base a manifestação do setor requisitante do órgão promotor, unidades designadas e, nos casos previstos no § 5º do artigo 127, do Decreto nº 700/2023 da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setores financeiros de modo correlato nas entidades autárquicas e fundacionais, conforme o caso.

**VII** Em havendo índice com variação negativa, é lícito à Administração aplicar o reajustamento a seu favor, reduzindo o valor contratual.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - Joel Thiago Gusso de Oliveira RF 8930 - Matrícula 1-8930 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**VIII** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

**IX** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos salariais, sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**X** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas.

**XI** Cabe à parte solicitar as alterações de repactuação de preços, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens constantes de suas planilhas, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato com todos os documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

**XII** Para o reajustamento dos insumos de combustíveis, será adotada a variação dos preços médios dos respectivos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao Município de Curitiba.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Em todos os casos de requerimentos de alterações de preços, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas separadas à natureza do pedido, com os respectivos documentos comprobatórios, em face da sua temporalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços previstos neste contrato contemplam Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança privada monitorada com efetivo exclusivo de vigilância compreendendo o período entre o fechamento até a abertura das unidades, com monitoramento eletrônico, vigilância a distância e abertura remota em situações excepcionais, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e CFTV, de vistoria de pronta resposta nos dias úteis e nos finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, com locação de equipamentos, instalação, migração, configuração e manutenção de toda solução apresentada, bem como consertos de estrutura completa e de reposição de bens, para atender unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 5 anos, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro**

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

**I.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**II.** Monitorar e prestar manutenção no parque de sensores, centrais e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



demais equipamentos já instalados nas unidades pertencentes à SME, conforme Anexo XII.

**III.**Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo como 125 da Lei nº 14.133 /2021.

**IV.**A contar do início do contrato a CONTRADA deverá iniciar os serviços de monitoramento e pronto atendimento em todas as unidades previstas no processo.

**V.**O Efetivo mínimo necessário está previsto na planilha orçamentária e é imutável para o sucesso dos trabalhos de segurança patrimonial e eletrônica, o que deverá ser comprovado através de documentos enviado mensalmente junto com a fatura de prestação de serviços:

| | |
|---|---|
| Vigilante Tático Noturno (Moto) | 26 |
| Vigilante Tático Diurno (Moto) | 20 |
| Vigilante Noturno | 10 |
| Supervisão Noturna | 04 |
| Supervisão Diurna | 02 |
| Monitorador (operador) Noturno | 10 |
| Monitorador (operador) Diurno | 06 |
| Coordenador | 01 |

**VI.**Com o sistema instalado e ativado a operação inicia os procedimentos de segurança das unidades com as programações analíticas de câmeras e sensores, integrando a iluminação adicional para compor o cenário proposto pelo projeto de segurança integrada.

**VII.**Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**VIII.** Manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

**IX.**Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**X.**Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios a respeito do funcionamento do sistema e para avaliação dos serviços, bem como

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Graziele de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116590 em 20/11/2025 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



dados estatísticos e demonstrativos de custos.

**XI.**Manter um preposto para atendimento ao contrato de forma exclusiva, com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências e responder a todos os aspectos do contrato. Serão realizadas reuniões quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com seus respectivos representantes.

**XII.**Estar ciente de que para esta contração haverá a designação de equipe de fiscalização para apoio ao gestor do contrato, composta por servidores efetivos, sopesadas as características do objeto contratual e a forma de execução do ajuste. Tanto o preposto como os gestores e os fiscais do contrato, deverão conhecer e aplicar as normativas do Decreto Municipal 195/2021 que trata dos procedimentos administrativos destinados ao controle e fiscalização de contratos que envolvam alocação de mão-de-obra exclusiva especialmente no que se refere aos capítulos II e IV, artigos 4º e 5º.

**XIII.**Atender a os fiscais designados pela **CONTRATANTE** para atendimento do art. 5º do Decreto Municipal 195/2021, que determina que a fiscalização ordinária de todos os contratos deverá exigir da **CONTRATADA**:

1. **no primeiro mês de prestação dos serviços:**
   a. relação dos empregados vinculados ao contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
   b. 10% (dez por cento) das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) os empregados alocados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela **CONTRATADA**.

2. **mensalmente:**
   a. as guias de recolhimento fundiário (FGTS);
   b. comprovante de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS;
   c. cópias dos registros de ponto dos empregados envolvidos na execução do ajuste;
   d. extrato analítico da folha de pagamento;
   e. relatório completo do SEFIP e respectivo protocolo de envio oficial;
   f. comprovantes de pagamento dos salários de cada
   g. empregado envolvido na execução do ajuste;
   h. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3. **trimestralmente:**
   a. comprovantes de cumprimento das obrigações afetas a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - pp. Cristiane Cristina de Oliveira Pinto - Matrícula: 1.5016 em 30/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



vales-transporte, a vale-refeição, de cada empregado evolvido na execução do ajuste;

b. comprovantes de gozo de férias no período aquisitivo, com pagamento do terço devido.

4. **semestralmente:**
   a. comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
   b. comprovante de cumprimento dos demais benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, não abrangidos pela fiscalização mensal ou trimestral.

5. **anualmente**, no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, o comprovante de pagamento de 13º salário dos empregados alocados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Gutierres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2025 às 16:31:53

## DA INSTALAÇÃO / ADEQUAÇÃO

**XIV.** Proporcionar que cada central, onde for necessária sua instalação, tenha capacidade para programação de até 6 (seis) usuários (habilitados para acionar ou desligar o sistema de alarme), o que permitirá que se realize um controle sobre os acessos aos locais, principalmente nos horários fora do expediente.

**XV.** Iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura e executando toda a reinstalação, readequação e monitoramento conforme cronograma dos alarmes dos locais previstos no Anexo XII, concluindo os serviços num prazo máximo de 120 dias.

**XVI.** A CONTRATADA deverá ajustar a altura dos leitores faciais de acordo com a especificidade de cada unidade.

**XVII.** Após a assinatura do contrato intensificar as rondas nas unidades previstas no Anexo XII, até a conclusão das readequações de forma a evitar ocorrências nas unidades onde não esteja concluída a readequação do alarme. Considerar-se-á por intensificar as rondas a realização de mais de uma por período, fora do horário de funcionamento das unidades previstas no Anexo XII.

**XVIII.** Colocar toda a fiação interna relativa ao sistema de alarme embutida em conduíte e sinalizá-la, separando de outras fiações existentes no local.

**XIX.** Adequar toda fiação necessária do local (ligação, alarme, força), embutida em conduite (parede e teto-forro), quando não houver possibilidade

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



técnica de tubulação interna ou na impossibilidade técnica de instalar sensores sem fio, mediante autorização da SME, nos locais indicados no Anexo XII.

**XX.** Fornece ao término das primeiras readequações comprovante de funcionamento do alarme, assinado pelo técnico responsável em 3 (três) vias, sendo que a 1ª ficará na unidade, a 2ª com a **CONTRATADA** e a 3ª deverá ser encaminhada após efetivação dos serviços ao Departamento de Logística no 31º dia após a emissão da ordem de serviço.

**XXI.** Deixar a unidade em condições adequadas, corrigindo toda e qualquer avaria (telhado, lajes, paredes, forros, pintura, reboco entre outros) causados por força da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato. As intervenções não podem comprometer a volumetria nem os detalhes e acabamentos originais da edificação, não sendo permitidas as alterações de cor nas alvenarias, e a colocação indiscriminadas de pregos, equipamentos e/ou elementos de fixação, não previstos e pré-autorizados pela SME.

**XXII.** Disponibilizar, para cada central, sistema de aterramento próprio para evitar danos causados por descargas elétricas sem ônus para **CONTRATANTE**.

**XXIII.** Efetuar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e devidamente justificado e autorizado, a relocação dos sensores por motivos de alteração de layout, cujos custos ficarão por conta da **CONTRATADA**.

**XXIV.** Efetuar se necessário a relocação dos sensores, quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo à segurança do imóvel, mesmo que o **CONTRATANTE** não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da **CONTRATADA**.

**XXV.** Garantir, durante toda a vigência contratual, a reposição de peças, componentes, acessórios e equipamentos originais ou compatíveis, de qualidade igual ou superior aos originalmente instalados, necessários à manutenção do perfeito funcionamento das Centrais de Alarme, sensores, gravadores de vídeo (NVRs), câmeras de vigilância e demais dispositivos que integram o sistema de segurança eletrônica, responsabilizando-se pela reposição integral dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal da Educação, sempre que constatada a necessidade de substituição.

**XXVI.** Providenciar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a instalação de novos equipamentos para atender locais ampliados e coberturas de novos espaços, com as condições de preços estabelecidos nas planilhas de composição de custos. Esses equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATADA**, através de locação mensal.

**XXVII.** Para os equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, e já

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Guerres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116908 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



instalados nas Unidades, a **CONTRATADA** fará somente a manutenção e monitoramento dos mesmos, bem como a sinalização padrão da fiação. Com relação aos equipamentos locados para unidades novas, a partir da reversão dos mesmos para o **CONTRATANTE**, após 12 (doze) meses, o contrato passará a ser tão somente de monitoramento e manutenção. Se houverem acréscimos, o prazo será o mesmo para a reversão ou ao término da vigência do contrato.

**DOS EPIS**

**XXVIII.** Fornecer aos funcionários que irão prestar os serviços uniformes para que sempre se apresentem devidamente IDENTIFICADOS, bem como crachá, credencial e todos os equipamentos de proteção, em conformidade com a Portaria MTB nº 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho ou demais legislações vigentes.

**DOS VEÍCULOS**

**XXIX.** Demonstrar após assinatura do contrato e quando solicitado pela **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal da Educação, a infraestrutura dos veículos e o efetivo de recursos humanos que permitam o atendimento dentro do tempo estabelecido.

**XXX.** Disponibilizar os veículos a serem utilizados para o atendimento das ocorrências em ótimas condições de uso e conservação de acordo com a legislação vigente, sendo sua idade máxima de 4 (quatro) anos, contados da data do ano de fabricação.

**DO MONITORAMENTO**

**XXXI.** Designar uma PESSOA DE SUA EQUIPE TÁTICA MÓVEL, para ter acesso ao local de acionamento e desligamento do sistema de alarme.

**XXXII.** Encaminhar Equipe Tática Móvel ao local monitorado quando receber informações de corte de energia elétrica, permanecendo um vigilante no local até restabelecer a segurança física.

**XXXIII.** Chegar ao local no prazo máximo 10 (dez) minutos, entre o tempo do acionamento do alarme e a chegada do tático móvel no local onde o alarme for acionado.

**XXXIV.** Informar imediatamente, quando solicitado o Ponto Base (Posto de Atendimento) dos táticos móveis ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação.

**XXXV.** Deslocar equipe tática móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, toda vez que o mesmo for acionado ou receber o alerta de corte de energia elétrica, para verificar as causas do disparo/alerta, bem como, por qualquer outro motivo em que a central não esteja enviando mensagens. A **CONTRATADA** deverá tomar as providências necessárias para

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutenes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 28/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos, o formulário de atendimento tático será encaminhado para o e-mail da unidade e respectivo Núcleo Regional.

**XXXVI.** Encaminhar nos casos de sinistro roubo / furto cópia do comunicado de ocorrência em papel timbrado com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) comprovando o atendimento no prazo máximo de 10 (dez) minutos com assinatura do tático responsável, que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística-SME no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados).

**XXXVII.** Monitorar diariamente as centrais que não emitiram sinais e encaminhar equipe técnica ao local para resolução do problema no prazo máximo de até 24 horas.

**XXXVIII.** Encaminhar Tático Móvel imediatamente após recebimento da informação pelo responsável da unidade que não foi possível acionar o alarme no término do expediente, por problemas técnicos, ficando a **CONTRATADA** responsável pela segurança do local a partir do comunicado.

**XXXIX.** Comprovar a partir de formulário próprio a chegada em 10 minutos no local após acionamento do alarme, conforme inciso XXXI e quando necessário poderá ser complementada a informação através de relatórios retirados do sistema informatizado.

**XL.** Disponibilizar, no local do monitoramento do sistema de alarme, um grupo gerador e baterias de backup que permitam o funcionamento do sistema por no mínimo 24 horas ininterruptas, sem energia elétrica da concessionária.

**XLI.** Oferecer na sede da **CONTRATADA** Centrais de Monitoramento equipadas com NO BREAK, grupo gerador de energia, com backup de equipamentos vitais (receivers, servidores), para o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração.

**XLII.** A **CONTRATADA** poderá colocar dupla via para monitoramento do sistema de alarme.

**XLIII.** Promover rondas periódicas preventivas em todos os locais do Anexo XII, no período em que o alarme estiver acionado.

**XLIV.** Providenciar, no prazo máximo de 60 minutos, desde que fique caracterizado que não há condições de segurança, a cobertura do local que necessite de manutenção corretiva no sistema de alarmes, com vigilante, até que seja restabelecido o funcionamento normal do sistema.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Cotrim C. Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.9xx.0 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**XLV.** Deixar o tático móvel no local até a chegada do responsável pela manutenção, encaminhado pela **CONTRATADA**, que deverá restabelecer as condições originais do imóvel para todo e qualquer dano causado por tentativa de roubo e/ou furto.

**XLVI.** Manter por Regional, número de equipes móveis de vigilância pessoal especializada, para pronto atendimento 24 horas conforme planilha de composição de custo, às emergências, nos casos de acionamento do sistema de alarme nos locais constantes do Anexo XII, indicando o endereço do Ponto Base, inclusive realizando rondas mais intensivas nas unidades que tiverem 2 (duas) ocorrências no período de 10 (dez) dias consecutivos.

**XLVII.** CONTRATADA deverá ter instalações e sistemas redundantes de energia como Nobreaks e geradores para manter o funcionamento da operação 24 horas por dia, esta necessidade poderá ser diligenciada pela CONTRATANTE.

**XLVIII.** Assegurar que a central de monitoramento funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, de forma ininterrupta.

**XLIX.** Compete ao Operador de Monitoramento: Profissional atuante dentro da central de operações, ANALISAR todo e qualquer evento através dos softwares de monitoramento.

**L.** Operadores previstos são profissionais que ficam na base da empresa, monitoram a central de alarmes e imagens de câmeras de segurança, que tem que analisar as informações dos equipamentos de segurança e se houver disparos de alarmes ou detecção de câmeras analíticas somados a comportamento suspeito tomará as medidas necessárias em acionamento de equipe tática e apoio do órgão de segurança local.

**LI.** Caberá também ao operador emitir relatórios de locais que estejam apresentando falhas sistêmicas; emitir ordens de serviço técnicas e contenção das unidades que estejam apresentando problemas sistêmicos, e de sinistros; acionar os dispositivos de IA como Sirene, e AUDIO BIDIRECIONAL com o aval da supervisão em ações coordenadas de segurança das unidades; solicitar equipe de apoio para efetuar abordagem; acionar órgão públicos policiais e outras secretarias no caso de moradores de rua, bem como tomar todas as medidas cabíveis para o encaminhamento das ocorrências com aval de sua supervisão e da CONTRATANTE.

**LII.** Conhecer software de gerenciamento de câmeras analíticas, com análise crítica de unidades que estejam apresentando vulnerabilidade para que em conjunto com a supervisão/coordenação e área técnica estabelecer metas de melhorias;

**LIII.** Atender a ligações telefônicas, sendo cordial, e canalizando as informações aos setores responsáveis;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 117906 em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**LIV.**Orientar ao tático móvel quando houver ocorrências com invasão pelas câmeras estabelecendo cautela quando tiver riscos eminentes;

**LV.**Interagir sempre com a supervisão quando houver ocorrência de grande monta.

**LVI.**O Sistema de Controle de acesso deverá ser monitorado e fiscalizado, bem como o pleno funcionamento dos conjuntos de equipamentos pertencentes a este como câmeras especiais com IA, Leitores Faciais e demais equipamentos pertencentes ao projeto.

**LVII.**Os sinais (alarmes) deverão ser transmitidos por sensores infravermelhos ou tecnologias similares em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas, entre outros, dentro das dependências do imóvel monitorado;

**LVIII.**As imagens serão transmitidas por câmeras de vigilância IP com tecnologia Analítica. A instalação das câmeras deverá ser feita em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis nas áreas externas;

**LIX.**A guarda ordinária das gravações será de 30 (trinta) dias, após os quais deverá ocorrer sua eliminação ou sobrescrita segura. Os registros relacionados a ocorrências, requisições oficiais ou solicitações justificadas de preservação deverão ser segregados e mantidos pelo período necessário à finalidade documentada, mediante controle de acesso e registro da respectiva destinação.

**LX.**Em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/18) a disponibilização de imagens captadas será cedida apenas aos gestores do contrato (quando requisitada) e só serão disponibilizadas através de ofício, expedido ***por órgãos oficiais, Juizados, Ministério Público, Policias Civil e Militar, Defensoria Pública***.

**LXI.**A CONTRATADA deverá possuir sistema de transmissão via GPRS através de APN própria ou de terceiros devidamente comprovada, assim como utilizar o LINK de transmissão de dados previstos para ter a redundância devida, usando-as para otimizar a segurança dos locais monitorados. Itens que deverão ser subcontratados pela CONTRATADA.

**LXII.**A CONTRATADA deverá designar seis pessoas, com a função de Supervisão 24 horas por dia que serão responsáveis pela resolução de situações apontadas pela unidade e/ou empresa e comunicação entre as partes, também deverão responder e encaminhar mensagens das ocorrências no grupo de Whatsapp; onde as ocorrências serão encaminhadas em tempo real.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Ana Paula Gomes de Moura Ribeiro - Matrícula 1606, em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**LXIII.**CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 6 (seis) supervisores para atendimento as necessidades da CONTRATANTE;

**LXIV.**Compete ao supervisor: Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança; Realizar relatórios operacionais sobre as atividades sob sua responsabilidade; Preparar, administrar e se responsabilizar pelo cumprimento das escalas de serviços dos táticos e vigilantes de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE; Supervisionar, inspecionar e orientar, "in loco", a execução das atividades da vigilância e monitoramento patrimonial das unidades; Visitar periodicamente, os pontos bases de vigilância e conversar com os vigilantes que trabalham no local; Mudar quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE os pontos base de unidade; Administrar os problemas operacionais das equipes de táticos e vigilantes, tomando todas as providências necessárias a prestação dos serviços contratados; Fazer reuniões periódicas com o pessoal operacional sob sua responsabilidade, repassando as inconformidades, adaptações e/ou otimizações a serem adotadas para constante melhoria da prestação dos serviços; Elaborar um cronograma de visita as unidades mais sinistradas, verificando layouts, elaborando e aplicando soluções para diminuição dos incidentes; Elaborar relatório mensal sobre as unidades sinistradas e solução a ser aplicada para diminuição da sinistralidade; Participar de reuniões com a CONTRATANTE para tratar de assuntos inerentes ao contrato de prestação de serviço; Manter os gestores informados sobre os assuntos relevantes as suas atividades; Encaminhar, acompanhar e solucionar toda e qualquer situação de acionamento ou visualização de sinistro ou tentativa frustradas, solicitações ou ocorrências recebidas em grupo de mensagem instantânea a ser criada que contenha Chefes de Núcleo, gestores e ou demais membros autorizados pela CONTRATANTE, incluindo finais de semana e feriados; As ocorrências recebidas por meio de mensagens de representantes da CONTRATANTE deverão ser acompanhadas e informadas diretamente ao reclamante até que haja uma solução para o ocorrido; Responder a todas as mensagens de (pedidos de informações e/ou dúvidas) dos Chefes dos Núcleos no grupo de mensagem instantânea a ser criada, todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados.

**LXV.**A CONTRATADA deverá disponibilizar, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE, equipe exclusiva composta por 46 (quarenta e seis) Vigilantes na função de Agentes Táticos Móveis com dedicação exclusiva (Motocicleta), 10 (dez) Vigilantes com dedicação exclusiva à execução dos serviços, nas unidades escolares, em regime de trabalho 12x36, 06 (seis) Supervisores com dedicação exclusiva, em escala 12x36, 16 (dezesseis) Operadores de Monitoramento com dedicação exclusiva, em escala 12x36, e 01 (um) Coordenador com dedicação exclusiva, em horário comercial.

**LXVI.**Os 10 (dez) Vigilantes com dedicação exclusiva deverão permanecer permanentemente vinculados à execução contratual da

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Adriana Gomes de Oliveira Robert - Matrícula 1.990.491 em 20/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização, remanejamento ou compartilhamento para atendimento de quaisquer outros contratos ou clientes da CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato.

**LXVII.**A CONTRATADA deverá designar PESSOAS DE SUA EQUIPE TÁTICO MÓVEL, para ter acesso aos locais de acionamento e desligamento do sistema de alarme;

**LXVIII.**Compete ainda ao Agente tático móvel: Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro); realizar deslocamentos as unidades monitoradas para atendimentos de vários eventos propiciado pelo sistema de alarme e câmeras; preservar o local em caso de sinistro; Ter técnicas operacionais para atendimentos de alarmes e câmeras; Realizar cadastro de senhas, resgate de chaves, rondas preventivas e ostensivas; Efetuar vistorias minuciosas nas unidades checando o correto fechamento de portas e janelas; Efetuar vistorias em falhas de energia, identificando curtos, furtos, outros que possam afetar o funcionamento correto das câmeras e alarmes; Ter conhecimento das leis de trânsito, e legislação vigente para atuação dos serviços de tático móvel; Ser conhecedor das normas e procedimentos internos afim de atender todas as demandas dos alarmes e câmeras das unidades; Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto do Desarmamento, além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que se refere a Lei federal nº 14.967/2024, Portaria 18.045/2023 para o desenvolvimento da profissão; Ativar e desativar alarmes de segurança das unidades quando necessário: Acessar todas as dependências das unidades para atender os eventos de quaisquer naturezas.

**LXIX.**CONTRATADA deverá deslocar equipe tática móvel (devidamente uniformizada e identificada) até os locais onde se encontram instalados os sistemas de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, ou receber o alerta de corte de sinal/energia elétrica, para verificar as causas do disparo/alerta, bem como, por qualquer outro motivo em que a central não esteja enviando mensagens.

**LXX.**A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos, sendo que a ocorrência com a data, hora, pontos violados e descritivos da ocorrência (formulário de atendimento tático) deverá ser enviado diretamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado da unidade para conhecimento toda vez que for necessário tal atendimento.

**LXXI.**Caso haja qualquer impedimento sistêmico da vigilância eletrônica a CONTRATADA deverá manter um vigilante no local até o restabelecimento da segurança do local.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Polícias de Guarda do Município - Edital - Anexo 105.2 em 20/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**LXXII.**A CONTRATADA deverá monitorar diariamente as centrais que não emitiram sinais de alarmes ou câmeras e encaminhar equipe técnica ao local para resolução do problema no prazo máximo definido em SLA.

**LXXIII.**A CONTRATADA deverá encaminhar o tático móvel imediatamente após recebimento da informação pelo responsável da unidade que não foi possível acionar o alarme no término do expediente, por problemas técnicos, entre outros, ficando a CONTRATADA responsável pela segurança do local a partir do comunicado, contudo a CONTRATANTE está ciente que a responsabilidade de ativação do sistema é de sua responsabilidade e que deverá cobrar os gestores.

**LXXIV.**Quando houver ausência de energia no local monitorado, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (nobreak ou tecnologia similar) capaz de suportar o funcionamento ininterrupto de toda solução adotada, por no mínimo 2 (duas) horas, permanecendo a ausência de energia, a CONTRATADA deverá providenciar sistema de energia com baterias automotivas de longa duração para o sistema de alarme e rondas ostensivas ou deixar o vigilante no local. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

**LXXV.**A CONTRATADA deverá possuir em sua sede, Centrais de Monitoramento equipadas com NOBREAK, grupo gerador de energia, com backup de equipamentos vitais (receivers, servidores), para o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração. Os quantitativos necessários e custos ficarão a cargo da CONTRATADA compondo a infraestrutura de manutenção do atendimento.

**LXXVI.**Promover rondas periódicas preventivas e ostensivas em locais com maior índice de sinistros.

**LXXVII.**Providenciar, no prazo de até 02 (duas horas), desde que fique caracterizado que não há condições de segurança, a cobertura do local que necessite de manutenção corretiva na solução de monitoramento ou na estrutura física, com vigilante em caráter emergencial, até que seja restabelecido o funcionamento normal da solução ou garantida à segurança plena da unidade, até a chegada do vigilante o tático móvel deverá estabelecer ponto base.

**LXXVIII.**Deixar o tático móvel no local até a chegada do responsável técnico pela manutenção das unidades da CONTRATANTE, encaminhado pela CONTRATADA, que deverá restabelecer as condições originais do imóvel para todo e qualquer dano causado por tentativa de roubo e/ou furto quando o dano for em área descoberta e exija serviços de obras.

**LXXIX.**Como o efetivo é exclusivo ao contrato todas as BASES dos TATICOS nos locais onde serão prestados os serviços dentro de suas respectivas regiões de abrangência. Sendo 10 Bases operacionais.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Cunha de Oliveira Rocha - Natanael Lopes em 26/11/2025 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Considera-se como BASE o local onde o tático poderá guardar seus pertences, alimentar-se, recarregar baterias, e que ficará postado até ser acionado para atendimento de ocorrências.

**LXXX.**A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 04 (quatro) Vigilantes para atendimento as necessidades da CONTRATANTE; tais vigilantes realizarão cobertura/permanência em unidades que a CONTRATANTE denomina como sensíveis e importantes, sendo a escala de 12x36 efetivamente.

**LXXXI.**Os vigilantes devidamente uniformizados que tratam o item anterior deverão estar munidos com equipamentos de rádio comunicação fornecidos pela CONTRATADA e prontos para deslocamento aos locais informados pela CONTRATANTE. Estes locais poderão ser alterados livremente pela CONTRATANTE sob sua demanda, ou em caráter emergencial pela CONTRATADA.

**LXXXII.**Caberá ao vigilante; Ter amplo conhecimento em técnicas e boas práticas relacionadas a pratica do serviço de vigilância, leis e regulamentos relacionados à segurança incluindo as leis que regem a profissão de vigilante, tais como o Estatuto da Segurança Privada , além de compreender questões de responsabilidade civil e criminal, bem como estar em regularidade com o órgão fiscalizador (entidade profissional competente) de sua categoria e habilitados em consonância com as legislações específicas especialmente no que ser refere a Lei 14.967/2024 e Portaria 18.045/2023 para o desenvolvimento da profissão; Ser habilitado para condução de veículos (moto/carro); Efetuar cobertura física e ininterrupta dentro de jornada de 12 horas noturnas nas unidades que estejam com quaisquer divergências; Efetuar rondas preventivas na unidade que está efetuando cobertura, preservando toda dependência física do imóvel (portas, janelas, fiação elétrica, canos de água, entre outros); Manter-se em alerta, para identificar intenções e ações que podem gerar risco às pessoas e patrimônio, por isso, a cautela e a diligência são atributos indispensáveis.

**LXXXIII.**A CONTRATADA deverá ter condições de acionar a central de alarme remotamente, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual (por falha humana ou da solução), no horário previamente determinado. Caso não o tenha deverá providenciar o acionamento de outra forma.

**LXXXIV.**Garantir total monitoramento no período em que a unidade estiver fechada e nos dias em que não houver expediente. O monitoramento deverá garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local;

**LXXXV.**Nos locais onde houver funcionários, informá-los do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Processo gerado por Daniele Bueno - Matrícula 1106 em 16/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



**LXXXVI.** Estar ciente de que não é permitido a supressão dos itens descritos na solução indicada neste termo, sem que haja a autorização expressa dos gestores do contrato. Caso seja instalado algum equipamento sem a prévia autorização não caberá a empresa CONTRATADA o direito ao seu pagamento.

**LXXXVII.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) coordenador (exclusivo) para coordenar as atividades da equipe de segurança, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e garantindo que as operações ocorram conforme os procedimentos estabelecidos. Identificar, avaliar e mitigar riscos potenciais, além de gerenciar conflitos que possam surgir no ambiente de trabalho ou em situações de emergência. Desenvolver e colocar em prática planos de segurança, políticas e procedimentos, incluindo medidas de prevenção de perdas e controle de acesso. Realizar treinamentos para a equipe, disseminando conhecimentos sobre normas, procedimentos, uso de equipamentos e técnicas de segurança. Monitorar e analisar ocorrências de segurança, investigando as causas e sugerindo medidas preventivas e corretivas. Manter contato com os Gestores, autoridades públicas, e outros departamentos da empresa, garantindo uma comunicação eficaz e alinhada. Controlar e otimizar os recursos disponíveis, como equipamentos, materiais, para garantir a eficiência das operações. Identificar e avaliar ameaças potenciais à segurança da organização, como furtos, roubos, incêndios, acessos não autorizados, entre outros. É fundamental ter conhecimento sobre legislação de segurança, sistemas de segurança eletrônica, técnicas de vigilância e gestão de riscos. É preciso ter habilidades de liderança para coordenar equipes, motivar os profissionais e garantir o cumprimento das normas de segurança, ter boa capacidade de comunicação para interagir com a equipe, outras áreas da empresa e, se necessário, com autoridades.

**LXXXVIII.** A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme e câmeras de vigilância instalados remotamente nos pontos estratégicos e/ou vulneráveis, conectada ao módulo de transmissão, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

**LXXXIX.** Em situações de rompimento de fibra óptica, furto de fiação ou qualquer outra falha que impossibilite o monitoramento das unidades por meio das câmeras de vigilância, a CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais ocorrências de **vandalismo, furto, arrombamento ou intrusão**, comprometendo-se, ainda, a **realizar, às suas expensas, todas as reposições e reparos necessários** decorrentes dos danos sofridos pelas unidades durante o período de interrupção do monitoramento.

## DAS OCORRÊNCIAS

**XC.** Efetuar a restauração provisória imediata quando o sinistro ocorrer em finais de semana, ou feriados prolongados e colocar um vigilante no local

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11590 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



quando não for possível reestabelecer a segurança.

**XCI.** Efetuar o restabelecimento da estrutura física definitiva dos locais sinistrados, que deverá iniciar no primeiro dia útil subseqüente ao sinistro ou no prazo máximo de 12horas, executando serviços de reparos e reforma completa, deixando o local em perfeitas condições de funcionamento e segurança, como anteriormente ao sinistro, sem ônus para o CONTRATANTE. Na impossibilidade da CONTRATADA reestabelecer a segurança deverá deixar um vigilante no local.

**XCII.** Utilizar na execução dos reparos, materiais iguais ou com qualidade superior àqueles que foram danificados. Os serviços deverão ser executados dentro do horário de funcionamento da Unidade, exceto nos casos de feriados prolongados, recessos, férias ou finais de semana, onde devem ser seguidos a orientação do inciso XLIII sem ônus para o CONTRATANTE.

**XCIII.** Nos casos de ultrapassagem de SLA onde a justificativa seja (CONFECÇÃO DE ESTRUTURA / ITEM COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO/ CORTES E DIMENSOES PERSONALIZADAS, ou qualquer fator que seja necessário um maior tempo de entrega a CONTRATADA registrará em GRUPO para que a gestão de contratos tenha evidenciado a situação e anuído ao prazo.

**XCIV.** Todas as ocorrências deverão ser comunicadas em tempo real, por meio de mensagens, contendo detalhadamente fatos e fotos que deverão ser enviadas no momento que a empresa tiver ciência do sinistro para um grupo de mensagens criado em aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp ou aplicativo similar), a ser criado, indicado e/ou disponibilizado pela CONTRATANTE;

**XCV.** Enviar relação das ocorrências de furto/roubo via e-mail, semanalmente ao Departamento de Logística.

**XCVI.** Enviar diariamente até as 7h da manhã todas as informações, referentes as ocorrências da noite anterior via grupo de WhatsApp ou aplicativo similar. Emitindo mensagens das situações contendo detalhadamente fatos e fotos, danos e possíveis furtos que ocorreram no local sinistrados.

**XCVII.** Está coberta pelo contrato toda e qualquer ocorrência que venha a ser identificada como atentatório a segurança patrimonial, ou seja, furto, tentativa de furto, arrombamento seguido de furto, arrombamento sem furto, vandalismo, pichações em paredes e muros, furto de cilindros de gás, estruturas metálicas em geral e esquadrias de alumínio, furto de fiação elétrica desde que internas, pois as externas são de responsabilidade da concessionaria de energia.

**XCVIII.** Efetuar rondas nas imediações das unidades e/ou nos casos de disparos do alarme nos locais contratados e encaminhar prontamente o tático da região para averiguação do local.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.696 em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



## DA REPOSIÇÃO

**XCIX.** Fazer quandohouverfurto/roubo, com acionamento do alarme ou não e quando estiver ligado e monitorado pela central, a reposição total dos materiais, bens de consumo (inclusive gêneros alimentícios) e permanentes, relacionados no Boletim de Ocorência emitido por ocasião do sinistro, nas Unidades relacionadas no Anexo XII. A **CONTRATADA** deverá fazer a reposição dos furtos/roubos nos horários em que a Unidade não estiver em funcionamento, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos.

**C.** Fazer a reposição dos bens instalados nas áreas cobertas pelos sensores, contempladas no contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e logo após a comprovação da propriedade dos bens, dentro do prazo de até 20 dias a partir do recebimento da solicitação de reposição (processo). Bens de terceiros e valores em espécie não serão repostos.

**CI.** Fazer a reposição seguindo os dados e descrições constantes nos documentos anexados ao processo de reposição, (BO, Relatório Circunstanciado)

**CII.** Anexar relação das reposições realizadas onde houve ocorrências de furto/roubo que deverá ser entregue mensalmente ao Departamento de Logística no processo de faturamento referente aos processos recebidos até o último dia do mês anterior aos serviços executados faturados.

**CIII.** Fazer a reposição dos bens de consumo e permanentes por bens novos, com características iguais ou superiores ao roubado/furtado, mediante Termo de Entrega em 4 (quatro) vias sendo: 1ª via **CONTRATADA**, 2ª via para o local, 3ª e 4ª vias para o **CONTRATANTE**, com cópia da Nota Fiscal.

**CIV.** Fazer a reposição dos bens instalados nas áreas cobertas pelos sensores e câmeras, contempladas no contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e logo após a comprovação da propriedade dos bens, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da solicitação de reposição (processo). Caso a empresa necessite de prazo maior que o estipulado para aquisição ou entrega de determinado bem, está deverá encaminhar justificativa substancialmente embasada, para avaliação da possibilidade de aceitação da dilação de prazo, bens de terceiros não serão repostos.

**CV.** As reposições dos bens subtraídos deverão ser feitas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir das datas dos protocolos de recebimento, por parte da CONTRATADA, da documentação completa relacionada aos eventos, entregue ou enviada pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, para a regulação dos processos, ou seja: Folha de rosto do protocolo com o número de identificação do processo; Ofício da CONTRATANTE encaminhando o processo a CONTRATADA; Relatório

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 10[illegible] em 26/1/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

circunstanciado do evento, feito pelo responsável pela unidade; Boletim de ocorrência (BO) - emitido por órgãos de segurança pública; Documentação para comprovação dos fatos históricos: relação do patrimônio pré-existente na unidade e notas fiscais de aquisição patrimonial ou termo de doação, assim como demais documentos que se façam necessários, bens de terceiros não serão repostos.

**CVI.**A não reposição dos bens no prazo estipulado, acarretará penalidades, conforme o caso de acordo com o item DAS PENALIDADES deste termo de referência.

**CVII.**A CONTRATADA deverá fazer a reparação estrutural quando houver furto/roubo ou tentativa que cause danos nas estruturas de acessos das edificações (janelas, portas, esquadrias, caixilhos, forros, telhado, entre outros) por ocasião do sinistro, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos nas unidades onde serão prestados os serviços.

**CVIII.**A CONTRATADA deverá repor todos os bens (comprovados e de propriedade da unidade furtada/roubada); os bens de consumo (inclusive gênero alimentícios) para efeitos de reposição, deverão ser considerados os relacionados no Boletim de Ocorrência, bem como os bens permanentes, devendo ser repostos pela CONTRATADA, para comprovação de que os bens pertencem a unidade sinistrada, valerá os seguintes documentos: (nota fiscal no nome da unidade e /ou lista de patrimônio e /ou termo de doação carimbado e com data anterior ao sinistro).

**CIX.**Se houver tentativa de arrombamento/intrusão (que ocasione danos a estrutura física (portas e janelas), ainda que não haja efetiva intrusão (com ou sem disparo de alarme), a empresa deverá realizar os reparos sem custos ao CONTRATANTE;

**CX.**Fazer a reposição total dos materiais, bens de consumo (inclusive gêneros alimentícios) e permanentes, relacionados no Boletim de Ocorrência emitido por ocasião do sinistro, nas Unidades relacionadas, quando houver furto/roubo, com acionamento do alarme, quando este estiver ligado e monitorado pela central;

**CXI.**A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que forem furtados/roubados nos horários em que a Unidade não estiver em funcionamento, mesmo que não haja o disparo ou funcionamento do alarme por problemas técnicos. Os furtos ou desaparecimentos de equipamentos diversos durante o expediente da unidade não será foco de reposição.

**CXII.**Em se tratando de reposição de bens de consumo e/ou permanentes, esta deverá ser feita por bens de mesma natureza, com característica igual, similar ou superior, com nota fiscal datada posteriormente ao sinistro, mediante Termo de Entrega em 2 (duas) vias.

**CXIII.**Em se tratando de reposição de bens de TI, a reposição deverá seguir descrição estabelecida pelo NIT (Núcleo de Informação e Tecnologia)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Francisiane Gutierrez de Oliveira Kreiss - Matrícula 1.166.648-6 - 26/01/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



da Secretaria Municipal da Educação.

**CXIV.**Fica estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que os Boletins de Ocorrência deverão ser registrados no órgão competente até 15 dias do fato ocorrido excluído os dias de férias, feriados ou recesso. O Boletim de Ocorrência poderá ser complementado até 5 dias contados a partir da primeira data de registro do mesmo.

**CXV.**Fazer, a troca dasfechaduras danificadas por mau uso (devidamente comprovadas) por parte da **CONTRATADA**, para os locais previstos no Anexo XII do Edital, parte integrante deste instrumento e que já possuam sistema de monitoramento, sem custos para o **CONTRATANTE** e ao final do contrato, a devolução de todas as chaves, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. Em caso de perda das chaves que estão em posse da **CONTRATADA**, caberá a ela fazer a substituição das fechaduras, e todas as cópias que o local necessitar, sem custo para o **CONTRATANTE**.

**CXVI.**Realizar as cópias das chaves, em casos de novas unidade, sem custo para a **CONTRATADA.**

**DA MANUTENÇÃO**

**CXVII.**Considerar o monitoramento e a manutenção como serviços permanentes, devendo fazer quando necessária a substituição dos equipamentos, bem como a locação de equipamentos novos, promovendo a manutenção preventiva e corretiva.

**CXVIII.**Disponibilizar quadro técnico próprio para atendimento ao contrato, sendo vedada a terceirização do atendimento técnico, sem rematada justificativa que comprove a necessidade de atendimento por terceiro. Prestar as manutenções dos equipamentos da seguinte maneira: A manutenção preventiva consiste em inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças não ajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em toda a solução, ambientes internos e externos. Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparada. Posterior a realização da manutenção o responsável pela unidade poderá receber o chamado técnico por e-mail comprovando o atendimento. quadro técnico próprio para atendimento ao contrato, sendo vedada a terceirização do atendimento técnico.

**CXIX.**Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:

**REVISÃO/MANUTENÇÃO:**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cibrian Gutemes de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116966 em 06/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**CXX.**Realizar a revisão/manutenção, a qualquer tempo, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA

**CXXI.**Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês. Adequar equipamentos durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA. Sempre que houver necessidade da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para acionamento do alarme e/ou câmeras. Apresentar relatório dos serviços executados aos gestores das unidades, bem como uma cópia ao Departamento de Logística.

**CXXII.**Realizar, sempre que solicitado e sem ônus para o CONTRATANTE, testes equipamentos, com a presença do técnico da CONTRATADA e do representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Logística.

**CXXIII.**Substituir os equipamentos que apresentem obsolescência, por equipamentos compatíveis com as tecnologias utilizadas pelo mercado atual, valido especificadamente para os equipamentos pertencentes a CONTRATANTE que fazem parte do contrato de integração de tecnologia;

**CXXIV.**Providenciar o descarte correto dos equipamentos que porventura apresentem danos irrecuperáveis, de acordo com a classificação dos componentes dos equipamentos. Respeitando assim as normas ambientais Decreto 1753/2021.

**CXXV.**Fazer a apresentação do funcionamento conjunto de sistemas, bem como dirimir todas as dúvidas apresentadas pelos servidores, promovendo um treinamento inicial a todos os usuários do sistema, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com planejamento conjunto, bem como fornecimento de material didático. A reciclagem deverá acontecer com periodicidade anual, ou todas as vezes que houver solicitação pelo CONTRATANTE.

**CXXVI.**Sempre que houver evolução tecnológica dos equipamentos deverá a CONTRATADA promover treinamentos a todos os usuários do sistema.

**CXXVII.**Realizar todos os treinamentos sem ônus ao CONTRATANTE.

**CXXVIII.**Emitir relatórios de acesso às áreas monitoradas dos locais relacionados, no horário em que as unidades não estiverem em funcionamento.

**CXXIX.**Disponibilizar acesso a relatórios do conjunto de sistemas, para a

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Rosa - Matrícula 1190665-5 em 10/02/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



CONTRATANTE.

**CXXX.**Tomar as devidas medidas corretivas quando unidade sofrer mais que duas ocorrências no período de dez dias consecutivos, com relação a posicionamento e quantidade de equipamentos ou aplicação de tecnologia que resulte na eliminação ou diminuição gradativa da situação. Poderá ser solicitada a avaliação da CONTRATANTE e quando for o caso, os mesmos serão ampliados via aditivo contratual.

**CXXXI.**A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologias, para integrar o sistema de segurança a outros sistemas contratados pela Secretaria Municipal da Educação.

**CXXXII.**A CONTRATADA deverá disponibilizar link de dados (VPN), com dois pontos centralizadores: Central de Monitoramento da CONTRATADA e SMDT/CODS deverão ter possibilidade de visualização de câmeras de todas as unidades.

**CXXXIII.**Estar ciente de que em todas as reuniões feitas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, para discussões sobre a execução do contrato, poderá ser lavrada Ata, a qual será assinada por todos os presentes.

**CXXXIV.**A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente somente os serviços acessórios e complementares do objeto, ou seja, LINKS / VPN, reparos, reestruturação, consertos, instalação de equipamentos, lançamento de infraestrutura  porém, permitido fazê-lo parcialmente, desde que com empresa, profissional e/ou técnico especializado e com relação aos serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**CXXXV.**Não será admitida a subcontratação dos serviços principais de monitoramento de sistemas eletrônicos, de câmeras de vigilância, controle de acesso, softwares, pronto atendimento tático móvel, serviços de vigilância, operador e supervisão operacional, coordenação e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**CXXXVI.**A CONTRATADA poderá a seu critério, subcontratar os serviços técnicos e acessórios destinados à preparação da infraestrutura aparente necessária à instalação do sistema.

**CXXXVII.**A CONTRATADA poderá a seu critério, subcontratar serviços de manutenção estrutural causadas por danos estruturais ocorridos durante sinistros dos locais monitorados, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, desde que mantenha o efetivo mínimo para atendimento das demandas evidenciada nas planilhas de custos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - de Curitiba, Cilliane Oliveira Ribeiro - Matrícula 10960 em 26/12/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**CXXXVIII.**Para as subcontratações possíveis nos itens acima, a CONTRATADA deverá ser a única responsável legal e operacional, sendo a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades.

**CXXXIX.**Anexar relação das manutenções preventivas trimestralmente ao Departamento de Logística no processo de faturamento referente ao mês anterior aos serviços executados (faturados).

**CXL.**Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a **CONTRATADA** deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparada.

**DO TREINAMENTO**

**CXLI.**Fazer a apresentação do funcionamento dos alarmes, bem como dirimir todas as dúvidas apresentadas pelos servidores, promovendo um treinamento inicial a todos os usuários do sistema, nas unidades. A reciclagem deverá acontecer com periodicidade anual, ou todas as vezes que houver solicitação pelo **CONTRATANTE**.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CXLII.**Emitir relatórios de acesso às áreas monitoradas dos locais relacionados no Anexo XII, no horário em que as unidades não estiverem em funcionamento; emissão de relatórios de senhas cadastradas e ativação/ desativação do alarme.

**CXLIII.**Disponibilizar sistemas com sensores infravermelhos passivo e sensores de dupla tecnologia, conforme definição e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**CXLIV.**Corrigir falhas no número de sensores, ampliando quando a unidade sofrer mais que duas ocorrências no período de dez dias consecutivos. O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato. Poderá ser solicitado a avaliação da **CONTRATANTE** e quando for o caso os mesmos serão ampliados por conta da **CONTRATADA**, desde que não haja ampliação ou mudança de layout.

**CXLV.**A **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologias, para integrar o sistema de segurança a outros sistemas contratados pela Secretaria Municipal da Educação.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ubeda - Matrícula 116960 em 26/01/2026 às 16:31:53

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**São obrigações da CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**I.** Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços que lhe são afetos.

**II.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**III.** Acionar o sistema de alarme eletrônico e desligá-lo na oportunidade própria.

**IV.** Zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico.

**V.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento.

**VI.** Manter em perfeita condição de uso e funcionamento a linha telefônica, pagando regularmente as contas emitidas pela concessionária do serviço e zelando pela boa conservação da fiação e equipamentos do sistema telefônico.

**VII.** Designar os servidores que serão treinados **pela CONTRATADA** para a operação do sistema de alarmes. Os servidores com acesso à senha de ativação e desativação do sistema de alarmes deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE e em número reduzido, ou seja, 03 senhas para CMEIs, UEIs e Faróis, 05 para Escolas, a fim de facilitar o controle.

**VIII.** A indicação dos servidores para o acesso ao sitema de alarme deverá ser feito pela unidade, através de e-mail, com as seguintes informações (nome, matrícula e telefone).

**IX.** Indicar local próprio onde deverá ser colocado o formulário de atendimento tático pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento, junto à SMF, através do sistema PROCEC: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/, solicitando pagamento, devendo anexar ao processo de pagamento eletrônico todos os documentos pertinentes constantes nos incisos I a X do art. 138, do Decreto Municipal nº 700/2023:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guerra de Oliveira Ribeiro - Trâmite nº 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**I.** Notas Fiscais dos serviços prestados

**II.** Fatura onde estejam relacionados todos os locais atendidos devidamente identificadas por Núcleo Regional da Educação;

**III.** Relatório das reposições ocorridas no mês anterior aos serviços atestados;

**IV.** Relação de unidades que foram sinistradas no mês anterior ao mês faturado;

**V.** certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;

**VI.** cópias das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;

**VII.** cópias das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;

**VIII.** cópias das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

**IX.** declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**Parágrafo Primeiro**

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**I.** A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**II.** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**III.** Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**IV.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

**V.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**VI.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 00, inciso 000 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

**VII.** Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na legislação pertinente;

**VIII.** Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Anexo Gerado por Cristiane Cristina Correira Ribeiro - Matrícula: 116950 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

substituí-lo;

**IX.** Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**X.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

**XI.** A Resolução SMF nº 2, de 24 de setembro de 2019 se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do CONTRATANTE. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo CONTRATANTE seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**XII.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**XIII.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**XIV.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**XV.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**XVI.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral.

**XVII.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

**XVIII.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**XIX.** Nos preços cobrados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à perfeita prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive

Exportado do Sistema de Protocolo 1.6.3.0 - 22/01/2026 - Cristiane Cortez de C Oliveira Ribeiro - Matrícula 116920 em 22/01/2026 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato, já considerados quando da apresentação da proposta.

**XX.** Quanto ao transporte das equipes de instalação e equipamentos, deverá ser considerado o uso de veículo com dedicação exclusiva para atendimento a CONTRATANTE durante período de instalação, ou seja, no prazo máximo de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias.

**XXI.** Quanto ao transporte das equipes de manutenção e equipamentos, será considerado o uso de veículo com dedicação exclusiva para atendimento a CONTRATANTE.

**XXII.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

**XXIII.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura

**Parágrafo Segundo**

É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços prestados. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações contratadas não serão pagos.

**Parágrafo Terceiro**

Para fins de pagamento de frações de preço mensal deve ser considerado como divisor o fator constante 30,41667 que considera a quantidade média de dias do mês (365:12).

**Parágrafo quarto**

O **CONTRATANTE** reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.

**Parágrafo quinto**

Todos os custos inerentes à prestação dos serviços ficam a cargo da **CONTRATADA** que deverá assumir integralmente e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e odos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, conforme legislação vigente.

**Parágrafo sexto**

A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**Parágrafo sétimo**

O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Cuiabres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116969 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

**Parágrafo oitavo**

Nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **CONTRATADA**, assim como uniformes, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

**Parágrafo nono**

O valor constante nas notas fiscais e faturas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a SME, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante em anexo neste Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro**

Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento, estão detalhados no anexo XI do edital de embasamento.

**Parágrafo Segundo**

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela SME.

**Parágrafo Terceiro**

Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela **CONTRATADA**, bem como poderão ensejar a aplicação de multas e rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto**

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Quinto**

Anualmente a **CONTRATADA** poderá apresentar estudo devidamente fundamentado e justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto**

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser pontualmente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

**Parágrafo Sétimo**

A fiscalização exercida no interesse da administração, não exclui nem

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 por Cristiano Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 125960 em 26/11/2025 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante a terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam co-responsabilidade do poder público e/ou de seus agentes.

**Parágrafo Oitavo**

O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As exigências estabelecidas no termo de referência desta contratação deverão ser cumpridas integralmente durante a execução dos serviços. A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) sem prejuízo as demais penalidades possíveis de leis específicas para licitações.

**Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

**Parágrafo Segundo**

Sempre que percebido inconformidade na prestação de serviço, onde reste percebido pelos gestores e fiscais designados, que o serviço não foi ou está sendo realizado conforme disposto no termo de referência, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa formal, bem como imediato plano de ação para execução dos serviços pendentes ou atendimento, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, visto tratar-se de inexecução de atribuições específicas.

**Parágrafo Terceiro**

O descumprimento dos prazos e execuções dos serviços, desídia ou qualquer negligência que impeça ou atrapalhe a execução do objeto acarretará nas penalizações constantes à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES e em caso de reincidência, ensejará nas demais penalizações constantes no edital de embasamento/contrato e legislação vigente.

**Parágrafo Quarto**

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto**

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

**Parágrafo sexto**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1[illegible] em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste contrato não possuirão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61784/67

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### Parágrafo primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### Parágrafo segundo

A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

### Parágrafo terceiro

A advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### Parágrafo quarto

As multas relacionadas ao contrato serão de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas “a” e “b”, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023 sendo:

I. 2% (três por cento) sobre o valor da contratação, se constatada a irregularidade nas ocorrências gravíssimas;
II. 1,5% (dois por cento) sobre o valor da contratação, se constatada a irregularidade nas ocorrências graves;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116160 em 26/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

III. 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, se constatada a irregularidade nas ocorrências médias;
IV. 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, se constatada a irregularidade nas ocorrências leves.

**Parágrafo Quinto**

As multas relacionadas ao contrato serão de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no inciso II alíneas “c” a “h”, do art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**Parágrafo Sexto**

Para os fins previstos no § 4º, consideram-se ocorrências de natureza Gravíssima, Grave, Média ou Leve, o não atendimento as obrigações da **CONTRATADA**, constantes no § 2º da clausula sétima das obrigações da contratada, sendo:

**a) gravíssimas:**
**a.1.** Não atendimento a integralidade do contrato;
**a.2.** Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: I, III, IV, VIII, IX, X, XIV, XXI, XXXI, XXXIX, (salvo a pedido expresso da contratada para atendimento a outro local), XL, XLII à XLIV, XLVII à XLIX, LI, LII, LV, LVIII, LXI à LXIII, LXXI.

**b) graves:**
**b.1.** Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: II, VI, VII, XI, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIII, XXVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLV, LVI, LXV (salvo a pedido expresso da contratada para atendimento a outro local), LXXII.
**b.2.** Subcontratar sem a ciência da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 11, bem como subcontratar fora das especificações contratuais;

**c) médias:**
**c.1.** Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: V, XIII, XV, XXII, XXIV, XXVII e XXXIII (salvo justificativa fundamentada), XXVIII, XXX, XXXIV, XXXV, XLVI, L, LIV, LIX, LXVI à LXX.

**d) leves:**
**d.1.** Não atendimento as obrigações da **CONTRATADA** referente aos itens: V, XIII, XV, XXII.
**d.2.** Preencher de forma incorreta e/ou incompleta os formulários da execução dos serviços;
**d.3.** Não responder dentro do prazo, as solicitações e ofícios da **CONTRATANTE**;
**d.4.** Não atender ou dar retorno ao **CONTRATANTE** em caso de necessidade de contato de urgência ou emergência;

**Parágrafo Sétimo**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano

Exportado do Sistema Único de Protocolos do 22.220/2026 - pdf Cristiane Gabriela Oliveira Rabelo - Matrícula 116950 em 20/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo Oitavo**

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo Nono**

Todas as demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**Parágrafo Décimo**

A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Primeiro**

Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da

**CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e

Tecnologia da Informação - SMAP.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Gutierrez de Oliveira Ribeiro - Matrícula 136960 em 26/11/2025 às 16:31:53

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da Lei federal 14.133/21, configuram motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

a) Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

b) O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 desta Lei;
2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

c) As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da alínea b deste artigo observarão as seguintes disposições:
   1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
   2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal 14.133/21.

d) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei federal 14.133/21 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 - LGPD e demais encargos previstos em lei, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

**Parágrafo primeiro**

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

I. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decreto Municipal 700/2023 ou outro que vier a alterá-los.

II. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

III. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Soares de Oliveira Ribeiro - Matrícula 1.12960 em 19/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

IV. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

**Parágrafo Segundo**

Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

II. Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

III. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

a. eventualmente, podem as partes convencionar que a

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 06/11/2026 - pela Cristiane Terres de Oliveira Bueno - Matrícula 1[illegible] em 06/11/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

**CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

IV. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

V. os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

a. no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
   1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
   2. os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
   3. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
   4. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
   5. as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - Portal Externo - Usuário: Daniela Oliveira - Matrícula: 1196 em 21/01/2026 às 16:31:53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

6. zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
7. tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
8. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
9. notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
10. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
11. a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
12. em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.
13. os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual sub**CONTRATADA** que resultem na violação deste Contrato;
14. enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiano Cesar de Oliveira Ribeiro - Unidade: 11990 em 02/02/2026 às 16:31:53

**Parágrafo quarto**

A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto**

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

**Parágrafo sexto**

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

I. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**Parágrafo sétimo**

A **CONTRATADA** deverá designar ao preposto ou indicado a responsabilidade sobre a apuração de possíveis ocorrências relacionadas as determinações da LGPD.

I. Caso o responsável da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o CONTRATANTE.

II. O responsável da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Gestor do contrato da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

III. A critério do responsável pelos dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

IV. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a. As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

**Parágrafo oitavo**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 por Cristiane Suterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

**Parágrafo nono**

As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

**Parágrafo décimo**

Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

I. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

**Parágrafo décimo primeiro**

Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**Parágrafo décimo segundo**

Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**Parágrafo décimo terceiro**

A **CONTRATADA** deverá possuir implementado e em pleno funcionamento um programa de adequação à LGPD.

**Parágrafo décimo quarto**

Com a assinatura do contrato a **CONTRATADA** consente com o tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública nos termos do art. 7º da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá observar e executar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção nº 12. 846/2013, Lei nº

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-221369/2026 - por Cristiano Guerra de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL



19.857/2019 e Decreto nº 8.420/2015.

**Parágrafo único**

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente desta contratação e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores, Lucas Bossoni Saikali, matrícula nº 196.561 e Gisele Pachulski, matrícula n°52737.

**Parágrafo único**

Ficam designados como Fiscais e Suplentes da contratação decorrente desta contratação e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores, **Regiani Cristina Ferreira**, CPF: 046.746.316-61 e suplente: Barbara Camille Ferreira de Mello Brandt, CPF: 026.673.119-81.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-221369/2026 - por Cristiane Guimarães de Oliveira Ribeiro - Matrícula 11.906 em 26/11/2026 às 16:31:53

Protocolo 01-221369/2026 Anexo 105.2 - EDITAL SEGURANÇA.PDF do Trâmite 105 INFORMAÇÃO - SMECPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350 3651
**WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Prefeitura de CURITIBA

Palácio 29 de Março, ____ de _____ de 202x.

**Paulo Afonso Schmidt**
Secretário Municipal da Educação

**CONTRATADA**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 06/11/2026 às 16:31:53

**Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - EDEL1**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:55

**Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - EDEL1**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:55

**Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - EDEL1**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:55

**Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL4**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:55

**Documento SEM EFEITO e OCULTO. Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 5 Anulação - EDEL4**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-221369/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - matrícula 116960 em 26/11/2026 às 16:31:55